



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

**LEI**



LEI MUNICIPAL N° 5.825, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**Estima a receita e fixa a despesa do  
município para o exercício de 2026 e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos, mantidos pelo Poder Público.

III – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I Da estimativa da receita**

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 743.000.000,00 (Setecentos e quarenta e três milhões de reais) e se desdobra em:

I. R\$ 496.293.582,77 (Quatrocentos e noventa e seis milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 246.706.417,23 (Duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos) do orçamento da seguridade social.

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

26/09/2025

14:21:32

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Exercício de 2026	Cat. Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>155.707.804,84</b>	<b>646.882.786,42</b>
<b>1.1</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>					
1.1.1	Impostos		148.078.841,07			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		68.985.859,13			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		59.875.020,03			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		52.186.312,01			
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto Predial - Principal	01 - 110.0000	30.922.875,84			
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto Territorial - Principal	01 - 110.0000	21.263.436,17			
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01 - 110.0000	234.803,51			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		7.290.154,01			
1.1.1.2.50.0.3.01	Receita de Dívida Ativa de IPTU	01 - 110.0000	7.290.154,01			
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	163.750,50			
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		9.110.839,10			
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		9.029.801,83			
1.1.1.2.53.0.1.01	ITBI PRINCIPAL	01 - 110.0000	9.029.801,83			
1.1.1.2.53.0.1.02	ITBI - ISS	01 - 110.0000				
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	01 - 110.0000	81.037,27			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		23.941.363,12			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		23.941.363,12			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		19.592.202,29			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 - 110.0000	19.592.202,29			
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		4.349.160,83			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	01 - 110.0000	4.349.160,83			
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		55.019.467,62			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		55.019.467,62			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		55.019.467,62			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		51.813.300,33			
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS - Municipal - Principal	01 - 110.0000	51.471.334,32			
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - SNA - Federal	01 - 110.0000	341.966,01			
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01 - 110.0000	163.867,67			
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01 - 110.0000	3.018.911,76			
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	23.387,86			
1.1.1.9	Outros Impostos		132.151,20			
1.1.1.9.99	Outros Impostos		132.151,20			
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	01 - 110.0000	132.151,20			
<b>1.2</b>	<b>Taxas</b>		<b>7.628.963,77</b>			
1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		722.000,00			
1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		722.000,00			
1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01 - 320.0000	720.000,00			
1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	01 - 320.0000	2.000,00			
1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		6.906.963,77			
1.2.2.201	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		6.906.963,77			
1.2.2.201.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		6.529.056,10			
1.2.2.201.0.1.01	Taxa de Licença para Func. de Estabelecimento Comercial, Ind. e Prestação de Serviços	01 - 110.0000	4.599.761,12			
1.2.2.201.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	01 - 110.0000	900.968,37			
1.2.2.201.0.1.03	Taxa de Ocupação de Áreas de Vias e Logradouros Públicos.	01 - 110.0000	44.236,49			
1.2.2.201.0.1.04	Tarifas de Embarque	01 - 110.0000	465.767,55			
1.2.2.201.0.1.05	Taxa pela Prestação Serviços WEB	01 - 110.0000	298.110,32			
1.2.2.201.0.1.06	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	01 - 110.0000	150.212,25			
1.2.2.201.0.1.07	TAXA PARA RECEBIMENTO DE GUIAS - CARNAVAL	01 - 100.0011	70.000,00			
1.2.2.201.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	01 - 110.0000	358.395,32			
1.2.2.201.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	19.512,35			
<b>1.2</b>	<b>Contribuições</b>		<b>9.026.673,45</b>			
1.2.1	Contribuições Sociais		310.633,70			
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		310.633,70			
1.2.1.9.50	Outras Contribuições Previdenciárias		310.633,70			
1.2.1.9.50.0.1	Outras Contribuições Previdenciárias - Principal		310.633,70			
1.2.1.9.50.0.1.01	Contribuições Previdenciárias Inativos/pensionistas	01 - 603.0000	310.633,70			
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.716.039,75			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.716.039,75			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.716.039,75			
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		8.716.039,75			
1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	01 - 100.0058	8.716.039,75			
<b>1.3</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>5.623.920,57</b>			



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

26/09/2025  
14:21:32

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Exercício de 2026	Cat. Econômica
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		276.920,57			
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		276.920,57			
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		276.920,57			
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		276.920,57			
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		276.920,57			
1.3.1.1.01.1.01	Receitas de Mercados e Feiras	01 - 110.0000	128.703,89			
1.3.1.1.01.1.02	Aluguel - Posto Atendimento Bancário	01 - 110.0000	36.090,58			
1.3.1.1.01.1.03	Locações Comerciais - Rodoviária	01 - 110.0000	82.126,10			
1.3.1.1.01.1.04	Aluguel Recinto de exposição	01 - 110.0000	30.000,00			
1.3.1.1.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação					
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal					
1.3.1.1.01.2.1.01	Taxa de ocupação,Foro e Laudêmios	01 - 110.0000				
1.3.2	Valores Mobiliários		5.347.000,00			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		5.347.000,00			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		4.200.000,00			
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		4.200.000,00			
1.3.2.1.01.01.01	Remuneração de Recursos Não Vinculados	01 - 111.0000	4.200.000,00			
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais		1.147.000,00			
1.3.2.1.02.0.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal		1.147.000,00			
1.3.2.1.02.0.1.01	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	02 - 263.0000	100.000,00			
1.3.2.1.02.0.1.02	Remuneração de Recursos Vinculados da Saúde	05 - 351.0000				
1.3.2.1.02.0.1.03	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Salário Educação	05 - 282.0000				
1.3.2.1.02.0.1.04	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Ensino fundamental	01 - 221.0000	115.000,00			
1.3.2.1.02.0.1.05	Remuneração de Recursos Vinculados - CIP	01 - 100.0058	207.000,00			
1.3.2.1.02.0.1.06	Remuneração de Recursos Vinculados - Royalties	01 - 141.0000	55.000,00			
1.3.2.1.02.0.1.07	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNAE	05 - 285.0000				
1.3.2.1.02.0.1.10	Remuneração de Recursos vinculados a Educação - PNATE	05 - 288.0000				
1.3.2.1.02.0.1.12	Remuneração sobre contribuição voluntária aos bombeiros	01 - 100.0056				
1.3.2.1.02.0.1.13	REmuneração de Recursos Vinculados - Trânsito	03 - 411.0000	550.000,00			
1.3.2.1.02.0.1.14	Remuneração de recursos vinculados da educação - PDDE	05 - 293.0000				
1.3.2.1.02.0.1.15	Remuneração de recursos vinculados - CIDE	01 - 131.0000				
1.3.2.1.02.0.1.16	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	02 - 300.0015				
1.3.2.1.02.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE	01 - 310.0000	120.000,00			
1.3.2.1.02.0.1.18	Remuneração creche Pró Infância	05 - 294.0000				
1.3.2.1.02.0.1.19	Remuneração Creche Jardim Primavera	05 - 294.0000				
<b>1.7</b>	<b>Transferência Correntes</b>				<b>462.759.413,75</b>	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		183.408.317,28			
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		102.310.498,00			
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		102.289.698,00			
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	01 - 110.0000	88.562.400,00			
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		88.562.400,00			
	Valor Bruto		110.703.000,00			
	(-) 9.5 - FUNDEB		22.140.600,00			
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		13.727.298,00			
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	01 - 110.0000	13.727.298,00			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		20.800,00			
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01 - 110.0000	20.800,00			
	Valor Bruto		26.000,00			
	(-) 9.5 - FUNDEB		5.200,00			
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.215.204,95			
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		159.647,30			
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01 - 100.0117	159.647,30			
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		4.055.557,65			
1.7.1.2.52.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		1.962.145,20			
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	01 - 140.0000	1.962.145,20			
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		2.093.412,45			
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01 - 140.0000	2.093.412,45			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		64.634.095,15			
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		64.634.095,15			
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		8.116.249,08			
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		8.116.249,08			
1.7.1.3.50.1.1.01	Agente Comunitário de Saúde	05 - 313.0000	2.669.940,00			



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

26/09/2025  
14:21:32

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Exercício de 2026		
			Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.1.1.03	Programa de Informatização da APS	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo para Ações Estratégicas	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.08	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.09	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	05 - 301.0000	992.372,52		
1.7.1.3.50.1.1.11	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	05 - 350.0000	3.717.762,00		
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	05 - 350.0000	12.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	05 - 350.0000	724.174,56		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		42.975.803,16		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		42.975.803,16		
1.7.1.3.50.2.1.01	SAMU 192	05 - 350.0000	2.776.495,80		
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC Nefrologia	05 - 350.0000	4.080.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Atenção à Saúde da População para Procedimentos MAC	05 - 350.0000	36.119.307,36		
1.7.1.3.50.2.1.06	FAEC Cirurgia Eletiva	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.2.1.07	FAEC - Pré Cirúrgico em Cirurgias Prioritárias	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.2.1.08	FAEC CIRURGIA BARIÁTRICA	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		2.308.224,52		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		2.308.224,52		
1.7.1.3.50.3.1.01	Assistência Financeira - Agentes de Combate de Endemias	05 - 313.0000	1.610.440,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde - Despesas diversas	05 - 350.0000	238.725,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	05 - 350.0000	73.920,00		
1.7.1.3.50.3.1.05	Incentivo Financeiro - Ações de Prevenção DST/AIDS e Hepatites Virais	05 - 350.0000	385.139,52		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		861.721,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		861.721,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica	05 - 350.0000	861.721,20		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		10.372.097,19		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		10.372.097,19		
1.7.1.3.50.5.1.01	Assistência Financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	05 - 370.0000	10.372.097,19		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde		9.418.894,00		
1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação		6.379.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	05 - 282.0000	6.379.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		7.200,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	05 - 293.0000	7.200,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		2.056.694,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	05 - 285.0000	2.056.694,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		220.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	05 - 288.0000	220.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		756.000,00		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		756.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	05 - 200.0026	756.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas		1.179.807,16		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.179.807,16		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.179.807,16		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Básica	05 - 500.0018	354.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	05 - 500.0019	195.776,04		
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco da Proteção Social Especial	05 - 500.0002	572.443,20		
1.7.1.6.50.0.1.04	Bloco de Gestão - IGDSUAS - Média	05 - 500.0027	53.592,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	Bloco de Proteção Social Básica BPC ( Cadastro Aplicado)	05 - 500.0017	3.995,92		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.649.818,02		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

26/09/2025  
14:21:32

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Exercício de 2026	Cat. Econômica
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		387.755,94			
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	05 - 100.0067	387.755,94			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.262.062,08			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		1.262.062,08			
1.7.1.9.99.0.1.01	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC(PNAB)	05 - 100.0124	871.062,08			
1.7.1.9.99.0.1.02	Serviço de Castração(Controle populacional Cães e Gatos)	05 - 100.0122	391.000,00			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		179.885.027,21			
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		151.647.438,51			
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		119.198.400,00			
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01 - 110.0000	119.198.400,00			
	Valor Bruto		148.998.000,00			
	(-) 9,5 - FUNDEB		29.799.600,00			
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		31.536.000,00			
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	01 - 110.0000	31.536.000,00			
	Valor Bruto		39.420.000,00			
	(-) 9,5 - FUNDEB		7.884.000,00			
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		796.000,00			
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01 - 110.0000	796.000,00			
	Valor Bruto		995.000,00			
	(-) 9,5 - FUNDEB		199.000,00			
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		117.038,51			
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01 - 130.0000	117.038,51			
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		276.327,90			
1.7.2.2.52	Cota-part Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		276.327,90			
1.7.2.2.52.0.1	Cota-part Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	01 - 140.0000	276.327,90			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		27.180.194,00			
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		27.180.194,00			
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		27.180.194,00			
1.7.2.4.50.0.1.01	Glicemia	02 - 304.0000	60.855,00			
1.7.2.4.50.0.1.03	Programa Adultos Vivendi com Aids - Estado	02 - 303.0000	129.600,00			
1.7.2.4.50.0.1.04	Dose Certa	02 - 304.0000	305.492,12			
1.7.2.4.50.0.1.05	IGM SUS Paulista Integral/Complemento	02 - 301.0000	1.847.880,00			
1.7.2.4.50.0.1.07	Tabela SUS Paulista	02 - 302.0000	24.836.366,88			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		781.066,80			
1.7.2.9.51	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		781.066,80			
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal		781.066,80			
1.7.2.9.51.0.1.01	Rede de Proteção Social	02 - 500.0028	260.160,60			
1.7.2.9.51.0.1.02	Rede de Proteção Social Especial Estadual	02 - 500.0022	520.906,20			
1.7.2.9.51.0.1.03	Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	02 - 500.0023				
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12			
1.7.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12			
1.7.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		803.949,12			
1.7.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal		803.949,12			
1.7.3.2.99.0.1.01	Transferência SAMU - Pindamonhangaba	01 - 300.0010	803.949,12			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		98.662.120,14			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		98.662.120,14			
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		98.662.120,14			
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	02 - 260.0001	98.662.120,14			
1.9	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>13.764.973,81</b>			
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.271.877,85			
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.271.877,85			
1.9.1.1.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos		10.000,00			
1.9.1.1.04.0.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal		10.000,00			
1.9.1.1.04.0.1.01	Multa Administrativas do Procon	03 - 100.0151	10.000,00			
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB		5.261.877,85			
1.9.1.1.14.0.2	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	03 - 400.0001	5.261.877,85			
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.058.830,61			
1.9.2.2	Restituições		5.058.830,61			



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

26/09/2025

14:21:32

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Exercício de 2026	Cat. Econômica
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores					
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores					
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	01 - 110.0000				
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.058.830,61			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		5.058.830,61			
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF e Municípios - Não Especificadas Anteriormente	01 - 110.0000	5.058.830,61			
1.9.9	Demais Receitas Correntes		3.434.265,35			
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		3.434.265,35			
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		529.428,29			
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		529.428,29			
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal		529.428,29			
1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - Principal	01 - 110.0000	519.047,34			
1.9.9.9.12.2.1.02	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	01 - 110.0000				
1.9.9.9.12.2.1.03	Ônus de Sucumbência 2% - Fundo Jurídico	03 - 110.0000	10.380,95			
1.9.9.9.99	Outras Receitas		2.904.837,06			
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias		2.904.837,06			
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal		2.870.050,04			
1.9.9.9.99.2.1.01	Receitas Eventuais	01 - 110.0000	1.299.466,06			
1.9.9.9.99.2.1.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	03 - 500.0031	42.000,00			
1.9.9.9.99.2.1.04	Concessão do Estacionamento Rotativo	03 - 400.0002	665.982,92			
1.9.9.9.99.2.1.05	Receita do FUNCOC	01 - 100.0087	74.469,26			
1.9.9.9.99.2.1.06	Receita de Sepultamento( Cemitérios)	01 - 110.0000	1.171,80			
1.9.9.9.99.2.1.07	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Cultura	03 - 100.0074	137.250,00			
1.9.9.9.99.2.1.08	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Agricultura	03 - 100.0024	447.710,00			
1.9.9.9.99.2.1.09	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	03 - 100.0123	42.000,00			
1.9.9.9.99.2.1.10	Programa Produtor de água	06 - 110.0000	125.000,00			
1.9.9.9.99.2.1.11	Ingressos de arquibancada para o carnaval	01 - 100.0011	35.000,00			
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		34.666,16			
1.9.9.9.99.2.3.01	Receita Funcoc - Dívida Ativa	01 - 100.0087	34.666,16			
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros		120,86			
1.9.9.9.99.2.4.01	Receita Funcoc - Dívida Ativa - Multa e Juros	01 - 100.0087	120,86			
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>96.117.213,58</b>	
<b>2.1</b>	<b>Operações de Crédito</b>				<b>73.209.044,85</b>	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		73.209.044,85			
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		73.209.044,85			
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		73.209.044,85			
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		73.209.044,85			
2.1.1.9.99.0.1.01	Operação de Crédito FINISA - CEF	07 - 100.0062	38.386.255,61			
2.1.1.9.99.0.1.02	Operação de crédito - SAEG	07 - 100.0153	34.822.789,24			
<b>2.4</b>	<b>Transferências de Capital</b>				<b>22.908.168,73</b>	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		16.925.932,32			
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		16.925.932,32			
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		16.925.932,32			
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		16.925.932,32			
2.4.1.9.99.0.1.01	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Comunidade Rural do Município de Guaratinguetá( PILÔES)	05 - 100.0119	430.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.07	Pavimentação e drenagem da rua Jorge Amado - Vila Bela	05 - 100.0127	481.055,76			
2.4.1.9.99.0.1.08	Restauro do Museu Conselheiro Rodrigues Alves	05 - 100.0133	186.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.10	Construção da estrutura física da UBS Vila Bela	05 - 301.0002	5.291.345,78			
2.4.1.9.99.0.1.11	Construção da estrutura física da UBS São Dimas	05 - 301.0001	5.291.345,78			
2.4.1.9.99.0.1.12	Reforma do Centro de Saúde	05 - 300.0007	999.502,00			
2.4.1.9.99.0.1.13	Reforma do AME	05 - 300.0019	381.374,00			
2.4.1.9.99.0.1.14	Construção de Escola de Educação Infantil - Residencial Itália FNDE Creche	05 - 297.0002	3.000.000,00			
2.4.1.9.99.0.1.15	Recuperação da rua Tamarindo	05 - 100.0120	287.306,00			
2.4.1.9.99.0.1.16	Drenagem e Pavimentação em vias do Município	05 - 100.0162	578.003,00			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.982.236,41			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.982.236,41			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		5.982.236,41			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		5.982.236,41			
2.4.2.2.99.0.1.10	Pavimentação parcial Rua 03 do Jardim Bela Vista	02 - 100.0137	300.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.15	Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomeral	02 - 100.0105	1.490.070,01			
2.4.2.2.99.0.1.16	Construção da Pista de Skate	02 - 100.0138	500.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.18	Drenagem da Rua Florianópolis	02 - 100.0136	619.000,00			



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

26/09/2025  
14:21:32

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Exercício de 2026	
				Fonte	Cat. Econômica
2.4.2.2.99.0.1.20	Pavimentação asfáltica e drenagem das ruas Fortaleza e Aracajú - Jd. Vista Alegre	02 - 100.0078	291.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.21	Alça Complementar da 1ª Etapa de Acesso ao Santuário Frei Galvão - Aeroporto	02 - 100.0134	1.389.529,17		
2.4.2.2.99.0.1.25	Reforma do Parque Santa Clara FID	02 - 100.0147	792.144,04		
2.4.2.2.99.0.1.26	Município Agro	02 - 100.0068	50.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.28	Computadores Proteção a 1ª Infância	02 - 100.0157	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.29	FEHIDRO - Meio Ambiente	02 - 100.0161	150.493,19		
2.4.2.2.99.0.1.31	Revitalização da Praça Oscar Niemeyer	02 - 100.0000	200.000,00		
<b>Total</b>			<b>743.000.000,00</b>		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



Lei Municipal nº 5.825/2025 – continuação.

### Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa fixada de R\$ 743.000.000,00, (Setecentos e quarenta e três milhões de reais) será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2001, nº 211 e portarias nº 327, 328, 339 e 589/2001, portaria 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações.

Art. 5º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 6º Os orçamentos de investimentos das empresas públicas, não dependentes, são fixados conforme quadro abaixo, nos termos dos planejamentos por elas realizados, com os seguintes desdobramentos por empresa:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CODESG- Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá	R\$ 0,00
SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá	R\$ 10.914.084,99
Total do orçamento de investimento das empresas	R\$ 10.914.084,99

### CAPÍTULO IV DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 7º Os valores direcionados às Emendas Individuais se encontram reservados no orçamento, no limite de 0,20% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivada no exercício anterior, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo o atendimento ao art. 142-C da Lei Orgânica do Município e ao art. 166 da Constituição Federal, observado o disposto nos parágrafos seguintes.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



Lei Municipal nº 5.825/2025 – continuação.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso III do § 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória no caso de impedimento de ordens técnicas.

§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesas que integre a programação, na forma disposta no § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo indicará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento.

II – até 30 de setembro ou até 30 dias após o prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro ou até 30 dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 dias após o término do prazo previsto para o inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo não serão de execuções obrigatórias nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.

§ 6º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,10% (dez décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



Lei Municipal nº 5.825/2025 – continuação.

§ 7º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto neste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 8º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda, de forma igualitária e im pessoal, às emendas parlamentares apresentadas, independentemente de autoria.

§ 9º O limite previsto no caput deste artigo será igual e proporcionalmente rateado entre todos os parlamentares integrantes da Câmara Municipal, inclusive no que tange a observância individual do percentual destinado a ações e serviços de saúde.

§ 10 Será admitida emenda conjunta, situação em que a cota estipulada no § 9º será somada em tantos quantos forem os signatários da respectiva emenda.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta lei, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III “a”, da lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Parágrafo único. Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 9º Além do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I- destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não onerando o limite previsto no inciso I, do art. 8º.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



Lei Municipal nº 5.825/2025 – continuação.

Art. 10 Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado, sem onerar o limite estabelecido no I do art. 8º desta lei, a:

- I – permitir valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação;
- II – realizar o desdobramento das dotações em fonte de recursos necessárias para o atendimento da Ação Governamental autorizados por esta Lei; e
- III – alterar o quadro de detalhamento da despesa, das ações de atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por categoria econômica da despesa.

Art. 11 Os ajustes das informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12 O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, desde que obedecida a Legislação em vigor.

Art. 13 Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os sub-elementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

Art. 14 As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 8º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15 Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

**LEI**



Lei Municipal n° 5.825/2025 – continuação.

Art. 16 As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas e Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 17 As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Administração

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:54:56

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo I



#### Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

	Receitas	Despesas
<b>Receitas Correntes</b>	<b>646.882.786,42</b>	<b>Despesas Correntes</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.707.804,84	Pessoal e Encargos Sociais
Contribuições	9.026.673,45	Juros e Encargos da Dívida
Receita Patrimonial	5.623.920,57	Outras Despesas Correntes
Transferência Correntes	462.759.413,75	
Vale Bruto	522.787.813,75	<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>
(-) Deságio	60.723.480,00	
Outras Receitas Correntes	13.764.973,61	<b>Superávit Corrente</b>
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>646.882.786,42</b>	<b>Total das Despesas Correntes</b>
<b>Superávit Corrente</b>	<b>38.993.503,15</b>	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>96.117.213,58 Despesas de Capital</b>
Operações de Crédito	73.209.044,85	Investimentos
Transferências de Capital	22.908.168,73	Inversões Financeiras
Vale Bruto		Amortização / Refinanciamento da Dívida
(-) Deságio		
Outras Receitas Correntes		<b>Superávit Orçamentário</b>
<b>Total das Receitas de Capital</b>		<b>135.110.716,73 Total das Despesas de Capital</b>

#### Resumo

Especificação	Receita	Despesa
Receita Corrente/Despesa Corrente	646.882.786,42	607.889.283,27
Receita de Capital/Despesas de Capital	96.117.213,58	131.131.539,20
Reserva de Contingência		3.979.177,53
<b>Total</b>	<b>743.000.000,00</b>	<b>743.000.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2025  
10:56:07

						Exercício de 2026
Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica	
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>155.707.804,84</b>	
1.1	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>				<b>148.078.841,07</b>	
1.1.1	Impostos				<b>68.985.859,13</b>	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio				<b>59.875.020,03</b>	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				<b>52.186.312,01</b>	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				<b>30.922.875,84</b>	
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto Predial - Principal	01 - 110.0000			<b>21.263.436,17</b>	
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto Territorial - Principal	01 - 110.0000			<b>234.803,51</b>	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01 - 110.0000				
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				<b>7.290.154,01</b>	
1.1.1.2.50.0.3.01	Receita da Dívida Ativa de IPTU	01 - 110.0000			<b>7.290.154,01</b>	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000			<b>163.750,50</b>	
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				<b>9.110.839,10</b>	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				<b>9.029.801,83</b>	
1.1.1.2.53.0.1.01	ITBI PRINCIPAL	01 - 110.0000			<b>9.029.801,83</b>	
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	01 - 110.0000			<b>81.037,27</b>	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				<b>23.941.363,12</b>	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				<b>23.941.363,12</b>	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				<b>19.592.202,29</b>	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 - 110.0000			<b>19.592.202,29</b>	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				<b>4.349.160,83</b>	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	01 - 110.0000			<b>4.349.160,83</b>	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				<b>55.019.467,62</b>	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços				<b>55.019.467,62</b>	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				<b>51.813.300,33</b>	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal				<b>51.471.334,32</b>	
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS - Municipal - Principal	01 - 110.0000			<b>51.471.334,32</b>	
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - SNA - Federal	01 - 110.0000			<b>341.966,01</b>	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01 - 110.0000			<b>163.867,67</b>	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01 - 110.0000			<b>3.018.911,76</b>	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000			<b>23.387,86</b>	
1.1.1.9	Outros Impostos				<b>132.151,20</b>	
1.1.1.9.99	Outros Impostos				<b>132.151,20</b>	
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	01 - 110.0000			<b>7.628.963,77</b>	
1.1.2	Taxas				<b>722.000,00</b>	
1.1.2.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				<b>722.000,00</b>	
1.1.2.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				<b>720.000,00</b>	
1.1.2.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01 - 320.0000			<b>2.000,00</b>	
1.1.2.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	01 - 320.0000			<b>6.906.963,77</b>	
1.1.2.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços				<b>6.906.963,77</b>	
1.1.2.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral				<b>6.529.056,10</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	01 - 110.0000			<b>4.599.761,12</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1.01	Taxa de Licença para Func. de Estabelecimento Comercial, Ind. e Prestação de Serviços	01 - 110.0000				
1.1.2.2.2.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	01 - 110.0000			<b>900.968,37</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1.03	Taxa de Ocupação de Áreas de Vias e Logradouros Públicos	01 - 110.0000			<b>44.236,49</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1.04	Tarifas de Embarque	01 - 110.0000			<b>465.767,55</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1.05	Taxa pela Prestação de Serviços WEB	01 - 110.0000			<b>298.110,32</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1.06	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	01 - 110.0000			<b>150.212,25</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1.07	TAXA PARA RECEBIMENTO DE GUIAS - CARNAVAL	01 - 100.0011			<b>70.000,00</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	01 - 110.0000			<b>358.395,32</b>	
1.1.2.2.2.01.0.1.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000			<b>19.512,35</b>	
<b>1.2</b>	<b>Contribuições</b>				<b>9.026.673,45</b>	
1.2.1	Contribuições Sociais				<b>310.633,70</b>	
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais				<b>310.633,70</b>	
1.2.1.9.50	Outras Contribuições Previdenciárias				<b>310.633,70</b>	
1.2.1.9.50.0.1	Outras Contribuições Previdenciárias - Principal				<b>310.633,70</b>	
1.2.1.9.50.0.1.01	Contribuições Previdenciárias Inativos/pensionistas	01 - 603.0000			<b>310.633,70</b>	
1.2.4	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	01 - 110.0000			<b>8.716.039,75</b>	
1.2.4.1	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	01 - 110.0000			<b>8.716.039,75</b>	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	01 - 110.0000			<b>8.716.039,75</b>	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Principal	01 - 100.0058			<b>8.716.039,75</b>	
1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública.	01 - 100.0058			<b>5.623.920,57</b>	
<b>1.3</b>	<b>Receita Patrimonial</b>				<b>276.920,57</b>	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

29/09/2025

10:56:07

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2026

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		276.920,57		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		276.920,57		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		276.920,57		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		276.920,57		
1.3.1.1.01.1.01	Receitas de Mercados e Feiras	01 - 110.0000	128.703,89		
1.3.1.1.01.1.02	Aluguel - Posto Atendimento Bancário	01 - 110.0000	36.090,58		
1.3.1.1.01.1.03	Locações Comerciais - Rodoviária	01 - 110.0000	82.126,10		
1.3.1.1.01.1.04	Aluguel Recinto de exposição	01 - 110.0000	30.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários		5.347.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		5.347.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		4.200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		4.200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Recursos Não Vinculados	01 - 111.0000	4.200.000,00		
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais		1.147.000,00		
1.3.2.1.02.0.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal		1.147.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	02 - 263.0000	100.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.04	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Ensino fundamental	01 - 221.0000	115.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05	Remuneração de Recursos Vinculados - CIP	01 - 100.0058	207.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.06	Remuneração de Recursos Vinculados - Royalties	01 - 141.0000	55.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.13	REmuneração de Recursos Vinculados - Trânsito	03 - 411.0000	550.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE	01 - 310.0000	120.000,00		
			462.759.413,75		
1.7	Transferência Correntes				
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		183.408.317,28		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		102.310.498,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		102.289.698,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		88.562.400,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01 - 110.0000	88.562.400,00		
	Valor Bruto		110.703.000,00		
	(-) 9,5 - FPM/2,58		22.117.777,77		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		13.727.298,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	01 - 110.0000	13.727.298,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		20.800,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01 - 110.0000	20.800,00		
	Valor Bruto		26.000,00		
	(-) 9,5 - FUNDEB		5.500,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.215.204,95		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		159.647,30		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01 - 100.0117	159.647,30		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		4.055.557,65		
1.7.1.2.52.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		1.962.145,20		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	01 - 140.0000	1.962.145,20		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		2.093.412,45		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01 - 140.0000	2.093.412,45		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		64.634.095,15		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		64.634.095,15		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		8.116.249,08		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		8.116.249,08		
1.7.1.3.50.1.1.01	Agente Comunitário de Saúde	05 - 313.0000	2.669.940,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	05 - 301.0000	992.372,52		
1.7.1.3.50.1.1.11	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	05 - 350.0000	3.717.762,00		
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	05 - 350.0000	12.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	05 - 350.0000	724.174,56		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		42.975.803,16		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		42.975.803,16		
1.7.1.3.50.2.1.01	SAMU 192	05 - 350.0000	2.776.495,80		
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC Nefrologia	05 - 350.0000	4.080.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	05 - 350.0000	36.119.307,36		

Página 2 de 5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2025  
10:56:07

Exercício de 2026

Código	Especificação	ER/ Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		2.308.224,52		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		2.308.224,52		
1.7.1.3.50.3.1.01	Assistência Financeira - Agentes de Combate de Endemias	05 - 313.0000	1.610.440,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde - Despesas diversas	05 - 350.0000	238.725,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	05 - 350.0000	73.920,00		
1.7.1.3.50.3.1.05	Incentivo Financeiro - Ações de Prevenção DST/AIDS e Hepatites Virais	05 - 350.0000	385.139,52		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		861.721,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		861.721,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica	05 - 350.0000	861.721,20		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		10.372.097,19		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		10.372.097,19		
1.7.1.3.50.5.1.01	Assistência Financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	05 - 370.0000	10.372.097,19		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde		9.418.894,00		
1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação		6.379.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	05 - 282.0000	6.379.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		7.200,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	05 - 293.0000	7.200,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		2.056.694,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	05 - 285.0000	2.056.694,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		220.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	05 - 288.0000	220.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		756.000,00		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		756.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	05 - 200.0026	756.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas		1.179.807,16		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAs		1.179.807,16		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAs - Principal		1.179.807,16		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Básica	05 - 500.0018	354.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	05 - 500.0019	195.776,04		
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco da Proteção Social Especial	05 - 500.0002	572.443,20		
1.7.1.6.50.0.1.04	Bloco de Gestão - IGDSUAS - Média	05 - 500.0027	53.592,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	Bloco de Proteção Social Básica BPC ( Cadastro Aplicado)	05 - 500.0017	3.995,92		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.649.818,02		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		387.755,94		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	05 - 100.0067	387.755,94		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.262.062,08		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		1.262.062,08		
1.7.1.9.99.0.1.01	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC(PNAB)	05 - 100.0124	871.062,08		
1.7.1.9.99.0.1.02	Serviço de Castração(Controle populacional Cães e Gatos)	05 - 100.0122	391.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		179.885.027,21		
1.7.2.1	Participação na Receta dos Estados e Distrito Federal		151.647.438,51		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		119.198.400,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01 - 110.0000	119.198.400,00		
	Valor Bruto		146.998.000,00		
	(-) 9,5 - FNU/IRB		29.700.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		31.536.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	01 - 110.0000	31.536.000,00		
	Valor Bruto		39.420.000,00		
	(-) 9,5 - FNU/IRB		7.700.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		796.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01 - 110.0000	796.000,00		
	Valor Bruto		995.000,00		
	(-) 9,5 - FNU/IRB		100.000,00		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2025  
10:56:07

Código	Especificação	E.R. / Aplicação	Desenvolvimento	Fonte	Exercício de 2026	Cat. Econômica
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		117.038,51			
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01 - 130.0000	117.038,51			
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		276.327,90			
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		276.327,90			
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	01 - 140.0000	276.327,90			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		27.180.194,00			
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		27.180.194,00			
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		27.180.194,00			
1.7.2.4.50.0.1.01	Glicemia	02 - 304.0000	60.855,00			
1.7.2.4.50.0.1.03	Programa Adultos Vivendo com Aids - Estado	02 - 303.0000	129.600,00			
1.7.2.4.50.0.1.04	Dose Certa	02 - 304.0000	305.492,12			
1.7.2.4.50.0.1.05	IGM SUS Paulista Integral/Complemento	02 - 301.0000	1.847.880,00			
1.7.2.4.50.0.1.07	Tabela SUS Paulista	02 - 302.0000	24.836.366,88			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		781.066,80			
1.7.2.9.51	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		781.066,80			
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal		781.066,80			
1.7.2.9.51.0.1.01	Rede de Proteção Social	02 - 500.0028	260.160,60			
1.7.2.9.51.0.1.02	Rede de Proteção Social Especial Estadual	02 - 500.0022	520.906,20			
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12			
1.7.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12			
1.7.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12			
1.7.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades - Principal		803.949,12			
1.7.3.2.99.0.1.01	Transferência SAMU - Pindamonhangaba	01 - 300.0010	803.949,12			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		98.662.120,14			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		98.662.120,14			
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		98.662.120,14			
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	02 - 260.0001	98.662.120,14			
<b>1.9</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>13.764.973,81</b>			
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.271.877,85			
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.271.877,85			
1.9.1.1.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos		10.000,00			
1.9.1.1.04.0.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal		10.000,00			
1.9.1.1.04.0.1.01	Multa Administrativas do Procon	03 - 100.0151	10.000,00			
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB		5.261.877,85			
1.9.1.1.14.0.2	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	03 - 400.0001	5.261.877,85			
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.058.830,61			
1.9.2.2	Restituições		5.058.830,61			
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.058.830,61			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		5.058.830,61			
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF e Municípios - Não Especificadas Anteriormente	01 - 110.0000	5.058.830,61			
1.9.9	Demais Receitas Correntes		3.434.265,35			
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		3.434.265,35			
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		529.428,29			
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		529.428,29			
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal		529.428,29			
1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - Principal	01 - 110.0000	519.047,34			
1.9.9.9.12.2.1.03	Ônus de Sucumbência 2% - Fundo Jurídico	03 - 110.0000	10.380,95			
1.9.9.9.99	Outras Receitas		2.904.837,06			
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias		2.904.837,06			
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal		2.870.050,04			
1.9.9.9.99.2.1.01	Receitas Eventuais	01 - 110.0000	1.299.466,06			
1.9.9.9.99.2.1.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	03 - 500.0031	42.000,00			
1.9.9.9.99.2.1.04	Concessão do Estacionamento Rotativo	03 - 400.0002	665.982,92			
1.9.9.9.99.2.1.05	Receita do FUNCOC	03 - 100.0087	74.469,26			
1.9.9.9.99.2.1.06	Receita de Sepultamento( Cemitérios)	01 - 110.0000	1.171,80			
1.9.9.9.99.2.1.07	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Cultura	03 - 100.0074	137.250,00			
1.9.9.9.99.2.1.08	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Agricultura	03 - 100.0024	447.710,00			



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2025

10:56:07

Exercício de 2026

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.9.9.99.2.1.09	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	03 - 100.0123	42.000.00		
1.9.9.9.99.2.1.10	Programa Produtor de água	06 - 110.0000	125.000.00		
1.9.9.9.99.2.1.11	Ingressos de arquibancada para o carnaval	01 - 100.0011	35.000.00		
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		34.666.16		
1.9.9.9.99.2.3.01	Receita Funcoc - Dívida Ativa	03 - 100.0087	34.666.16		
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros		120.86		
1.9.9.9.99.2.4.01	Receita Funcoc - Dívida Ativa - Multa e Juros	03 - 100.0087	120.86		
2	<b>Receitas de Capital</b>				<b>96.117.213,58</b>
2.1	<b>Operações de Crédito</b>				<b>73.209.044,85</b>
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		73.209.044,85		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		73.209.044,85		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		73.209.044,85		
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		73.209.044,85		
2.1.1.9.99.0.1.01	Operação de Crédito FINISA - CEF	07 - 100.0062	38.386.255,61		
2.1.1.9.99.0.1.02	Operação de crédito - SAEG	07 - 100.0153	34.822.789,24		
2.4	<b>Transferências de Capital</b>				<b>22.908.168,73</b>
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		16.925.932,32		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		16.925.932,32		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		16.925.932,32		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		16.925.932,32		
2.4.1.9.99.0.1.01	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Comunidade Rural do Município de Guaratinguetá ( PILÓES )	05 - 100.0119	430.000.00		
2.4.1.9.99.0.1.07	Pavimentação e drenagem da rua Jorge Amado - Vila Bela	05 - 100.0127	481.055,76		
2.4.1.9.99.0.1.08	Restauro do Museu Conselheiro Rodrigues Alves	05 - 100.0133	186.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.10	Construção da estrutura física da UBS Vila Bela	05 - 301.0002	5.291.345,78		
2.4.1.9.99.0.1.11	Construção da estrutura física da UBS São Dímas	05 - 301.0001	5.291.345,78		
2.4.1.9.99.0.1.12	Reforma do Centro de Saúde	05 - 300.0007	999.502,00		
2.4.1.9.99.0.1.13	Reforma do AME	05 - 300.0019	381.374,00		
2.4.1.9.99.0.1.14	Construção de Escola de Educação Infantil - Residencial Itália FNDE Creche	05 - 297.0002	3.000.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.15	Recapeamento da rua Tamarindo	05 - 100.0120	287.306,00		
2.4.1.9.99.0.1.16	Drenagem e Pavimentação em vias do Município	05 - 100.0162	578.003,00		
2.4.2	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>				<b>5.982.236,41</b>
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.982.236,41		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.982.236,41		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		5.982.236,41		
2.4.2.2.99.0.1.10	Pavimentação parcial Rua 03 do Jardim Bela Vista	02 - 100.0137	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.15	Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Goméral	02 - 100.0105	1.490.070,01		
2.4.2.2.99.0.1.16	Construção da Pista de Skate	02 - 100.0138	500.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.18	Drenagem da Rua Florianópolis	02 - 100.0136	619.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.20	Pavimentação asfáltica e drenagem das ruas Fortaleza e Aracajú - Jd. Vista Alegre	02 - 100.0078	291.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.21	Alça Complementar da 1ª Etapa de Acesso ao Santuário Frei Galvão - Aeroporto	02 - 100.0134	1.389.529,17		
2.4.2.2.99.0.1.25	Reforma do Parque Santa Clara FID	02 - 100.0147	792.144,04		
2.4.2.2.99.0.1.26	Município Agro	02 - 100.0068	50.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.28	Computadores Proteção a 1ª Infância	02 - 100.0157	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.29	FEHIDRO - Meio Ambiente	02 - 100.0161	150.493,19		
2.4.2.2.99.0.1.31	Revitalização da Praça Oscar Niemeyer	02 - 100.0000	200.000,00		
<b>Total</b>					<b>743.000.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2025

10:57:59

Exercício de 2026

Código	Especificação	F.R./Aplic.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				607.889.283,77
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				265.920.475,78
3.1.90	Aplicações Diretas				
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01 - 100.0000	2.600.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01 - 110.0000	658.255,34		
3.1.90.03	Pensões do RPSS e do Militar	01 - 100.0000	1.200.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPSS e do Militar	01 - 110.0000	548.056,56		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	02 - 261.0000	50.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 100.0000	11.250.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 110.0000	45.524.044,13		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 200.0000	7.881.141,50		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 212.0000	1.088.241,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 213.0000	731.759,53		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 220.0000	2.240.164,24		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 310.0000	47.910.014,34		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 510.0000	4.863.589,45		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02 - 261.0000	56.550.471,14		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02 - 271.0000	12.611.937,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02 - 272.0000	9.139.102,43		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02 - 273.0000	78.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05 - 313.0000	4.280.380,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05 - 370.0000	1.430.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 - 100.0000	2.900.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01 - 110.0000	11.474.994,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01 - 200.0000	1.976.674,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01 - 212.0000	272.970,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01 - 213.0000	183.551,63		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01 - 220.0000	561.913,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01 - 310.0000	13.369.625,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01 - 510.0000	1.145.531,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	02 - 261.0000	14.184.893,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	02 - 271.0000	3.163.577,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	02 - 272.0000	2.311.981,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01 - 100.0000	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01 - 200.0000	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01 - 212.0000	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01 - 213.0000	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01 - 220.0000	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02 - 261.0000	30.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02 - 272.0000	25.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01 - 100.0000	50.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	01 - 110.0000	1.457.718,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	01 - 100.0000	1.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01 - 110.0000	15.675,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 - 200.0000	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 - 212.0000	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 - 213.0000	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 - 220.0000	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 - 220.0000	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 - 220.0000	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02 - 261.0000	30.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02 - 272.0000	20.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 - 110.0000	1.460.000,00		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	02 - 261.0000	360.000,00		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				8.323.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida				8.323.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas				8.323.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	01 - 110.0000			333.645.807,49
3.3	Outras Despesas Correntes				
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				100.426.298,65
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - 110.0000	470.250,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - 210.0000	8.030.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - 220.0000	10.115.141,05		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - 302.0000	22.102.243,44		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - 310.0000	19.966.627,52		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - 510.0000	6.516.781,06		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - 500.0023	242.167,80		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - 500.0025	84.791,40		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - 500.0028	260.160,60		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - 500.0030	6.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03 - 500.0031	6.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 - 302.0000	32.140.279,92		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 - 500.0014	467.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - 110.0000	13.345,86		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	01 - 110.0000	5.500,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	03 - 100.0074	232.849.518,84		
3.3.90	Aplicações Diretas				
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 - 100.0000	50.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 - 110.0000	77.371,24		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 - 200.0000	10.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 - 212.0000	10.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 - 213.0000	10.000,00		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2025

10:57:59

Exercício de 2026

Código	Especificação	For./Aplic.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 - 220.0000	20.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 - 310.0000	31.350,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	02 - 261.0000	20.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	02 - 272.0000	27.626,75		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 - 100.0000	40.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01 - 110.0000	97.332,20		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01 - 200.0000	10.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01 - 213.0000	2.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01 - 220.0000	5.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01 - 310.0000	350.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01 - 510.0000	4.347,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 100.0000	505.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 100.0058	192.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 100.0159	284.874,94		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 110.0000	6.419.454,96		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 140.0000	4.386.885,56		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 200.0000	90.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 212.0000	100.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 213.0000	100.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 220.0000	320.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 304.0000	3.700.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 310.0000	720.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01 - 510.0000	1.033.063,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	02 - 262.0000	25.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02 - 273.0000	25.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02 - 274.0000	25.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02 - 301.0000	989.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02 - 303.0000	207.980,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02 - 304.0000	366.347,12		
3.3.90.30	Material de Consumo	02 - 500.0023	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02 - 500.0025	131.947,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 100.0024	211.540,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 100.0057	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 100.0074	16.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 100.0087	4.180,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 100.0151	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 410.0000	200.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 430.0000	283.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 440.0000	59.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 460.0000	7.225,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 500.0030	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03 - 500.0031	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 200.0011	2.056.694,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 200.0026	200.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 212.0000	8.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 213.0000	25.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 282.0000	160.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 288.0000	110.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 293.0000	3.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 301.0000	1.260.584,52		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 303.0000	82.809,85		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 304.0000	793.272,58		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 500.0004	89.527,60		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 500.0014	66.369,04		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 500.0017	1.595,92		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 500.0018	148.809,89		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 500.0027	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05 - 500.0034	14.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	06 - 100.0024	125.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01 - 110.0000	158.045,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	03 - 100.0074	73.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	05 - 100.0124	216.147,80		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 - 510.0000	181.348,30		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 100.0000	470.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 110.0000	2.194.055,84		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 200.0000	110.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 212.0000	90.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 213.0000	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 310.0000	619.414,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 510.0000	172.457,82		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 - 500.0023	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 - 500.0025	15.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - 100.0074	5.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - 100.0151	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - 500.0030	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03 - 500.0031	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - 100.0124	548.625,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - 500.0004	30.000,00		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2025

10:57:59

Exercício de 2026

Código	Especificação	Fr./Aplic.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - 500.0014	11.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - 500.0018	40.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - 500.0027	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - 500.0034	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 100.0000	3.007.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 100.0011	105.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 100.0058	8.679.389,75		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 100.0132	4.500.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 100.0159	16.324.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 100.0160	12.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 110.0000	37.062.815,86		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 200.0000	2.100.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 212.0000	2.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 213.0000	2.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 220.0000	21.506.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 302.0000	4.974.158,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 303.0000	114.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 310.0000	8.263.181,01		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - 510.0000	2.259.554,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - 262.0000	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - 273.0000	25.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - 274.0000	29.529,97		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - 301.0000	550.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - 302.0000	24.836.366,88		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - 303.0000	229.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - 500.0023	7.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - 500.0025	29.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 100.0057	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 100.0074	26.250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 100.0087	89.401,28		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 100.0151	2.506,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 410.0000	879.250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 430.0000	113.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 440.0000	4.611.910,76		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 460.0000	7.315,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 500.0030	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 - 500.0031	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 100.0067	387.755,94		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 100.0122	391.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 100.0124	106.289,28		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 200.0023	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 200.0026	278.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 212.0000	15.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 220.0003	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 282.0000	6.100.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 288.0000	110.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 293.0000	3.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 301.0000	4.185.724,56		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 302.0000	10.635.523,24		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 303.0000	614.974,67		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 304.0000	68.448,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 370.0000	8.942.097,19		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 500.0004	45.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 500.0014	21.074,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 500.0017	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 500.0018	120.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 500.0027	2.592,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - 500.0034	15.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01 - 100.0000	300.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01 - 110.0000	3.940.099,44		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01 - 220.0000	1.020.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01 - 100.0000	5.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01 - 110.0000	5.016.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01 - 110.0000	676.320,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01 - 301.0000	82.440,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01 - 310.0000	16.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01 - 510.0000	1.415.956,40		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	03 - 430.0000	20.900,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01 - 110.0000	29.649,92		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01 - 110.0000	324.756,72		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01 - 220.0000	5.000,00		
3.3.91.93	Indenizações e Restituições - Intra-Orçamentário	01 - 100.0000	370.000,00		
4					131.131.539,20
4.4					75.217.189,96
4.4.90	Aplicações Diretas				
4.4.90.51	Obras e Instalações	01 - 100.0158	2.000.000,00		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2025

10:57:59

Exercício de 2026

Código	Especificação	FE/ Aplic.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações	01 - 100.0159	11.495,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01 - 110.0000	6.056.194,26		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01 - 213.0000	200.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01 - 220.0000	600.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02 - 100.0077	200.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02 - 100.0078	291.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02 - 100.0105	1.490.070,01		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02 - 100.0134	1.389.529,17		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02 - 100.0136	619.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02 - 100.0137	300.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02 - 100.0138	500.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02 - 100.0147	792.144,04		
4.4.90.51	Obras e Instalações	03 - 100.0087	5.225,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	03 - 410.0000	16.450,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	03 - 430.0000	46.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 100.0119	430.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 100.0120	287.306,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 100.0127	481.055,75		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 100.0133	186.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 100.0152	578.003,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 297.0002	3.000.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 300.0007	999.502,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 300.0019	381.374,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 301.0001	5.291.345,78		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05 - 301.0002	5.291.345,78		
4.4.90.51	Obras e Instalações	07 - 100.0062	38.386.255,61		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 100.0000	2.000.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 100.0024	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 100.0058	52.250,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 100.0159	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 110.0000	1.109.463,12		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 200.0000	30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 212.0000	50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 213.0000	50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 220.0000	70.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 303.0000	360.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01 - 510.0000	113.538,10		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	02 - 100.0068	50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	02 - 100.0157	200.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	02 - 100.0161	150.493,19		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03 - 100.0024	236.170,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03 - 100.0057	7.380,96		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03 - 100.0074	10.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03 - 100.0087	10.450,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03 - 410.0000	91.150,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03 - 430.0000	120.900,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03 - 440.0000	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03 - 460.0000	6.360,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05 - 200.0026	278.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05 - 282.0000	50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05 - 500.0004	31.248,44		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05 - 500.0014	7.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05 - 500.0018	45.190,11		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05 - 500.0034	4.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	01 - 110.0000	199.500,63		
4.5	Inversões Financeiras		34.822.789,24		
4.5.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		34.822.789,24		
4.5.59.66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	07 - 100.0153	34.822.789,24		
4.6	Amortização / Refinanciamento da Dívida		21.091.560,00		
4.6.90	Aplicações Diretas		21.091.560,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01 - 110.0000	14.990.000,00		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	01 - 110.0000	6.101.560,00		
9	Reserva de Contingência		3.979.177,53		
9.9	Reserva de Contingência		3.979.177,53		
9.9.99	Reserva de Contingência	01 - 110.0000	3.979.177,53		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	01 - 110.0000	3.979.177,53		
<b>Total Geral</b>			<b>743.000.000,00</b>		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Léi Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão:	01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Un. Orc.:	01.01	SECRETARIA DA CAMARA	Un. Exe.:	01.01.00	SECRETARIA DA CAMARA	Função:	Subfunção:	Programa:	Projeto:	Operação:	Especificação:	Projeto:	Operação:	Atividade:	Atividade:
01	01	031	0001	0001	0001	01	031	0001	0001	0001	0001	0001	0001	Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	22.958.000,00	25.458.000,00
01	01	031	0001	0001	0001	01	031	0001	0001	0001	0001	0001	0001	Ação Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	22.958.000,00	25.458.000,00
01	01	031	0001	0001	0001	01	031	0001	0001	0001	0001	0001	0001	Processo Legislativo	2.500.000,00	2.500.000,00	22.958.000,00	25.458.000,00
01	01	031	0001	0001	0001	01	031	0001	0001	0001	0001	0001	0001	PROJETOS DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO	2.500.000,00	2.500.000,00	22.946.000,00	22.946.000,00
01	01	031	0001	0001	0001	01	031	0001	0001	0001	0001	0001	0001	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO	2.500.000,00	2.500.000,00	22.946.000,00	22.946.000,00
01	01	031	0001	0001	0001	01	031	0001	0001	0001	0001	0001	0001	Mantenção dos Serviços Administrativos de Controle Interno	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
														Total	0,00	2.500.000,00	22.958.000,00	25.458.000,00
														Total				

GesSIAp - PRISQUARA

Página 1 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

9/09/2025 10:59:43

Exercício de 2026

Operações Especiais						Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Montante	Atribuição
Administração						
Administração Geral						
Apóio Administrativo						
Mantenção dos Serviços Administrativos do Gabinete						
Mantenção dos Serviços de Transportes						
Total					0,00	5.930.940,96

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Relatório Orçamentário Anual

A decorative initial letter 'D' is enclosed in a circular floral border, rendered in a dark, textured style.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

10:59:43  
9/09/2025

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

ei Orçamentária Anual





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025 10:59:43

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Programa de Trabalho



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					
Un. Orc.:	02.02	GABINETE					
Un. Exe.:	02.02.05	DEFESA CIVIL					
Função:	Subfunção:	Subsubfunção:	Programa:	Projeto:	Operação/Especial:	Atividade:	Total
06					236.705,23	236.705,23	236.705,23
06	122	1008	2479		161.218,14	161.218,14	161.218,14
06	122	1008	2479		161.218,14	161.218,14	161.218,14
06	122	1008	2479		161.218,14	161.218,14	161.218,14
06	182	1009	2480		75.487,09	75.487,09	75.487,09
06	182	1009	2480		75.487,09	75.487,09	75.487,09
06	182	1009	2481		26.757,23	26.757,23	26.757,23
06	182	1009	2481		48.729,86	48.729,86	48.729,86
					0,00	0,00	0,00
					236.705,23	236.705,23	236.705,23
							Total

Página 5 de 40



# Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

10:59:43  
9/09/2025

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI  
Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Un. Orc.:	02.02	GABINETE
Un. Exe.:	02.02.08	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Função	Subfunção	Programa
14	422	0008
14	422	1008
14	422	1008
Total		

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Un. Orc.:	02.02	GABINETE
Un. Exe.:	02.02.08	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Função	Subfunção	Programa
14	422	0008
14	422	1008
14	422	1008
Total		

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Un. Orc.:	02.02	GABINETE
Un. Exe.:	02.02.08	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Função	Subfunção	Programa
14	422	0008
14	422	1008
14	422	1008
Total		

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Un. Orc.:	02.02	GABINETE
Un. Exe.:	02.02.08	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Função	Subfunção	Programa
14	422	0008
14	422	1008
14	422	1008
Total		

Página 7 de 40

GenSAP - PMGUARÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

SensiSAP - PMGIIABA

---

Página 8 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Uni. Orc.: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Uni. Exec.: 02.03.01 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Portaria	Suporte	Suporte	Programa	Programa	Ação	Especificação	Administrador	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	04	122	1008	1008	2477		Administração		5.782.570,16	5.782.570,16	5.782.570,16
	04	122	122	1008	2477		Administração Geral		5.171.245,16	5.171.245,16	5.171.245,16
	04	122	122	1008	2487		Apoio Administrativo		5.171.245,16	5.171.245,16	5.171.245,16
	04	122	122	1008	2487		Mantenção dos Serviços de Transportes		77.305,42	77.305,42	77.305,42
	04	122	122	1008	2665		Mantenção dos Serviços Administrativos do Planejamento		4.623.489,74	4.623.489,74	4.623.489,74
	04	122	122	1008	2665		Estudos e Projetos		470.250,00	470.250,00	470.250,00
	04	127	127	1008	2488		Ordenamento Territorial		611.325,00	611.325,00	611.325,00
	04	127	127	1008	2488		Apoio Administrativo		611.325,00	611.325,00	611.325,00
	04	127	127	1008	2488		Regulização Fundiária - Projetos		611.325,00	611.325,00	611.325,00
							Total		0,00	0,00	5.782.570,16

Geoslap - PMGUARA

Página 9 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão: 022 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Un. Orc: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Un. Exe: 02.04.01 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Função	Subfunção	Programa	Área	Objetivo	Projeto	Orçamento Especial	Atividade	Total
04	122	1008		Administração		11.780.101,39	11.780.101,39	11.780.101,39
04	122	1008		Apoio Administrativo		11.780.101,39	11.780.101,39	11.780.101,39
04	122	1008	2477	Manutenção dos Serviços de Transportes		23.930,50	23.930,50	23.930,50
04	122	1008	2489	Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda		11.751.468,39	11.751.468,39	11.751.468,39
04	122	1008	2647	MANTENÇÃO DO SJAFIC		4.702,50	4.702,50	4.702,50
28				Encargos especiais		23.313.000,00	23.313.000,00	23.313.000,00
28	843	0902		Serviço da Dívida Interna		23.313.000,00	23.313.000,00	23.313.000,00
28	843	0902	0005	Serviço da Dívida		23.313.000,00	23.313.000,00	23.313.000,00
28	843	0902		SERVÍCIO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL		2.842.269,67	2.842.269,67	2.842.269,67
99	999	0999	0999	Reserva de Contingência		2.842.269,67	2.842.269,67	2.842.269,67
99	999	0999	9001	Reserva de Contingência		2.842.269,67	2.842.269,67	2.842.269,67
99	999	0999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Total							26.155.269,67	0,00
							11.780.101,39	37.935.371,06

GeoSTAP - PMGUARU

Página 10 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

9/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

**Programa de Trabalho**



Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Un. Orc.: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Un. Exe.: 02.06.01 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Buñido	Subsistema	Programa	Ação	Especificação	Operação	Expedid.	Projeto	Analista	Total
03				Especial à Justiça			4.581.052,87	4.581.052,87	4.581.052,87
03	092	092	1008	Representação Judicial e Extrajudicial			294.075,54	294.075,54	294.075,54
03	092	092	1008	Apoio Administrativo			294.075,54	294.075,54	294.075,54
03	092	092	1008	CUSTAS JUDICIAIS			294.075,54	294.075,54	294.075,54
03	122	122	1008	Administração Geral			4.286.977,33	4.286.977,33	4.286.977,33
03	122	122	1008	Apoio Administrativo			4.286.977,33	4.286.977,33	4.286.977,33
03	122	122	1008	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECC. DA JUSTIÇA E CIDADANIA			4.213.827,33	4.213.827,33	4.213.827,33
03	122	122	1008	Mantenimento dos Serviços de Transportes			73.150,00	73.150,00	73.150,00
03	122	122	1008	Encargos especiais			7.529.278,00	7.529.278,00	7.529.278,00
28	846	846	0021	Outros Encargos Especiais			7.529.278,00	7.529.278,00	7.529.278,00
28	846	846	0021	Sentenças Judiciais			7.529.278,00	7.529.278,00	7.529.278,00
				Atendimento de Sentenças Judiciais			7.529.278,00	7.529.278,00	7.529.278,00
				Total			7.529.278,00	0,00	4.581.052,87
									12.110.330,87

Página 12 de 40

GesCIAp - PMGUARÁ



# Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

10:59:43  
19/09/2025

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Programa de Trabalho

SOCIETY FOR  
CULTURAL  
ANthroPOLOGY

Pàgina 13 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEN

9/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

MINÍCIO DE GUABATINGUIETA - SP

Lei Orçamentária Anual





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEN

9/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

A decorative floral ornament at the top of the page, featuring a central circular motif surrounded by stylized leaves and flowers.

Página 15 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025 10:59:43

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Relatório de Orçamento Anual





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025 10:59:43

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Programa de Trahanho

GeosiaP - PMGUARA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Un. Orc.: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. Exe.: 02.09.02 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Função	Subfunção	Programa	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	361	0016			Educação Fundamental		600.000,00	32.865.219,13	33.465.219,13
12	361	0016	1127	1127	Educação Básica Participativa de Qualidade		600.000,00	22.750.078,08	23.350.078,08
12	361	0016	2563	2563	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES – FUNDAMENTAL		600.000,00	19.928.000,00	20.528.000,00
12	361	0016	2568	2568	FUNCTIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		600.000,00	600.000,00	1.742.000,00
12	361	0016	2570	2570	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – FINE		17.420.000,00	220.000,00	17.420.000,00
12	361	0016	2564	2564	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			1.910.000,00	1.910.000,00
12	361	1008			Escola em Tempo Integral			378.000,00	378.000,00
12	361	1008	2561	2561	Apoio Administrativo			2.822.078,08	2.822.078,08
12	367	0016			MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDAMENTAL			2.822.078,08	2.822.078,08
12	367	0016			Educação Especial			10.115.141,05	10.115.141,05
12	367	0016	2571	2571	Educação Básica Participativa de Qualidade			10.115.141,05	10.115.141,05
12	367	0016	2667	2667	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.696.200,00	1.696.200,00
12	367	0016	2680	2680	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CÍVICO MILITAR			1.010.000,00	1.010.000,00
12	367	0016	2681	2681	Apoio a Expansão do Ensino Integral			1.620.000,00	1.620.000,00
12					Apoio ao aluno atípico			5.788.941,05	5.788.941,05
								600.000,00	600.000,00
								32.865.219,13	33.465.219,13

Página 18 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. Orc.: 02.09.03 SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR

Un. Exe.: 02.09.03.0016

Função	Subfunção	Programa	Projeto	Ação	Especificação
12	306	00.16			Alimentação e Nutrição
12	306	00.16			educação Básica Participativa de Qualidade
12	306	00.16			FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12	306	00.16			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Total					

Órgão:	Un. Orc.:	Un. Exe.:	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Ação	Especificação	Operação/Educação	Projeto	Ação	Total
12	306	00.16							11.992.694,00			11.992.694,00
12	306	00.16							11.992.694,00			11.992.694,00
12	306	00.16							11.992.694,00			11.992.694,00
12	306	00.16							9.936.000,00			9.936.000,00
12	306	00.16							2.056.694,00			2.056.694,00
Total									0,00			11.992.694,00

GeoSiAP - PMGUARÁ

Página 19 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

**Programa de Trabalho**

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Un. Orc.:	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Un. Exe.:	02.09.04	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA	Função:	01	EDUCAÇÃO	Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Un. Orc.:	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Un. Exe.:	02.09.04	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA	Função:	01	EDUCAÇÃO	Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Un. Orc.:	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Un. Exe.:	02.09.04	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA	Função:	01	EDUCAÇÃO
12	365	0016	0016	1129	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	1129	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	1129	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	1129	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	1129	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	1129	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - PRÉ-ESCOLAS					
12	365	0016	0016	2564	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2564	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2564	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2564	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2564	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2564	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS					
12	365	0016	0016	2565	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2565	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2565	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2565	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2565	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS	12	365	0016	2565	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS					
12	365	0016	0016	2572	APOIO AS ENTIDADES FILANTÓPICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	365	0016	2572	APOIO AS ENTIDADES FILANTÓPICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	365	0016	2572	APOIO AS ENTIDADES FILANTÓPICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	365	0016	2572	APOIO AS ENTIDADES FILANTÓPICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	365	0016	2572	APOIO AS ENTIDADES FILANTÓPICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	365	0016	2572	APOIO AS ENTIDADES FILANTÓPICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	365	0016	0016	2664	Escola em Tempo Integral	12	365	0016	2664	Escola em Tempo Integral	12	365	0016	2664	Escola em Tempo Integral	12	365	0016	2664	Escola em Tempo Integral	12	365	0016	2664	Escola em Tempo Integral	12	365	0016	2664	Escola em Tempo Integral					
12	365	1008	1008	2554	Apóio Administrativo	12	365	1008	2554	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CRECHE	12	365	1008	2554	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CRECHE	12	365	1008	2554	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CRECHE	12	365	1008	2554	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CRECHE	12	365	1008	2554	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CRECHE					
12	365	1008	1008	2555	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRÉ ESCOLA	12	365	1008	2555	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRÉ ESCOLA	12	365	1008	2555	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRÉ ESCOLA	12	365	1008	2555	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRÉ ESCOLA	12	365	1008	2555	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRÉ ESCOLA	12	365	1008	2555	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRÉ ESCOLA					
					Total					Total					Total					Total					Total					Total					



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

10:59:43  
09/09/2025

3602 *ep* *exercitio*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			Orçamento Especial	Projeto	Atividade	Total
Un. Orc.:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Un. Exe.:	02.10.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS						
Ramalho	Subfunção	Programa	Objeto	Especificação				
27	122	1008	2516	Desporto e Lazer	950.000,00	6.707.058,44	7.657.058,44	
27	122	1008	2516	Administração Geral		5.143.903,01	5.143.903,01	
27	122	1008	2516	Apoio Administrativo		5.143.903,01	5.143.903,01	
27	122	1008	2516	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte	950.000,00	1.563.155,43	2.513.155,43	
27	812	0007	1029	Desporto Comunitário	950.000,00	1.563.155,43	2.513.155,43	
27	812	0007	1029	Espor, Lazer e Qualidade de Vida	950.000,00	950.000,00	950.000,00	
27	812	0007	2477	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA		180.600,00	180.600,00	
27	812	0007	2517	Manutenção dos Serviços de Transportes		1.129.173,43	1.129.173,43	
27	812	0007	2518	Promoção de Eventos Esportivos		253.182,00	253.182,00	
27	812	0007	2518	Manutenção e Reforma de Equipamentos Públicos				
Total					0,00	950.000,00	6.707.058,44	7.657.058,44

Página 22 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Relació Orçamentària Anual

Ando VI

Programa de Trabalho

PROSAP - PMGUARA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

09/09/2025 10:59:43

Exercício de 2026

Página 24 de 40

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

A small, square illustration of a garden gate, framed by trees and foliage.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Léi Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho



Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Un. Orc.: 02.12.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Un. Exe.: 02.12.01 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Função	Subfunção	Subsubfunção	Programa	Projeto	Operação Especial	Atividade	Total
10					70.223.585,31	70.223.585,31	70.223.585,31
10	301				70.223.585,31	70.223.585,31	70.223.585,31
10	301	1008			70.223.585,31	70.223.585,31	70.223.585,31
10	301	1008	2543		70.223.585,31	70.223.585,31	70.223.585,31
					0,00	0,00	0,00
							70.223.585,31
							70.223.585,31

GeoSIAPI - PMGUARÁ

Página 25 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA		
Un. Orc:	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Un. Exec.:	02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	Subfunção	Subsistema	Programa	Área
10	301	0008	02.12.02	Especificidade
10	301	0008	02.12.02	Salud
10	301	0008	02.12.02	Atenção Básica
10	301	0008	02.12.02	Gestão do SUS
10	301	0008	02.12.02	GESTÃO DO SUS
10	301	0101	02.12.02	Atendimento Básico à Saúde
10	301	0101	02.12.02	Atendimento da UBS (Nilo Belo, Novo Par)
10	301	0101	02.12.02	Construção da UBS São Dimas (Novo Par)
10	301	0101	02.12.02	Atendimento em Atenção Básica
10	301	0101	02.12.02	Atendimento em Saúde Bucal
10	301	0101	02.12.02	Emenda Impositiva
10	302	0102	02.12.02	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	302	0102	02.12.02	Atenção Especializada à Saúde
10	302	0102	02.12.02	Reforma do Centro de Saúde
10	302	0102	02.12.02	Atendimento Médico em Especialidades
10	302	0102	02.12.02	Reabilitação Física e/ou Mental
10	302	0102	02.12.02	SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
10	302	0102	02.12.02	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
10	302	0102	02.12.02	Suporte Profissional e Terapêutico
10	303	0106	02.12.02	Assistência Farmacêutica
10	303	0106	02.12.02	Assistência Farmacêutica
10	305	0105	02.12.02	Vigilância Epidemiológica
10	305	0105	02.12.02	Vigilância em Saúde
10	305	0105	02.12.02	Vigilância em Saúde
Total				

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA		
Un. Orc:	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Un. Exec.:	02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	Subfunção	Subsistema	Programa	Área
10	301	0008	02.12.02	11.582.193,56
10	301	0008	02.12.02	11.582.193,56
10	301	0008	02.12.02	10.582.691,56
10	301	0008	02.12.02	10.582.691,56
10	301	0101	02.12.02	10.582.691,56
10	301	0101	02.12.02	10.307.043,01
10	301	0101	02.12.02	5.291.345,78
10	301	0101	02.12.02	5.291.345,78
10	301	0101	02.12.02	8.487.771,30
10	301	0101	02.12.02	1.250.817,78
10	301	0101	02.12.02	568.453,93
10	301	0101	02.12.02	116.322.573,68
10	302	0102	02.12.02	999.502,00
10	302	0102	02.12.02	999.502,00
10	302	0102	02.12.02	116.322.573,68
10	302	0102	02.12.02	999.502,00
10	302	0102	02.12.02	999.502,00
10	302	0102	02.12.02	80.455.197,78
10	302	0102	02.12.02	505.358,68
10	302	0102	02.12.02	7.031.773,78
10	302	0102	02.12.02	28.330.245,44
10	303	0106	02.12.02	4.928.068,32
10	303	0106	02.12.02	4.928.068,32
10	303	0106	02.12.02	4.928.068,32
10	305	0105	02.12.02	3.219.804,52
10	305	0105	02.12.02	3.219.804,52
10	305	0105	02.12.02	3.219.804,52
Total				



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA				
Un. Orc.:	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Un. Exe.:	02.13.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS				
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Total
04		Administração			358.435,00	358.435,00
04	122	1008	1008		358.435,00	358.435,00
04	122	1008	1008	Mantenção do Recinto de Exposições Mancel Soares de Azevedo	358.435,00	358.435,00
20	122				10.241,00	6.854.734,16
20	122	1008	1008		5.391.780,66	6.864.975,16
20	122	1008	2477		5.391.780,66	5.391.780,66
20	122	1008	2535	Manutenção dos Serviços de Transportes	1.003.200,00	1.003.200,00
20	605	0012	0012	Manutenção dos Serviços Administrativos da Agricultura	4.368.580,66	4.368.580,66
20	605	0012	0012	Abastecimento	1.151.950,00	1.151.950,00
20	605	0012	0012	Agropecuária e Agronegócio	1.151.950,00	1.151.950,00
20	605	0012	2537	Conservação de Estradas Rurais	1.151.950,00	1.151.950,00
20	606	0012	0012	Extensão Rural	311.003,50	311.003,50
20	606	0012	0012	Agropecuária e Agronegócio	311.003,50	311.003,50
20	606	0012	0012	Assistência Técnica e Extensão Rural	311.003,50	311.003,50
20	609	0012	0012	Defesa Agropecuária	10.241,00	10.241,00
20	609	0012	0012	Agropecuária e Agronegócio	10.241,00	10.241,00
20	609	0012	1125	Criação do SIM Sistema de Inspeção Municipal	0,00	10.241,00
						7.213.169,16
						7.223.410,16



# Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

10:59:43  
17/09/2025

2602

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

הוילם גולדמן ווילם גולדמן

Ley 115, 2011, Argentina

Anexo VI

A decorative floral ornament at the top of the page, featuring a central circular motif surrounded by stylized leaves and vines.

GeoSIAP - PMGUARÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					
Un. Orc.:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Un. Exe.:	02.14.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS					
Órgão:	Subunidade	Programa	Agênci(a)	Especificação	Projeto	Operação/Especificação	Total
08				Assistência Social			7.936.629,65
08	122	0015		Administração geral		7.936.629,65	7.936.629,65
08	122	0015		Acesso a Qualificação Profissional		7.472.091,74	7.472.091,74
08	122	0015	2562	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		319.888,67	319.888,67
08	122	1008	2574	Apóio Administrativo		319.888,67	319.888,67
08	122	1008	2574	Mantenção de Serviços Administrativos da Assistência Social		7.152.203,07	7.152.203,07
08	243	0019	2599	Assistência à Criança e ao Adolescente		464.537,91	464.537,91
08	243	0019	2599	Conselho Tutelar		464.537,91	464.537,91
08	243	0019	2599	Mantenção do Conselho Tutelar		0,00	0,00
Total						7.936.629,65	7.936.629,65

Página 29 de 40

GeoSTAP - PMGUARÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
Un. Orc.:	02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Un. Exe.:	02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	Subfunção	Programa	Ação
Exercício	Subfunção	Programa	Ação
08	241	Assistência Social	Assistência à Pessoa Idosa
08	241	Assistência Social	Gestão de proteção social básica
08	241	Assistência Social	Serviço Socioassistencial de acolhimento em Repúblia Municipal
08	241	Assistência Social	Proteção Social Básica no Doméstico para Idosos - Municipal
08	241	Assistência Social	Gestão de proteção especial
08	241	Assistência Social	Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal
08	241	Assistência Social	Proteção Social Especial a Idosos - Municipal
08	241	Assistência Social	Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade a Idosos - Estadual
08	242	Assistência Social	Assistência à Pessoa com Deficiência
08	242	Assistência Social	Gestão de proteção social básica
08	242	Assistência Social	Bloco de Proteção Social Básica - BCP - Federal
08	242	Assistência Social	Gestão de proteção especial
08	242	Assistência Social	Bloco da Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal
08	242	Assistência Social	Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade a Pessoas com Deficiência - Estadual
08	242	Assistência Social	Rede de Proteção Social Especial a Pessoas com deficiência - Municipal
08	242	Assistência Social	Residência Inclusiva
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Assistência à Criança e ao Adolescente
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Gestão de proteção social básica
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Rede de Proteção Social Básica - Estadual
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente - Municipal
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Gestão de proteção especial
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade Criança e Adolescente - Estadual
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Bloco de Proteção Social Especial a Criança e Adolescente - Federal
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Proteção Social Especial a Criança e Adolescente - Municipal
08	244	Assistência Comunitária	Gestão de proteção social básica
08	244	Assistência Comunitária	Atendimento à demanda espontânea ao órgão gestor de serviços não tipificados
08	244	Assistência Comunitária	Bloco de Proteção Social Básica - Federal
08	244	Assistência Comunitária	Programa de Transferência de Renda Direta - Municipal
08	244	Assistência Comunitária	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CAD Único - IgD/BF - Federal
08	244	Assistência Comunitária	Benefícios Eventuais
08	244	Assistência Comunitária	Programas de A utilização Profissional para as Pessoas com Idade Superior a 40 anos
08	244	Assistência Comunitária	Bloco da Gestão do SUAS - IgD/SUAS - Federal
08	244	Assistência Comunitária	Programas e Projetos Sociais Intersectoriais
08	244	Assistência Comunitária	Conselho Municipal de Assistência Social
08	244	Assistência Comunitária	Vigilância Socioassistencial - Municipal
08	244	Assistência Comunitária	Educação Continuada de Aprimoramento do Trabalho do SUAS
08	244	Assistência Comunitária	Proteção Social Básica - Municipal
08	244	Assistência Comunitária	Proteção Social Básica à Criança, Adolescente e Adultos - Municipal
08	244	Assistência Comunitária	Gestão do SUAS - IgD/SUAS - Municipal
08	244	Assistência Comunitária	Atendimento a mulheres vítimas de violência
08	244	Assistência Comunitária	Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
08	244	Assistência Comunitária	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Página 30 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Ley Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Un. Orc.: 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Un. Exe.: 02.14.02.02 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Subfunção	Programa	Projeto	Operação Especial	Projeto	Operação Especial	Projeto	Operação Especial	Total
08	244	0017	2660	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			23.909,81		23.909,81
08	244	0017	2661	Conselho Municipal da Criança e Adolescente			60.837,55		60.837,55
08	244	0017	2663	PROCAD - SUAS			36.000,00		36.000,00
08	244	0017	2672	Centro de Convivência			105.000,00		105.000,00
08	244	0018	2594	Gestão de proteção especial - Federal			833.880,52		833.880,52
08	244	0018	2595	Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade - Estadual			85.443,20		85.443,20
08	244	0018	2597	Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade - Estadual			175.947,00		175.947,00
08	244	0018	2598	Centro de Apoio e Abrigo às Vítimas de Direitos Violados			30.734,70		30.734,70
08	244	0018	2615	Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Federal			20.000,00		20.000,00
08	244	0018	2617	Bloco de Proteção Social Especial a Adultos e Familiares - Federal			120.000,00		120.000,00
08	244	0018	2620	Proteção Social Especial - Municipal			5.356,62		5.356,62
08	244	0018	2623	Proteção Social Especial a Adultos e Familiares - Municipal			204.671,74		204.671,74
08	244	0018	2650	Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Municipal			44.222,26		44.222,26
08	244	0018	2673	Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade - Estadual			18.000,00		18.000,00
08	244	1008	2477	Casa de Transição			129.000,00		129.000,00
08	244	1008	2576	Apóio Administrativo			194.869,03		194.869,03
08	244	1008	2576	Mantenimento dos Serviços de Transportes			152.465,60		152.465,60
08	244	1008	2576	Mantenimento e conservação de bens móveis da Assistência Social			42.403,43		42.403,43
				Total			0,00		11.730.421,99

Página 31 de 40

GeoSIAPI - PMGUARÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		
Un. Orc:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Un. Exec:	02.14.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação
08	243	00200	2600	Assistência Social
08	243	00200	2600	Assistência à Criança e ao Adolescente
08	243	00200	2600	Fundo da Criança e do Adolescente
08	243	00200	2600	Fundo da Criança e do Adolescente
Total			0,00	0,00
Total			0,00	42.000,00

Página 32 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:29:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		
Un. Orc:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Un. Exec:	02.14.04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Função		Subfunção	Programa	Ação
08		Assistência Social	Assistência à Pessoa Idosa	
08	241	1008		
08	241	1008	2574	
08	241	1008		Mantenção de Serviços Administrativos da Assistência Social
				Total

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

08 241 1008 2574 0,00 42.000,00

GeSIAp - PMGUARÁ

Página 33 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho



Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Un. Orc.: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
Un. Exe.: 02.15.01 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação	Projeto	Atividade	Total
04	122	1.008	2520	Administrativa	1.627.201,02	1.627.201,02	1.627.201,02	1.627.201,02
04	122	1.008	2520	Administração Geral	1.627.201,02	1.627.201,02	1.627.201,02	1.627.201,02
04	122	1.008	2520	Apoio Administrativo	921.722,09	921.722,09	921.722,09	921.722,09
04	122	1.008	2520	Mantenção dos Serviços Administrativos do Governo	921.722,09	921.722,09	921.722,09	921.722,09
04	122	1.011	2625	Sistema Integrado de Desenvolvimento Econômico, Participação e Controle Social	705.478,93	705.478,93	705.478,93	705.478,93
04	122	1.011	2640	Governança	47.025,00	47.025,00	47.025,00	47.025,00
04	122	1.011	2640	Gestão a vista	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
04	122	1.011	2671	Emenda Impositiva	568.453,93	568.453,93	568.453,93	568.453,93
Total					0,00	0,00	1.627.201,02	1.627.201,02



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Un. Orc:	02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Un. Exe:	02.16.01	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função	Subfunção	Programa	Ação	Expediente		
13	392	0009	2526	186.000,00	3.294.474,58	3.480.474,58
13	392	0009	0059	186.000,00	3.294.474,58	3.480.474,58
13	392	0014	0014	186.000,00	1.417.500,00	1.417.500,00
13	392	0014	1138	186.000,00	1.417.500,00	1.417.500,00
13	392	1008	1008	186.000,00	186.000,00	186.000,00
13	392	1008	1008	186.000,00	1.876.974,58	1.876.974,58
				0,00	186.000,00	1.876.974,58
					3.294.474,58	3.480.474,58
<b>Total</b>						

GeoSIAF - PMGUARÁ

Página 35 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		
Un. Orc.:	02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Un. Exe.:	02.16.02	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação
13	392	0009	2526	Cultura
13	392	0009	2526	Difusão Cultural
13	392	0009	2526	Desenvolvimento Cultural
13	392	0009	2526	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13	392	0009	2526	Promoção de Eventos - Carnaval
Total				

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		
Un. Orc.:	02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Un. Exe.:	02.16.02	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação
13	392	0009	2526	Cultura
13	392	0009	2526	Difusão Cultural
13	392	0009	2526	Desenvolvimento Cultural
13	392	0009	2526	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13	392	0009	2526	Promoção de Eventos - Carnaval
Total				

Página 36 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		
Un. Orc.:	02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Un. Exe.:	02.17.02	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
Função	Subfunção	Programa	Ação	Entendimento
04	04	122	1008	Administração Geral
04	04	122	1008	Apoio Administrativo
04	04	122	1008	Manutenção dos Serviços de Transportes
04	04	122	1008	Manutenção dos Serviços Administrativos do Meio Ambiente
15	15	451	0010	Urbanismo
15	15	451	0010	Infra-estrutura Urbana
15	15	451	0010	Cidade Verde e Sustentável
15	15	451	0010	Segurança Hídrica, Rios Vivos e P.S.A
18	18	541	0010	Gestão Ambiental
18	18	541	0010	Preservação e Conservação Ambiental
18	18	541	0010	Cidade Verde e Sustentável
18	18	541	0010	Moda Verde e Energia
18	18	541	0010	Proarb e Plano Municipal de Meio Ambiente
18	18	541	0010	Programa PET Feliz
18	18	541	0010	Resíduos, Coleta Seletiva, Compostagem
18	18	541	0010	Plano Municipal da Mata Atlântica
18	18	541	0010	PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
				Total
			0,00	39.710,00
				10.216.647,76
				10.256.357,36

Página 37 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho



Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA  
Un. Orc.: 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÉNTIOS  
Un. Exe.: 02.18.01 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Purpúria | Subfunção | Programa | Atividade | Projeto | Operação | Espécie | Total

Órgão	Subfunção	Programa	Atividade	Projeto	Operação	Especie	Total
04	122	1008				1.851.766,21	1.851.766,21
04	122	1008				1.851.766,21	1.851.766,21
04	122	1008	2522			1.851.766,21	1.851.766,21
04	122	1008	2524			1.785.003,21	1.785.003,21
04	122	1008				66.163,00	66.163,00
23						57.385,00	57.385,00
23	691	1008	2522			57.385,00	57.385,00
23	691	1008	2523			57.385,00	57.385,00
						0,00	0,00
						1.909.151,21	1.909.151,21
Total							

GeoSMap - PMGUARÁ

Página 38 de 40



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:39:43

Exercício de 2026

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho



Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Un. Orc.: 02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
Un. Exe.: 02.19.01 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação	Projeto	Atividade	Total
04	122	0706	2349	Administração	1.714.681,03	1.714.681,03	1.714.681,03	1.714.681,03
04	122	0706	2349	Administração Geral	1.714.681,03	1.714.681,03	1.714.681,03	1.714.681,03
04	122	0706	2349	Querência Municipal	19.618,83	19.618,83	19.618,83	19.618,83
04	122	0706	2349	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA OVIDORIA	19.618,83	19.618,83	19.618,83	19.618,83
04	122	1008	2624	Apoio Administrativo	1.695.062,20	1.695.062,20	1.695.062,20	1.695.062,20
04	122	1008	2624	Mantenção dos Serviços Administrativos de Relações Institucionais	1.695.062,20	1.695.062,20	1.695.062,20	1.695.062,20
Total						0,00	0,00	1.714.681,03
						1.714.681,03	1.714.681,03	1.714.681,03



# Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
10:59:43

Exercício de 2026

Página 40 de 40

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Mayo VI

ALLEAU VI



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
11:06:09

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

**Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade**



Função	Sub-Função	Projeto	Atividade	OpenSpending	Valor (R\$)	Atividade	Valor (R\$)	Total
01	031	001	Legislativa		2.500.000,00		22.558.000,00	25.458.000,00
01	031	0001	Ação Legislativa		2.500.000,00		22.558.000,00	25.458.000,00
01	031		Processo Legislativo		2.500.000,00		22.558.000,00	25.458.000,00
03			Essencial à Justiça				4.591.433,83	4.591.433,83
03	092	1008	Representação Judicial e Extrajudicial				304.456,50	304.456,50
03	092	1008	Apoio Administrativo				304.456,50	304.456,50
03	122	1008	Administração Geral				4.286.977,33	4.286.977,33
03	122	1008	Apoio Administrativo				4.286.977,33	4.286.977,33
04			Administração				79.386.200,08	79.386.200,08
04	122	1011	Administração Geral				78.723.356,58	78.723.356,58
04	122	0005	Segurança Pública				113.905,00	113.905,00
04	122	0706	Quíndia Municipal				19.618,83	19.618,83
04	122	1008	Apoio Administrativo				77.000.283,82	77.000.283,82
04	122	1010	Comunicação Pública				884.070,00	884.070,00
04	122	1011	Sistema Integrado de Desenvolvimento Econômico, Participação e Controle Social				705.478,93	705.478,93
04	124	1008	Controle Interno				51.518,50	51.518,50
04	124	1008	Apoio Administrativo				51.518,50	51.518,50
04	127		Ordenamento Territorial				611.325,00	611.325,00
04	127	1008	Apoio Administrativo				611.325,00	611.325,00
05			Defesa Nacional				33.440,00	33.440,00
05	153	1008	Defesa Terrestre				33.440,00	33.440,00
05	153	1008	Apoio Administrativo				33.440,00	33.440,00
06			Segurança Pública				773.209,66	773.209,66
06	122		Administração Geral				182.118,14	182.118,14
06	122	0022	Serviço Municipal de Trânsito				20.900,00	20.900,00
06	122	1008	Apoio Administrativo				161.218,14	161.218,14
06	181	1008	Policiamento				515.604,43	515.604,43
06	181	1008	Apoio Administrativo				515.604,43	515.604,43
06	182		Defesa Civil				75.487,09	75.487,09
06	182	1009	Defesa Civil				75.487,09	75.487,09
08			Assistência Social				19.913.026,64	19.913.026,64
08	122	1008	Administração Geral				7.613.271,24	7.613.271,24
08	122	0015	Acesso à Qualificação Profissional				319.868,67	319.868,67
08	122	0409	Fundo Social de Solidariedade				141.179,50	141.179,50
08	122	1008	Apoio Administrativo				7.152.203,07	7.152.203,07
08	241	0017	Assistência à Pessoa Idosa				4.430.965,00	4.430.965,00
08	241	0017	Gestão de proteção social básica				66.229,60	66.229,60
08	241	0018	Gestão de proteção especial				4.322.735,40	4.322.735,40
08	241	1008	Apoio Administrativo				42.000,00	42.000,00
08	243	0017	Assistência à Pessoa com Deficiência				1.216.383,39	1.216.383,39
08	243	0018	Gestão de proteção social básica				3.995,92	3.995,92
08	243	0019	Gestão de proteção especial				1.212.387,47	1.212.387,47
08	243	0020	Assistência à Criança e ao Adolescente				2.238.172,27	2.238.172,27
08	243	0018	Gestão de proteção social básica				806.629,72	806.629,72
08	243	0018	Gestão de proteção especial				925.004,64	925.004,64
08	243	0019	Conselho Tutelar				464.537,91	464.537,91
08	243	0020	Fundo da Criança e do Adolescente				42.000,00	42.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI

29/09/2025  
11:06:09

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VII



### Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Alíquota	Total
08	244	Assistência Comunitária	4.392.439,24	4.392.439,24	
08	244	Gestão de proteção social básica	3.364.689,69	3.364.689,69	
08	244	Gestão de proteção especial	833.880,52	833.880,52	
08	244	Apelo Administrativo	194.869,03	194.869,03	
08	451	Infra-estrutura Urbana	20.795,50	20.795,50	
08	451	Mobilidade Urbana	20.795,50	20.795,50	
08	451	Saludé	226.955,365,59	226.955,365,59	
10	301	Atenção Básica	101.482.417,07	101.482.417,07	
10	301	Gestão do SUS	10.582.691,56	10.582.691,56	
10	301	Atenção Básica à Saúde	10.582.691,56	10.582.691,56	
10	301	Apelo Administrativo	10.307.043,01	10.307.043,01	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.322.573,68	116.322.573,68	
10	302	Atenção Especializada à Saúde	999.502,80	999.502,80	
10	303	Suporte Profilático e terapêutico	4.928.068,32	4.928.068,32	
10	303	Assistência Farmacêutica	4.928.068,32	4.928.068,32	
10	305	Vigilância Epidemiológica	3.219.804,52	3.219.804,52	
10	305	Vigilância em Saúde	3.219.804,52	3.219.804,52	
12	306	Educação	3.800.000,00	3.800.000,00	
12	122	Administração Geral	171.260.770,98	171.260.770,98	
12	122	Apelo Administrativo	12.238.015,50	12.238.015,50	
12	306	Alimentação e Nutrição	11.992.694,00	11.992.694,00	
12	306	Educação Básica Participativa de Qualidade	11.992.694,00	11.992.694,00	
12	361	Ensino Fundamental	105.560.553,47	105.560.553,47	
12	361	Educação Básica Participativa de Qualidade	600.000,00	600.000,00	
12	361	Apelo Administrativo	15.983.000,00	15.983.000,00	
12	365	Educação Infantil	85.577.553,47	85.577.553,47	
12	365	Educação Básica Participativa de Qualidade	3.200.000,00	3.200.000,00	
12	365	Apelo Administrativo	30.178.770,50	30.178.770,50	
12	365	Cultura	16.390.170.729,97	16.390.170.729,97	
12	365	Divulgação Cultural	13.768.040,53	13.768.040,53	
12	367	Desenvolvimento Cultural	14.490.737,51	14.490.737,51	
12	367	Novo PAC - Restaurou o Passeio Conselheiro Rodrigues Alves	186.000,00	186.000,00	
12	367	Apelo Administrativo	10.115.141,05	10.115.141,05	
12	367	Direitos da Cidadania	4.375.596,46	4.375.596,46	
13	392	Cultura	7.000.033,66	7.000.033,66	
13	392	Divulgação Cultural	7.186.336,66	7.186.336,66	
13	392	Desenvolvimento Cultural	5.123.362,08	5.123.362,08	
13	392	Novo PAC - Restaurou o Passeio Conselheiro Rodrigues Alves	647.007,16	647.007,16	
13	392	Apelo Administrativo	186.000,00	186.000,00	
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.05.477.951,78	1.05.477.951,78	
14	422	Promoção dos Direitos das Mulheres	78.097.951,27	78.097.951,27	
14	422	Desenvolvimento Urbano	16.540.369,94	16.540.369,94	
15	451	Urbanismo	58.524.383,14	58.524.383,14	
15	451	Cidade Verde e Sustentável	933.198,19	933.198,19	
15	452	Serviços Urbanos	27.380.000,51	27.380.000,51	
15	452	Segurança Pública	8.923.039,75	8.923.039,75	

Página 2 de 3



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEN

29/09/2025  
11:06:09

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**  
 Lei Orçamentária Anual  
 Anexo VII

**Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade**

Exercício de 2026

Projeto	Subprojeto	Função	Subfunção	Atividade	Orçamento Especial	Orçamento Geral	Total
452	0022	04	0452	Serviço Municipal de Trânsito	565.200,00	5.871.760,76	6.456.960,76
452	0025	03	512	Smart City	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00
				<b>Saneamento</b>	<b>34.822.789,24</b>	<b>34.822.789,24</b>	<b>34.822.789,24</b>
				<b>Saneamento Básico Urbano</b>	<b>34.822.789,24</b>	<b>34.822.789,24</b>	<b>34.822.789,24</b>
				Desenvolvimento Urbano	34.822.789,24	34.822.789,24	34.822.789,24
				<b>Gestão Ambiental</b>	<b>39.710,00</b>	<b>3.041.555,00</b>	<b>3.041.555,00</b>
				<b>Preservação e Conservação Ambiental</b>	<b>39.710,00</b>	<b>3.041.555,00</b>	<b>3.041.555,00</b>
				Cidade Verde e Sustentável	39.710,00	3.041.555,00	3.041.555,00
				<b>Agricultura</b>	<b>10.241,00</b>	<b>7.593.822,16</b>	<b>7.604.063,16</b>
				<b>Administração Geral</b>	<b>0</b>	<b>5.391.780,66</b>	<b>5.391.780,66</b>
				Apelo Administrativo	0	5.391.780,66	5.391.780,66
				<b>Abastecimento</b>	<b>1.151.950,00</b>	<b>1.151.950,00</b>	<b>1.151.950,00</b>
				Agropecuária e Agronegócio	0	1.151.950,00	1.151.950,00
				<b>Extensão Rural</b>	<b>0</b>	<b>1.050.091,50</b>	<b>1.050.091,50</b>
				Agropecuária e Agronegócio	0	1.050.091,50	1.050.091,50
				Produtor de Água	0	311.003,50	311.003,50
				<b>Defesa Agropecuária</b>	<b>10.241,00</b>	<b>739.086,00</b>	<b>739.086,00</b>
				Agropecuária e Agronegócio	0	10.241,00	10.241,00
				<b>Comércio e Serviços</b>	<b>91.960,00</b>	<b>4.999.359,11</b>	<b>5.091.319,11</b>
				Promoção Comercial	0	57.385,00	57.385,00
				Apelo Administrativo	0	57.385,00	57.385,00
				<b>Turismo</b>	<b>91.960,00</b>	<b>4.941.974,11</b>	<b>5.033.934,11</b>
				Desenvolvimento do Turismo	0	4.941.974,11	4.941.974,11
				<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>4.824.995,00</b>	<b>4.824.995,00</b>	<b>4.824.995,00</b>
				Transporte Rodoviário	0	4.824.995,00	4.824.995,00
				<b>Mobilidade Urbana</b>	<b>950.000,00</b>	<b>4.824.995,00</b>	<b>4.824.995,00</b>
				Desporto e Lazer	0	7.383.278,44	7.383.278,44
				<b>Administração Geral</b>	<b>950.000,00</b>	<b>5.143.903,01</b>	<b>5.143.903,01</b>
				Apelo Administrativo	0	5.143.903,01	5.143.903,01
				<b>Desporto Comunitário</b>	<b>2.239.375,43</b>	<b>3.189.375,43</b>	<b>3.189.375,43</b>
				Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	0	2.239.375,43	2.239.375,43
				<b>Encargos Especiais</b>	<b>30.842.278,00</b>	<b>30.842.278,00</b>	<b>30.842.278,00</b>
				Serviço da Dívida Interna	0	23.313.000,00	23.313.000,00
				Serviço da Dívida	0	23.313.000,00	23.313.000,00
				<b>Outros Encargos Especiais</b>	<b>7.529.278,00</b>	<b>7.529.278,00</b>	<b>7.529.278,00</b>
				Sentenças Judiciais	0	7.529.278,00	7.529.278,00
				<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.842.269,67</b>	<b>2.842.269,67</b>	<b>2.842.269,67</b>
				Reserva de Contingência	0	2.842.269,67	2.842.269,67



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

#### Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

29/09/2025  
11:07:37

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	Exercício de 2026
12	365		<b>Educação Infantil</b>	<b>14.968.522,21</b>	<b>15.210.248,29</b>	<b>30.178.770,50</b>	
12	365	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade	12.652.000,00	3.738.729,97	16.390.729,97	
12	365	1008	Apoio Administrativo	2.316.522,21	11.471.518,32	13.788.040,53	
12	367		<b>Educação Especial</b>	<b>10.115.141,05</b>	<b>4.375.596,46</b>	<b>14.490.737,51</b>	
12	367	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade	10.115.141,05		10.115.141,05	
12	367	1008	Apoio Administrativo		4.375.596,46	4.375.596,46	
13			<b>Cultura</b>	<b>5.992.024,58</b>	<b>1.194.312,08</b>	<b>7.186.336,66</b>	
13	392		<b>Difusão Cultural</b>	<b>5.992.024,58</b>	<b>1.194.312,08</b>	<b>7.186.336,66</b>	
13	392	0009	Desenvolvimento Cultural	4.115.050,00	1.008.312,08	5.123.362,08	
13	392	0014	Novo PAC - Resturo do Museu Conselheiro Rodrigues Alves		186.000,00	186.000,00	
13	392	1008	Apoio Administrativo	1.875.974,58		1.875.974,58	
14			<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>712.007,16</b>	<b>10.000,00</b>	<b>722.007,16</b>	
14	422		<b>Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>	<b>712.007,16</b>	<b>10.000,00</b>	<b>722.007,16</b>	
14	422	0024	Promoção dos Direitos das Mulheres	75.000,00		75.000,00	
14	422	1008	Apoio Administrativo	637.007,16	10.000,00	647.007,16	
15			<b>Urbanismo</b>	<b>56.505.733,42</b>	<b>48.972.218,36</b>	<b>105.477.951,78</b>	
15	451		<b>Infra-estrutura Urbana</b>	<b>35.582.693,67</b>	<b>42.515.257,60</b>	<b>78.097.951,27</b>	
15	451	0002	Limpeza Pública	16.640.369,94		16.640.369,94	
15	451	0003	Desenvolvimento Urbano	18.159.781,73	42.364.764,41	60.524.383,14	
15	451	0010	Cidade Verde e Sustentável	782.705,00	150.493,19	933.198,19	
15	452		<b>Serviços Urbanos</b>	<b>20.923.039,75</b>	<b>6.456.960,76</b>	<b>27.380.000,51</b>	
15	452	0005	Segurança Pública	8.923.039,75		8.923.039,75	
15	452	0022	Serviço Municipal de Trânsito		6.456.960,76	6.456.960,76	
15	452	0025	Smart City	12.000.000,00		12.000.000,00	
17			<b>Saneamento</b>		<b>34.822.789,24</b>	<b>34.822.789,24</b>	
17	512		<b>Saneamento Básico Urbano</b>		<b>34.822.789,24</b>	<b>34.822.789,24</b>	
17	512	0003	Desenvolvimento Urbano	34.822.789,24		34.822.789,24	
18			<b>Gestão Ambiental</b>	<b>2.690.265,00</b>	<b>391.000,00</b>	<b>3.081.265,00</b>	
18	541		<b>Preservação e Conservação Ambiental</b>	<b>2.690.265,00</b>	<b>391.000,00</b>	<b>3.081.265,00</b>	
18	541	0010	Cidade Verde e Sustentável	2.690.265,00	391.000,00	3.081.265,00	
20			<b>Agricultura</b>	<b>6.981.353,16</b>	<b>622.710,00</b>	<b>7.604.063,16</b>	
20	122		<b>Administração Geral</b>	<b>5.391.780,66</b>		<b>5.391.780,66</b>	
20	122	1008	Apoio Administrativo	5.391.780,66		5.391.780,66	
20	605		<b>Abastecimento</b>	<b>1.151.950,00</b>		<b>1.151.950,00</b>	
20	605	0012	Agropecuária e Agronegócio	1.151.950,00		1.151.950,00	
20	606		<b>Extensão Rural</b>	<b>427.381,50</b>	<b>622.710,00</b>	<b>1.050.091,50</b>	
20	606	0012	Agropecuária e Agronegócio	261.003,50	50.000,00	311.003,50	
20	606	0013	Produtor de Água	166.378,00	572.710,00	739.048,00	
20	609		<b>Defesa Agropecuária</b>	10.241,00		10.241,00	
20	609	0012	Agropecuária e Agronegócio	10.241,00		10.241,00	
23			<b>Comércio e Serviços</b>	<b>2.211.719,93</b>	<b>2.879.599,18</b>	<b>5.091.319,11</b>	
23	691		<b>Promoção Comercial</b>	<b>57.385,00</b>		<b>57.385,00</b>	
23	691	1008	Apoio Administrativo	57.385,00		57.385,00	
23	695		<b>Turismo</b>	<b>2.154.334,93</b>	<b>2.879.599,18</b>	<b>5.033.934,11</b>	
23	695	0011	Desenvolvimento do Turismo	2.154.334,93	2.879.599,18	5.033.934,11	
26			<b>Transporte</b>	<b>4.824.995,00</b>		<b>4.824.995,00</b>	
26	782		<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>4.824.995,00</b>		<b>4.824.995,00</b>	
26	782	0006	Mobilidade Urbana	4.824.995,00		4.824.995,00	
27			<b>Desporto e Lazer</b>	<b>7.833.278,44</b>	<b>500.000,00</b>	<b>8.333.278,44</b>	
27	122		<b>Administração Geral</b>	<b>5.143.903,01</b>		<b>5.143.903,01</b>	
27	122	1008	Apoio Administrativo	5.143.903,01		5.143.903,01	
27	812		<b>Desporto Comunitário</b>	<b>2.689.375,43</b>	<b>500.000,00</b>	<b>3.189.375,43</b>	
27	812	0007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	2.689.375,43	500.000,00	3.189.375,43	
28			<b>Encargos especiais</b>	<b>30.842.278,00</b>		<b>30.842.278,00</b>	
28	843		<b>Serviço da Dívida Interna</b>	<b>23.313.000,00</b>		<b>23.313.000,00</b>	
28	843	0902	Serviço da Dívida	23.313.000,00		23.313.000,00	
28	846		<b>Outros Encargos Especiais</b>	<b>7.529.278,00</b>		<b>7.529.278,00</b>	
28	846	0021	Sentenças Judiciais	7.529.278,00		7.529.278,00	
99			<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.842.269,67</b>		<b>2.842.269,67</b>	
99	999		<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.842.269,67</b>		<b>2.842.269,67</b>	
99	999	0999	Reserva de Contingência	2.842.269,67		2.842.269,67	
<b>Total</b>				<b>435.875.533,15</b>	<b>307.124.666,85</b>	<b>743.000.000,00</b>	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o sepultamento digno de nascituros e de natimortos, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o sepultamento digno de nascituros e de natimortos, independentemente da idade gestacional, do peso corporal ou da estatura do ser humano concebido.

§ 1º Fica proibido dar ao nascituro ou ao natimorto destinação não condizente com a dignidade da pessoa humana, admitindo-se, a critério da família enlutada, a opção pelo procedimento de cremação.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput*, será fornecida à família enlutada a respectiva declaração de óbito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal  
  
  
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0028/2025,  
de autoria dos Vereadores Marcio Almeida e  
Fabrício Dias Junior - "Fabrício da Aeronáutica".

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE N° 5.320

LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes (QEP) e Anexo II – Tabelas de Referenciais Salariais – de que trata o art. 4º, § 1º, e art. 5º, I, da Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I – Quadro de Empregos Permanentes (QEP) da Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022, quanto ao cargo de Procurador, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTDE.	Carga Semanal (horas)	Denominação	Referência	Salário Nível A (R\$)	Escolaridade* Ensino Superior e registro na OAB
14	30	Procurador	30	R\$ 9.200,00	Ensino Superior em Direito e registro na OAB

Art. 2º O anexo II - Tabelas de Referências Salariais - de que trata o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Referência <sup>1</sup>	A	B	C	D	E	F	G	H	I
30	R\$ 9.200,00	R\$ 9.476,00	R\$ 9.752,00	R\$ 10.028,00	R\$ 10.304,00	R\$ 10.580,00	R\$ 10.856,00	R\$ 11.132,00	R\$ 11.408,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.

<sup>1</sup> Art. 90, Lei 5.435/2022.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2025.

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### REAJUSTE DO PISO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS – VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRÍÇÃO	SETEMBRO DE 2025	PREVISÃO PARA 2026	PREVISÃO PARA 2027	PREVISÃO PARA 2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	595.424.382,40	646.882.786,42	661.341.410,75	690.000.700,25
DESPESA COM PESSOAL:	225.050.849,88	246.146.082,78	257.222.656,51	267.511.562,77
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	37,80%	38,05%	38,89%	38,77%
<b>DESPESA DE PESSOAL</b>		<b>VALORES MENSais SEM REAJUSTE</b>	<b>VALORES MENSais COM REAJUSTE</b>	<b>IMPACTO MENSAL</b>
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		126.181,94	160.830,86	34.648,92
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		26.603,71	33.908,95	7.305,24
13º SALÁRIO		12.732,14	16.228,32	3.496,18
1/3 S/ FÉRIAS		4.244,05	5.409,44	1.165,39
<b>TOTAL</b>		<b>169.761,83</b>	<b>216.377,57</b>	<b>46.615,73</b>
<b>DESPESA DE PESSOAL COM REAJUSTE</b>		<b>VALORES MENSais</b>	<b>PREVISÃO PARA 2026</b>	<b>PREVISÃO PARA 2027</b>
VENCTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	34.648,92	437.574,28	457.265,12	475.555,73
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	7.305,24	109.759,38	132.989,16	138.308,73
13º SALÁRIO	3.496,18	44.152,56	46.139,42	47.985,00
1/3 S/ FÉRIAS	1.165,39	14.717,52	15.379,81	15.995,00
<b>TOTAL</b>	<b>46.615,73</b>	<b>606.203,74</b>	<b>651.773,51</b>	<b>677.844,45</b>
<b>% S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:</b>		0,0937%	0,0986%	0,0982%
<b>IMPACTO TOTAL NAS DESPESAS COM PESSOAL:</b>		<b>246.752.286,52</b>	<b>257.874.430,02</b>	<b>268.189.407,22</b>
<b>% TOTALS/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:</b>		<b>38,14%</b>	<b>38,99%</b>	<b>38,87%</b>

#### Notas Explicativas:

1. Projeção do impacto sobre valores mensais a serem fixados, referente aos Procuradores Municipais. Os cálculos foram elaborados com base nas folhas de pagamento encaminhadas pelo departamento de Recursos Humanos, contendo os valores da folha de novembro/2025 e a simulação com o novo piso.
2. O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração, com base na projeção da folha de salários dos procuradores, com estimativa orçamentária para 2026, 2027 e 2028 de acordo com o PPA e LDO.
3. Nos exercícios de 2026, 2027 e 2028 foi considerado a volta da oneração previdenciária patronal.
4. O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
5. O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TANIA MARA REIS DE Assinado de forma digital  
SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840 por TANIA MARA REIS DE  
SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

**TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretaria Municipal da Fazenda



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica			
xxx   3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05	R\$ 300.000,00
- F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica			
xxx   3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05	R\$ 700.000,00
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos recebidos através da Portaria GM/MS nº 7627 de 17/07/2025, emenda parlamentar nº 37170019, proposta nº 36000669785202500, cedida pelo Deputado Federal Márcio Alvino, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 1.000.000,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### CONVÊNIO nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da CIRG nº 19210683, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, residente e domiciliado na rua Sargento Baracho, nº 108, Vila Paraíba, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, CEP: 12.515-330 e por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, casada, a, portadora da CIRG nº MG 772.409, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 310.583.706-00, residente e domiciliada na rua Rua Elzia Cassalli Guimarães, 33, Vila Bela, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, CEP: 12.514-340, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12.501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, a instituição possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS, validade 01/01/2018 a 31/12/2020, processo nº 25000.495934/2017-3, Portaria nº 916/SAS/MS de 31/07/2019, e dois pedidos de renovação protocolados junto ao Ministério da Saúde, sendo: a) protocolo

R

51

AK

Página 1 de 37

AS



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25000.180226/2020-68 e; b) protocolo 25000.180070/2023-71 conforme Documento de  
Ministério da Saúde, firmada por Adriana Lustosa Eloi Vieira, aos 04/06/2025. Inscrita no  
Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato  
representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador  
do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o número 040.722.538-20, doravante,  
denominada **CONVENIADA, RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e  
condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**§1º** - O presente Convênio nº 001/2025 tem por objeto integrar a **CONVENIADA – Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**, ao Sistema  
Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações  
e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médicos hospitalares e  
ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de  
Guaratinguetá e região, conforme pontuação regional, na qual a **CONVENIADA** está inserida.

I - O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a prestação de  
serviços de saúde essenciais e complementares à população, no âmbito do Sistema Único de  
Saúde (SUS), nas áreas de Assistência Hospitalar (Internação Clínica e Cirúrgica),  
Ambulatorial de Média e Alta Complexidade (MAC), e Urgência e Emergência (Retaguarda  
para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Guaratinguetá e Regulação Estadual),  
conforme detalhado, quantificado e qualificado no Plano Operativo Anual (POA), anexo e  
parte integrante deste instrumento.

II - O objeto CONVENIAL executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e  
qualidade requeridas.

III - O presente Convênio busca avançar na construção do Modelo Assistencial Humanizado,  
que valorize a universalidade do acesso, a equidade e a integralidade na atenção dos  
usuários, na forma instituída pela Política Nacional de Atenção Hospitalar, respeitadas as  
diretrizes para a organização do componente hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS),  
estabelecidas pela Portaria MS/GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e posteriores.

Página 2 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



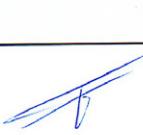
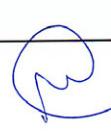
IV - A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas da assistência à saúde, conveniados, assim como, a definição das metas físicas com os seus quantitativos e das metas qualitativas na prestação das ações e serviços, a definição de indicadores para avaliação das metas de desempenho, a descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente Convênio, a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas, estão descritos, especificados e detalhados através do Plano Operativo.

V - O Plano Operativo poderá ser revisto, a qualquer momento, para alteração de valores ou de metas, com justificativa hábil, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, desde que não altere o objeto do Convênio.

§ 2º - Os serviços ora conveniados, encontram-se discriminados no Plano Operativo, que integra o presente Convênio, para todos os efeitos legais e serão prestados pela Irmandade Senhor dos Passos através da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, e devem estar de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES.

§ 3º - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme definido na Programação Pactuada e Integrada – PPI, bem como outras pactuações regionais posteriores vigentes, ou que vierem a ser definidas, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, respeitada a Gestão do SUS no município, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos do SUS.

§ 4º - Os serviços ora CONVENIADOS compreendem a utilização, pelos usuários do SUS Municipal e dos demais municípios, de acordo com o § 2º da Cláusula Primeira, conforme as especificações técnicas da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, proveniente de convênios com entidades privadas será permitida, desde que mantida a disponibilidade dos leitos e serviços CONVENIADOS AO SUS, nos quantitativos mensurados, e de sua utilização em favor do SUS em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados e, atingidas as metas de produção discriminadas no Plano Operativo que integra o presente Convênio e nas formas definidas pelo Ministério da Saúde.

Página 3 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste Convênio, e a condição de sua eficácia, foi elaborado conjuntamente pela CONVENENTE e pela CONVENIADA, e consiste no planejamento detalhado dos objetivos, das ações e metas a serem executadas e atingidas pela conveniada, mediante o repasse de recursos financeiros, assim como, instrumento que possibilita a análise das prestações de contas e respectiva elaboração de Parecer Conclusivo.

**§1º - O Plano Operativo contém:**

- I. Justificativa;
- II. Identificação da Unidade, com informações cadastrais do órgão/entidade e seus responsáveis e da conta corrente específica e exclusiva, ativa para recebimento dos recursos;
- III. Inserção da Conveniada no SUS;
- IV. Histórico e Perfil Assistencial;
- V. Caracterização da intraestrutura (CNES);
- VI. Descrição das ações e serviços objeto deste Convênio e fluxos de referência e contra referência, com as atividades a referentes:
  - a) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela CONVENENTE, devendo estes ser formalizados em protocolos claros e objetivos;
  - b) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
  - c) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde, sendo responsabilidade da CONVENENTE prover as ferramentas necessárias e garantir o fluxo de pacientes para a otimização desse acesso;

Página 4 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade (comissão de óbito);
- e) A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento, sendo a sua eficácia avaliada em conjunto com a CONVENENTE, dada a corresponsabilidade na gestão do fluxo da Rede de Atenção à Saúde;

- VII. Indicadores de Produção e Monitoramento;
- VIII. Definição das metas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos físicos e financeiros, e definição das metas de qualidade;
- IX. Valores Totais do Convênio, por fonte de recurso;
- X. Monitoramento e Avaliação;
- XI. Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Convênio;
- XII. Cronograma de avaliação;
- XIII. Previsão de execução (vigência);

**§2º** - O Plano Operativo terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação. As partes se obrigam, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo, a realizar análises, para a formalização de novo Plano, em tempo hábil, quando da renovação do Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

**§ 1º** - Para atender ao objeto deste Convênio, a CONVENIADA se obriga a realizar duas espécies de internação, conforme oferta pactuada:

- I. Eletiva;
- II. Urgência e Emergência.

Página 5 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 2º - A internação eletiva somente será efetuada pela CONVENIADA mediante a apresentação da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) autorizado pela Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º - A internação de urgência e de emergência será referenciada a CONVENIADA, através da UPA, via Central de Regulação do Município ou da Central de Regulação de Oferta de Serviço de Saúde do Estado de São Paulo (SIRESP/ CROSS), respeitando as especificidades do Convênio e do POA.

§ 4º - Após internação de urgência e emergência, a CONVENIADA emitirá Laudo de AIH, devendo ser enviado à Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 05 dias após a alta do paciente, para autorizações e emissões das numerações de AIHs.

§ 5º - O hospital deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários ao tratamento dos pacientes internados e sob sua responsabilidade e de acordo com a complexidade do hospital, e sob a orientação dos protocolos de regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 6º - A CONVENIADA fornecerá todos os recursos necessários para a assistência médica plena, de diagnose e terapêutica, durante a internação hospitalar, limitando-se às habilitações, capacidade técnica e serviços conveniados que constem no CNES e no POA.

I. Os exames complementares ao tratamento dos pacientes internados serão agregados às respectivas AIHs, conforme determina a legislação SUS – Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a CONVENIADA se obriga a oferecer aos pacientes os recursos necessários ao seu atendimento, conforme capacidade instalada pactuada e descrita no POA e seguindo a discriminação abaixo:

Página 6 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### I. Assistência Ambulatorial

- a) Atendimento médico, nas especialidades relacionadas no Plano Operativo que integra o presente Convênio, com realização de procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo o de rotina, compreendendo os enumerados nos itens da Cláusula Segunda;
- b) Assistência social;
- c) Assistência farmacêutica;
- d) Assistência de enfermagem;
- e) Assistência de nutrição, e outras, quando indicadas;
- f) Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) de acordo com a capacidade tecnológica instalada;

#### II. Assistência Hospitalar:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação, desde que compatível com as complexidades habilitadas, e conforme registro no CNES;
- b) Assistência por equipes médicas especializadas, de enfermagem e pessoal auxiliar, conforme descritivos previstos no POA;
- c) Realização de cirurgia com equipe médica da CONVENIADA, utilização do centro cirúrgico e procedimentos anestésicos;
- d) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a relação nacional de medicamentos (RENAME) e prescrições dos profissionais da instituição hospitalar, e, em casos excepcionais e justificados clinicamente, conforme o direito de autonomia dos profissionais da instituição hospitalar;
- e) Fornecimento de sangue e hemoderivados;

Página 7 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- f) Utilização de materiais e insumos necessários ao atendimento;
- g) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- h) Utilização dos serviços gerais;
- i) Fornecimento de roupa hospitalar;
- j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhante, para casos previstos em Lei, ou por necessidade do paciente, conforme previsto no POA;
- k) Diárias de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, conforme habilitação de leitos e previsto no POA;
- l) Alimentação com observância das dietas prescritas;
- m) Procedimentos especiais, como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade;

Todos os procedimentos que compõem os serviços habilitados e conveniados, conforme determina a legislação SUS – Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Acesso do paciente ao SUS se faz pelas Unidades Básicas de Saúde ou Unidades da Estratégia Saúde da Família, através da Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

Página 8 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- II. Encaminhamento e atendimento do usuário e fagam da ação da saúde estabelecidas para a referência e contra referência pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo a efetividade e a fluidez desses mecanismos de corresponsabilidade da CONVENENTE e da CONVENIADA;
- III. Total gratuidade aos usuários das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- IV. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, com prioridade para a RENAME. No entanto, a CONVENIADA garantirá a autonomia do profissional médico para prescrição de medicamentos essenciais não padronizados, mediante justificativa técnica e registro em prontuário, visando a integralidade e a melhor assistência ao paciente;
- V. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS (Federal, Estadual e Municipal);
- VII. Cumprimento das metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes deste Convênio e conforme Plano Operativo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS COMUNS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São encargos comuns dos partícipes:

- I. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- II. Elaboração e revisão do Plano Operativo;
- III. Educação permanente de recursos humanos;
- IV. Aprimoramento da atenção à saúde;
- V. Composição da Rede Regional de Atenção à Saúde.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

**§1º - da CONVENIADA:**

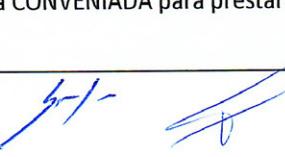
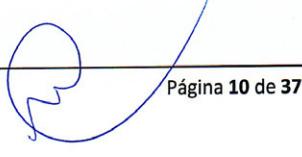
- I. Cumprir as condições especificadas no Convênio e no Plano Operativo, parte integrante deste Convênio;
- II. Cumprir o que estabelecem as diretrizes para convênio com hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar;

**§2º - da CONVENENTE:**

- I. Transferir os recursos financeiros para a CONVENIADA, nas datas e valores pactuados no Plano Operativo, garantindo a pontualidade e a corresponsabilidade no pagamento, conforme estabelecido no Convênio;
- II. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados, conforme Plano Operativo e normas técnicas para prestação de contas;
- III. Estabelecer e operar mecanismos de controle de oferta e demanda (CROSS/SIRESP ou outro que possa ser futuramente implantado), responsabilizando-se por assegurar o fluxo de pacientes necessário para que a CONVENIADA possa cumprir as metas quantitativas acordadas no Plano Operativo;
- IV. Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados, que serão considerados nas revisões estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PROFISSIONAIS DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENIADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONVENIADA para prestar serviços.

Página 10 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§1º** - Para os efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais da própria estabelecimento CONVENIADO:

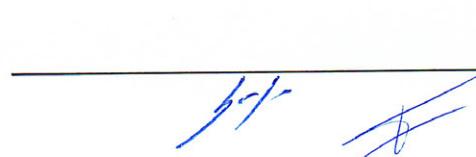
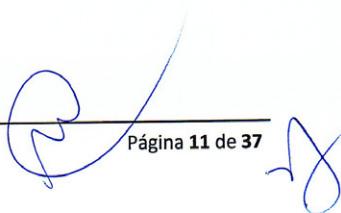
- I. O membro de seu corpo clínico;
- II. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;
- III. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONVENIADA ou, por esta, autorizado.

**§2º** - Equipara-se ao membro do corpo clínico definido no item 1, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.

**§3º** - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- I. Os pacientes serão internados em enfermaria, quarto ou UTI;
- II. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e quaisquer outros complementares da assistência devida ao paciente SUS;
- III. A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio;
- IV. Nas internações de adolescentes, mulheres e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a CONVENIADA acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação.

**§4º** - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONVENENTE sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONVENIADA.

Página 11 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§5º** - Os órgãos gestores do SUS, em todas as esferas, bem como os órgãos da Administração interna e externa, possuem o direito de realizar, a qualquer tempo, controle, acompanhamento, fiscalização e auditoria sobre a execução do presente Convênio, observada a legislação vigente, devendo tais atividades ser conduzidas com respeito institucional à CONVENIADA, assegurando-se os princípios da razoabilidade, contraditório e a ampla defesa em caso de apontamentos que possam gerar glosas, sanções ou devolução de recursos, preservados o sigilo profissional e os direitos dos pacientes. Assim, os órgãos gestores do SUS têm o direito de realizar controle e auditoria, conforme a lei. Se houver alguma mudança nas regras ou exigências por causa desse poder, será formalizado por meio de um termo aditivo.

**§6º** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONVENENTE ou para o Ministério da Saúde.

**§7º** - A responsabilidade da CONVENIADA será limitada à disponibilização de sua infraestrutura física, de materiais e de equipamentos, nos casos em que os prestadores de serviços estiverem a serviço da CONVENENTE, com seus próprios vínculos empregatícios, em razão da execução deste Convênio. Nesses casos, a responsabilidade trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial será de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE.

**§8º** - A CONVENIADA se obriga a informar a CONVENENTE, sempre que solicitado, o número de leitos hospitalares disponibilizados ao SUS e a ocupação desses leitos, a fim de manter atualizada a sua Central Reguladora e a equipe de Auditoria.

**§9º** - A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso, superior a (90) noventa dias no pagamento devido, pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna.

Página 12 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA NONA - OBRICAÇÕES DA CONVENIADA

§1º - A CONVENIADA se obriga a:

- I. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;
- II. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio;
- VI. Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 08 (oito) horas consecutivas, conforme Política Estadual de Humanização do Atendimento SUS, exceto regras específicas quanto aos leitos de UTI, Queimados, Isolamento e outros;
- VII. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VIII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- IX. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- X. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- XI. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião da sua alta da tratamento, na Ambulatório ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
- Nome do paciente;
  - Nome da Unidade de atendimento;
  - Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
  - Motivo do atendimento (CID-10);
  - Data de admissão e data da alta (em caso de internação);
  - Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
  - Tratamento terapêutico e medicamentoso.
- XII. Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes;
- XIII. Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por Lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela CONVENENTE;
- XIV. Notificar a CONVENENTE, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XV. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor municipal os dados necessários à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;
- XVI. Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir

Página 14 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO

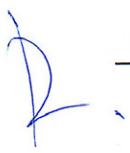
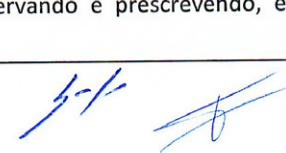
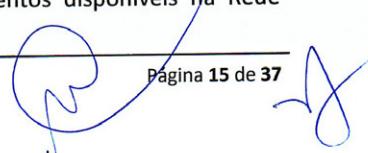


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

- XVII. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao Convênio e Plano Operativo;
- XVIII. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;
- XIX. Submeter-se à Auditoria da CONVENENTE e ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- XX. Submeter-se às regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
- XXI. A CONVENIADA se compromete a fornecer à CONVENENTE os dados necessários para o acompanhamento da execução dos serviços e do centro de custo da unidade, respeitando a sua autonomia de gestão. O fornecimento de dados poderá ser realizado por meio de relatórios ou outros mecanismos de comunicação eletrônica compatíveis com os sistemas da CONVENIADA. Caso a CONVENENTE opte pela integração de um Software de Gestão Especializada em Saúde, os custos de implantação, manutenção, treinamento de equipe e suporte técnico serão de sua inteira responsabilidade. A CONVENIADA não poderá ser penalizada em caso de falha no sistema ou de qualquer outro problema técnico que não seja de sua culpa exclusiva;
- XXII. Observar e fazer cumprir o disposto na deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, CIB nº 72, de 20 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 e na Resolução SS - 83, de 17 de agosto de 2015 do Gabinete do Governo do Estado de São Paulo, observando e prescrevendo, exclusivamente, procedimentos disponíveis na Rede

Página 15 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Municipal de Saúde e medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), dispensados pela Rede Municipal de Saúde;

- XXIII. Para efeito de contraprestação, os serviços conveniados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS - SIGTAP);
- XXIV. Obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde;
- XXV. Os registros dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realizados em um determinado mês, devem ser apresentados até o 7º. (sétimo) dia do mês seguinte a produção, ou conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- XXVI. Apresentar a prestação de contas nos termos especificados no presente instrumento de Convênio, e demais normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) e do Tribunal de Contas da União (TCU), que versa sobre prestação de contas públicas, sob pena de não o fazendo, serem retidos os pagamentos nos termos da Lei;
- XXVII. Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- XXVIII. Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do CONVÊNIO, na forma prevista no Plano Operativo e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da imparcialidade, da economicidade e da razoabilidade;
- XXIX. Submeter-se à regulação instituída pela CONVENENTE, disponibilizar a totalidade do teto físico previsto no POA, com os recursos deste CONVÊNIO, à Regulação da

Página 16 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVENENTE ou a Central de Regulação por ela determinada, como a CROSS ou outra que venha a substituir;

- XXX. Assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da CONVENENTE, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde;
- XXXI. Comunicar de imediato a CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;

#### §2º - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados por este CONVÊNIO, para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- III. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- IV. Realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;
- V. Efetuar pagamento a qualquer título, à pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- VI. Aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, consultorias, juros moratórios, multas, honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas, exceto aquelas despesas previstas no Plano Operativo;
- VII. Utilizar recursos repassados para locação de imóvel;
- VIII. Celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas

Página 17 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

**§ 1º** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS, não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a contratos administrativos e demais legislações existentes.

**§ 2º** - A responsabilidade de que trata esta Cláusula se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MAC E FAEC

A CONVENIADA receberá mensalmente da CONVENENTE, os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos parágrafos 2º, 3º, 5º e 6º. Os recursos são provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE /MINISTÉRIO DA SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL de Saúde e serão repassados na seguinte conformidade:

**§ 1º** - Fica estabelecido o valor da tabela nacional de remuneração de procedimentos (SIGTAP - SIH/SUS e SIA/SUS) para repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS). O Município poderá complementar este valor como forma de incentivo, com recurso do Tesouro Municipal, através de índices mensuráveis e objetivos para valorização dos procedimentos, conforme detalhado no Plano Operativo e vinculado ao atingimento das Metas Qualitativas

Página 18 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



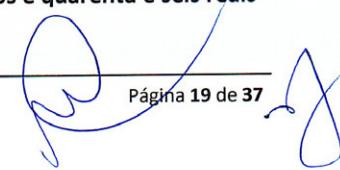
e Quantitativas da CONVENIADA, não podendo esta ampliação ser reduzida unilateralmente sem justa causa, garantindo o amplo direito de defesa da CONVENIADA, na COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**§ 2º** – O valor do presente Convênio acerca de internações, **fonte Ministério da Saúde**, para procedimentos constantes na Tabela SUS (SIHD), fica limitado em até **R\$ 743.561,82** (**setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos**) por mês, para produção de **321 AIHs**, sendo - Tabela I:

Tipo de Serviço	Quantidade Mensal de AIHs Faturadas e Aprovadas	Valor Mensal Faturado e Aprovado
Internação Clínica – com UTI Adulto	100	R\$ 179.587,00
Internação Cirúrgica na urgência e emergência	75	R\$ 145.318,50
Internação Cirurgia Eletiva	37	R\$ 51.737,30
Oncologia Clínica	40	R\$ 36.869,26
Oncologia Cirúrgica	54	R\$ 219.029,96
Unidade de Queimados - com UTI Queimados	15	R\$ 111.019,80
<b>TOTAL</b>	<b>321</b>	<b>R\$ 743.561,82</b>

- I. Estão incluídos os valores das diárias de UTI Adulto e Queimados, conforme habilitação do Ministério da Saúde, constante no CNES.
- II. O detalhamento das Internações por Especialidade e Subgrupo de Procedimento está estipulado no Plano Operativo.
- III. Os procedimentos são exclusivamente os constantes da tabela SUS.
- IV. O não atingimento da meta de 321 AIHs não poderá implicar em redução de repasses se a CONVENIADA comprovar à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO que a baixa produção decorreu de insuficiência de demanda regulada pelo Município.

**§ 3º** – As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT (Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia), consignados no (SIA/SUS), **fonte Ministério da Saúde**, tem o valor máximo de **R\$ 722.546,28** (**setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos**) por mês, sendo, Tabela II:



Página 19 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESCRÍÇÃO	META	VALOR SIGTAP/MAC	TOTAL MAC
EXAMES LABORATORIAIS (PACIENTES INTERNOS)	4.338	R\$ 6,15	R\$ 26.678,70
MAMOGRAFIA (PACIENTES INTERNOS)	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
MAMOGRAFIA (REDE MUNICIPAL)	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
ANATOMOPATOLÓGICO (PACIENTES INTERNOS)	24	R\$ 24,80	R\$ 595,20
ELETRONEUROMIOGRAFIA (REDE MUNICIPAL)	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
HOLTER (REDE MUNICIPAL)	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
MAPA (REDE MUNICIPAL)	20	R\$ 10,07	R\$ 201,40
TESTE ERGOMÉTRICO (REDE MUNICIPAL)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PACIENTES INTERNOS)	30	R\$ 275,87	R\$ 8.276,10
RAIO X (PACIENTES INTERNOS)	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
USG GERAL (PACIENTES INTERNOS)	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
USG GERAL (REDE MUNICIPAL)	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
TOMOGRAFIAS (PACIENTES INTERNOS)	80	R\$ 102,51	R\$ 8.200,80
TOMOGRAFIAS (REDE MUNICIPAL – UPA/URGÊNCIA)	750	R\$ 102,51	R\$ 76.882,50
DESCRÍÇÃO	META	VALOR SIGTAP/MAC	TOTAL MAC
EDA (PACIENTES INTERNOS)	4	R\$ 48,16	R\$ 192,64
COLONOSCOPIA (PACIENTES INTERNOS)	9	R\$ 112,66	R\$ 1.013,94
AMBULATÓRIO PÓS CIRÚRGICO	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
CONSULTAS MÉDICAS EM ONCOLOGIA	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
CONSULTAS MÉDICAS EM HEMODIÁLISE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA (INCLUI-SE PROCEDIMENTOS)	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
CURATIVO GRAU II E PROCEDIMENTOS QUEIMADOS (0401 E 0413)	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
sub total		7.280	R\$ 156.904,28
SESSÕES DE QUIMIOTERAPIA	440	R\$ 562,64	R\$ 247.561,60
FAEC - NEFROLOGIA (SESSÕES)*	1320	R\$ 240,97	R\$ 318.080,40
TOTAL AMBULATORIAL		MAC	R\$ 722.546,28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I. O detalhamento dos procedimentos ambulatoriais a CANTU determina integralmente descritos no POA. A execução de novos serviços ou a ampliação significativa dos serviços, que não estejam contemplados no Plano Operativo, dependerá de solicitação formal e custeada pela CONVENENTE, sendo a formalização no Convênio feita por meio de Termo Aditivo.
- II. A CONVENIADA se compromete a realizar a produção pactuada, sendo que o não atingimento das metas de produção não ensejará penalidade ou redução de repasse, caso a CONVENIADA comprove a disponibilidade da capacidade instalada, oferta à Secretaria Municipal da Saúde, e a insuficiência de demanda regulada pela CONVENENTE, cabendo à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO homologar a justificativa.
- III. O recurso FAEC de Hemodiálise será repassado através do FNS, no valor mensal estimado de R\$ 318.080,40 (trezentos e dezoito mil, oitenta reais e quarenta centavos), referente ao faturamento apresentado pela CONVENIADA e aprovado pelo Ministério da Saúde, mediante produção ambulatorial de Hemodiálise, de acordo com os procedimentos constantes da tabela SIA/SUS. A CONVENENTE repassará a CONVENIADA, exatamente o valor do recurso depositado pelo Ministério da Saúde, no FMS, da competência correspondente.

**§ 4º** – Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde, assim que haja publicação de portaria habilitando tais serviços e repasses ao teto financeiro do Fundo Municipal da Saúde.

**§ 5º** – Repasse mensal, fonte Ministério da Saúde, no valor de R\$13.950,07 (treze mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos) mês, referentes ao INTEGRASUS no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, conforme Portaria GM/MS nº 504 de 07 de Março de 2007.

---

Página 21 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 6º – A partir da homologação pelo Ministério da Saúde da Tarma Aditiva da Rati. Ratificação 03/2013, firmado em 19 de novembro de 2013, o valor do IAC será de R\$237.668,50 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) por mês, será repassado à CONVENIADA conforme Portaria GM/MS 2035/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os repasses referentes aos valores pré-fixados nas Tabelas I e II (MAC e FAEC), e os incentivos Federais IAC e IntegraSUS, fonte Ministério da Saúde, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 1.717.726,67 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que, após a avaliação das metas e aprovação do faturamento, os valores serão repassados de acordo com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estipuladas, observadas a Cláusulas de exclusão da penalidade por ociosidade provocada pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente comprovada.

As condições de pagamento estão pormenorizadas no Plano Operativo que integra o presente Convênio.

§ 1º - As parcelas mensais serão pagas em conta exclusiva, até o 3º (terceiro) dia após o recebimento dos repasses Federais (Ministério de Saúde) e Estaduais (Secretaria de Estado da Saúde). Quanto aos recursos do Tesouro Municipal, por ostentarem natureza de incentivo ao custeio fixo e à disponibilidade técnica dos serviços, poderão ser repassados, a critério da Administração, até o 10º (décimo) dia útil do mês de competência (mês vigente). Tal medida visa garantir o fluxo financeiro necessário à manutenção ininterrupta da assistência, ficando a CONVENIADA ciente de que a conferência das metas ocorrerá no mês subsequente, procedendo-se a eventuais descontos ou glosas no repasse conforme análise da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, caso constatado descumprimento dos indicadores pactuados.

Página 22 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§ 2º** - Os repasses monetários poderão ser objeto de desconto, após averbação a adequação do Faturamento S.I.A (ambulatorial) e SIHD (hospitalar), caso não atinjam as metas estabelecidas para os Indicadores de Qualidade e para os Indicadores de Produção, estabelecidos no Convênio e descritos no Plano Operativo, por 03 (três) meses consecutivos ou por 05 (cinco) meses alternados. O desconto apurado será objeto de termo de aditamento nos meses subsequentes.

- I. O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas pactuadas e discriminadas nas Tabelas I e II não implicará em penalidade ou redução de repasse se a CONVENIADA comprovar à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO a disponibilidade da capacidade instalada, da oferta de serviços à Secretaria da Saúde, pelos Sistemas de Regulação Oficial, e a insuficiência de demanda regulada e encaminhada pela CONVENENTE.
- II. Se o hospital não atingir pelo menos 69,99% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados terá o instrumento de Convênio e Plano Operativo Anual revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
- III. Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos, poderá ter as metas do Plano Operativo Anual e do Convênio e os valores de convênio, reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante apresentação de: a) Comparativo de produção física de média e alta complexidade, em relação a meta estabelecida em Convênio, no período de 12 meses; b) Comparativo de produção financeira de média e alta complexidade, em relação do teto estabelecido em Convênio, no período de 12 meses; c) Quadro descritivo dos quantitativos físicos e financeiros solicitados, com a respectiva memória de cálculo. Diante da avaliação, aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.
- IV. Se comprovado o estouro de teto físico e financeiro da Tabela SUS (MAC), a CONVENENTE seguirá a Deliberação CIB nº 41 de 26 de maio de 2023, para remeter

Página 23 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ao Ministério da Saúde, solicitação para ampliação do Teto Financeiro na Mânia a Alta Complexidade (MAC), a fim de reajuste junto à CONVENIADA.

- V. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Controle, Monitoramento e Avaliação do Convênio.
- VI. As possíveis ampliações de serviços, de comum acordo entre a CONVENENTE e a CONVENIADA, poderão ser realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo, que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo ou não necessário recursos adicionais.
- VII. A Secretaria Municipal de Saúde repassará à CONVENIADA, os ajustes de teto financeiro (MAC) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, assim como repassará, integralmente valores referentes a incrementos no teto financeiro do município, provenientes de incentivos Federais e Estaduais, inerentes ao Convênio. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS

A CONVENENTE realizará transferências mensais de recursos financeiros municipais, **fonte Tesouro**, com valores referentes a incentivos para a CONVENIADA, conforme constante nos § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a finalidade exclusiva de incrementar o custeio para disponibilidade de atendimentos ambulatoriais e hospitalares. A CONVENIADA ainda manterá equipe Técnica, Clínica e Cirúrgica, de retaguarda 24 horas para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atendimento das demandas de urgência e emergência da CONVENENTE. Será pago pela CONVENENTE os valores dos incentivos, mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, em percentual apurado, conforme detalhado no POA.

Página 24 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§ 1º** – Repasse de incentivo do Tesouro Municipal, de R\$ 102.039,70 (cento e dois mil, trinta e nove reais e setenta centavos) por mês, para a prestação de serviços ambulatoriais (constantes na Cláusula 11º, §3º, Tabela II: exames diagnósticos diversos, tomografias de urgência, atendimentos e procedimentos em ambulatório de especialidades, ambulatório de ortopedia (tratamento conservador e pós cirúrgico), curativos e procedimentos em queimados e ambulatório pós cirúrgico.

**§ 2º** - Repasse de incentivo do Tesouro Municipal, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, para a internação de Clínica Médica e UTI Adulto, dos pacientes originados da UPA Municipal e da regulação via CROSS, incluindo-se equipe 24 horas, 7 dias da semana, conforme será detalhado no Plano Operativo, de forma a complementar os valores das AIHs MAC (Tabela SUS - Ministério da Saúde) e da Tabela SUS Paulista - TSP (Governo Estadual). Este valor contempla equipe, procedimentos necessários a cada caso, internações e acompanhamento médico.

**§ 3º** - Repasse de incentivo do Tesouro Municipal, de R\$ 225.700,00 (duzentos e vinte e cinco mil, e setecentos reais) por mês, para a retaguarda de CIRURGIA GERAL na urgência e emergência, dos pacientes originados da UPA Municipal e da regulação via CROSS, incluindo-se equipe 24 horas, 7 dias da semana, conforme será detalhado no Plano Operativo, de forma a complementar os valores das AIHs MAC (Tabela SUS - Ministério da Saúde) e da Tabela SUS Paulista - TSP (Governo Estadual). Este valor contempla equipe, avaliação cirúrgica, cirurgias de urgência e emergência, outros procedimentos necessários a cada caso, internações e acompanhamento pós-cirúrgico.

**§ 4º** - Repasse de incentivo do Tesouro Municipal, de R\$ 100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais) por mês, para a retaguarda de CIRURGIA DE ORTOPEDIA na urgência e emergência, dos pacientes originados da UPA Municipal e da regulação via CROSS, incluindo-se equipe 24 horas, 7 dias da semana, conforme será detalhado no Plano Operativo, de forma a complementar os valores das AIHs MAC (Tabela SUS - Ministério da Saúde) e da Tabela SUS Paulista - TSP (Governo Estadual). Este valor contempla equipe, avaliação cirúrgica, cirurgias de urgência e emergência, procedimentos necessários a cada caso, internações e acompanhamento pós-cirúrgico.

Página 25 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§ 5º** - Repasse de incentivo do Tesouro Municipal, de R\$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais) por mês, para a retaguarda de NEUROCIRURGIA na urgência e emergência, dos pacientes originados da UPA Municipal e da regulação via CROSS, incluindo-se equipe 24 horas, 7 dias da semana, conforme será detalhado no Plano Operativo, de forma a complementar os valores das AIHs MAC (Tabela SUS - Ministério da Saúde) e da Tabela SUS Paulista - TSP (Governo Estadual). Este valor contempla equipe, avaliação cirúrgica, cirurgias de urgência e emergência, procedimentos necessários a cada caso, internações e acompanhamento pós-cirúrgico.

I - Os casos de Neurologia devem ser atendidos conforme previsto em Portaria de habilitação da UTI Adulto tipo II (PORTARIA GM/MS Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e anteriores em vigência), com regulação via SIRESP/CROSS.

**§ 6º** - A CONVENIADA obriga-se a comprovar atendimento mediante apresentação das informações regulares do SIA, do SIHD e do CIH/ SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela CONVENENTE, para acompanhamento e avaliação dos indicadores e metas.

I - A CONVENIADA não será penalizada com a inviabilização da apuração da produção ou respectivo pagamento se a falha no processamento ou na análise dos dados for causada por problemas técnicos dos sistemas da CONVENENTE.

**§ 7º** - A CONVENIADA receberá do Estado de São Paulo (Fonte Estadual), através de repasse da CONVENENTE, valores referentes a Tabela SUS Paulista, que é uma iniciativa do Governo Estadual com objetivo de aumentar o atendimento na rede pública de saúde e reduzir as filas, por meio do complemento do valor que os hospitais recebem atualmente do Ministério da Saúde pelos procedimentos hospitalares. O Teto da Santa Casa de Guaratinguetá, definido pela Secretaria de Estado da Saúde, é de R\$ 1.962.745,35 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). O repasse Estadual está vinculado à produção apresentada e aprovada pela CONVENIADA, de acordo com os procedimentos constantes da tabela ESTADUAL. A CONVENENTE repassará a CONVENIADA, exatamente o valor do recurso depositado pelo Governo Estadual, da competência correspondente a produção. O município estará desobrigado de efetuar o

Página 26 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



repasse financeiro caso o Governo do Estado não realize o pagamento ou ainda caso haja alteração de valor ou no método de pagamento adotado, com a implementação de novo procedimento ou forma de repasse. Caso haja suspensão definitiva do recurso pelo Governo Estadual, a CONVENENTE poderá renegociar incentivos para a CONVENIADA, na medida das possibilidades financeiras e orçamentárias do órgão municipal.

**§ 8º** - A CONVENENTE repassará a CONVENIADA os valores correspondentes a complementação do PISO DA ENFERMAGEM realizado pelo Ministério da Saúde, no valor estimado de R\$ 384.518,29 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), será efetuado em conta específica para esta finalidade no Banco do Brasil, Agência 9794, Conta Corrente 1339-0. O município estará desobrigado de efetuar o repasse financeiro caso o Governo Federal não realize o pagamento ou ainda caso haja alteração no método de pagamento adotado, com a implementação de novo procedimento ou forma de repasse.

**§ 9º** - A CONVENENTE, de acordo com o aceite prévio e expresso da CONVENIADA, poderá realizar cessão, sem ônus à Santa Casa, de profissionais com vínculos públicos municipais, mediante a formalização de Termo de Cessão de Servidores, com o objetivo de somar esforços e complementar os serviços prestados pela unidade hospitalar conforme Convênio, respeitando-se as atribuições legais de cada categoria profissional e as normas aplicáveis ao regime jurídico dos servidores públicos municipais. A CONVENENTE terá responsabilidade exclusiva, em todas as searas, sobre a atuação dos profissionais por ela cedidos nos termos deste Convênio, e na hipótese de encerramento da(s) cessão(ões), deverá complementar de forma proporcional os serviços que forem assumidos pela CONVENIADA.

**§ 10** - O montante total de repasses à CONVENIADA, por fonte, será de:

Meta	Descrição do Serviço	Valor Mensal
MAC (Fonte 05)	100 Internações Clínicas e UTI Adulto	R\$ 179.587,00
	75 Cirurgias de Urgência e Emergência	R\$ 145.318,50
	32 Cirurgias Eletivas	R\$ 51.737,30
	54 Internação de Oncologia Cirúrgica	R\$ 219.029,96
	40 Internação de Oncologia Clínica	R\$ 36.869,26
	15 Internações de Queimados e UTI	R\$ 111.019,80
SUBTOTAL INTERNAÇÕES		R\$ 743.561,82

Página 27 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Meta	Descrição do Serviço	Valor Mensal
MAC (Fonte 05)	440 Quimioterapia	R\$ 247.561,60
	1320 Hemodiálise	R\$ 318.080,40
	6430 Consultas, Exames e Procedimentos Internos e Externos	R\$ 156.904,28
<b>SUBTOTAL AMBULATORIAL</b>		<b>R\$ 722.546,28</b>
TESOURO (Fonte 01)	Descrição do Incentivo	Valor Mensal
	Incentivo Internação Clínica e UTI	R\$ 50.000,00
	Incentivos para Cirurgia Geral na urgência e emergência	R\$ 225.700,00
	Incentivo Cirurgia de Ortopedia na urgência e emergência	R\$ 100.650,00
	Incentivo para Neurocirurgia na urgência e emergência	R\$ 106.750,00
	Incentivo para Anestesia	Cessão de servidores
SES (Fonte 02)	Incentivo Consultas, Procedimentos e SADT	R\$ 102.039,70
	<b>SUBTOTAL INCENTIVOS MUNICIPAIS</b>	<b>R\$ 585.139,70</b>
MS (Fonte 05)	Teto ano 2025 - Tabela SUS Paulista (sujeito a alterações, conforme produção – avaliação da SES )	R\$ 1.962.745,35
	IAC	R\$ 237.668,50
	Integrasus	R\$ 13.950,07
	Piso de Enfermagem	R\$ 384.518,29
<b>SUBTOTAL INCENTIVOS FEDERAIS E ESTADUAIS</b>		<b>R\$ 2.598.882,21</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.650.130,01</b>

O MONTANTE TOTAL DO CONVÊNIO SOMA O VALOR MENSAL DE quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e um centavo.

- I. Será realizado pela CONVENENTE o repasse, por meio de cessão de servidores concursados, à CONVENIADA, de sete (07) profissionais anestesistas, para atuação nas cirurgias de urgência e emergência do SUS.
- II. Caso a CONVENIADA, comprove a necessidade de contratação de novos profissionais, além dos cedidos pela Municipalidade, para cobertura dos plantões, no caso de ausência dos profissionais cedidos pelo município, será feito repasse pela Secretaria Municipal da Saúde dos recursos de incentivo para manutenção de equipe, que não podem exceder o valor previsto de R\$ 100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS COMPLEMENTARES

Em decorrência da condição do Convênio, a CONVENENTE poderá investir no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CONVENIADA, por meio de auxílio, permissão ou concessão de uso de bens públicos, e cessão de servidores públicos, visando à ampliação do atendimento à população e à melhoria do padrão de qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todo investimento, auxílio, permissão, concessão de uso de bens ou cessão de servidores deverá ser formalizado por meio de Termo de Cessão, Termo de Doação ou Termo Aditivo específico, com vigência atrelada a este Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

§1º - As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos dos limites fornecidos pelo Ministério da Saúde – Teto MAC, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada nos Orçamentos:

Orçamento Federal 02.12.02|10.302.0102.2549|05|302.0000|3.3.90.39.000 valor mensal de R\$ 1.717.726,67 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Orçamento Estadual 02.12.02|10.302.0102.2549|02|302.0000|3.3.90.39.000 valor mensal de R\$ 1.962.745,35 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Orçamento Municipal 02.12.02|10.302.0102.2549|01|310.0000|3.3.90.39.00 no valor mensal de R\$ 585.139,70 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

Orçamento Piso da Enfermagem 02.12.02|10.302.0102.2549|05|370.0000|3.3.90.39.00 no valor mensal de R\$ 384.518,29 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Página 29 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§ 2º** - A Secretaria Municipal da Saúde é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços conveniados de "Média Complexidade, Alta Complexidade, Estratégicos e dos Incentivos Federais".

**§ 3º** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos nos orçamentos da Secretaria Municipal da Saúde e do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**§1º** - A prestação de contas sobre a produção mensal, bem como a contraprestação pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

A Entidade CONVENIADA apresentará, mensalmente, à CONVENENTE, o faturamento SUS e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados (metas físicas e financeiras), obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

- I. A CONVENENTE revisará o faturamento e documentos recebidos da CONVENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, conforme com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes do POA e as normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
- II. Os laudos referentes à internação (AIH) e as APACs serão, obrigatoriamente, visados pelos órgãos competentes do SUS – Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde, para emissão das numerações;
- III. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue, a CONVENIADA, recibo, assinado ou rubricado pelo

Página 30 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



servidor da CONVENENTE com apostação do respectivo carimbo funcional ou pelo meio eletrônico;

- IV. As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa da CONVENENTE, serão devolvidas a CONVENIADA para as correções cabíveis (no prazo não superior a 2 dias úteis), devendo ser reapresentadas na mesma competência ou seguinte. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
- V. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONVENENTE, esta garantirá a CONVENIADA o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;
- VI. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

**§ 2º.** A CONVENIADA obriga-se a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme sua origem (federal, estadual ou municipal), em estrita observância aos termos, prazos e formatos especificados neste instrumento de Convênio e no Plano de Trabalho.

**§ 3º.** O procedimento de prestação de contas deverá seguir, na sua totalidade, as regras, determinações e modelos exigidos pelos seguintes órgãos de controle, prevalecendo a norma mais específica para cada recurso, conforme solicitação da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e da Secretaria Municipal da Saúde:

**I - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):** Serão integralmente observadas as disposições da Instrução nº 01/2024 ou outra norma superveniente que a substitua, bem como as diretrizes específicas aplicáveis às entidades do terceiro setor.

**II - Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU):** Serão observadas todas as obrigações e normativas vigentes relativas aos recursos federais, incluindo o Decreto Federal nº 11.531/2023, a Portaria Conjunta nº 33/2023, a Instrução



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Normativa do TCU nº 84/2020 e as demais Portarias e Decretos que reparam a Plataforma Transferegov.br (ou sucedânea).

**III - Gestão Municipal (CONVENENTE):** Deverão ser atendidas todas as solicitações e informações adicionais de documentos, e demonstrativos requeridos pela Secretaria Municipal da Saúde ou demais setores de controle interno.

**§ 4º.** O descumprimento dos prazos legais estabelecidos, a não apresentação da prestação de contas ou sua rejeição pelos órgãos competentes (Item I, II ou III do § 3º), nos termos do subitem § 3º, sujeitará a CONVENIADA à retenção dos repasses financeiros subsequentes (custeio e incentivos) até a sua devida regularização, desde que respeitadas as garantias de ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

**§ 5º.** A fiscalização dos serviços de saúde e da aplicação dos recursos será exercida de forma concorrente pela CONVENENTE, sem prejuízo das competências do SUS, dos Conselhos de Saúde e dos órgãos de controle externos.

**§ 6º** - Os itens da prestação de contas dos recursos recebidos pelo presente Convênio, deverão ser apresentados, pela CONVENIADA mensalmente, até o 5º dia útil, e serão avaliadas TRIMESTRALMENTE pela COMISSÃO DE CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelos órgãos de controle mencionados no § 2º, entre eles a Instrução Normativa 01/2024 TCE-SP e seus anexos, onde destaca-se:

- I. Quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa (Anexo RP12);
- II. Relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiários, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- III. Relação de materiais adquiridos;
- IV. Conciliação de saldo bancário;
- V. Cópia do extrato bancário da conta específica e aplicações;

Página 32 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- VI. Relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo a comparação entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**§ 7º** - A COMISSÃO DE CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação;

**§ 8º** - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando- se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela CONVENENTE, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**§1º** - A execução do presente convênio será avaliada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I. Avaliar o cumprimento de metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II. Monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados à CONVENIADA que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- III. Analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. Solicitar, conferir e analisar os documentos de prestação de contas;

Página 33 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- V. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**§2º**- A execução do presente convênio será avaliada pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, a verificação do movimento das internações, atendimentos ambulatoriais e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**§3º** - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, conforme Portaria de criação e nomeação do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Guaratinguetá.

**§4º** - Periodicamente, a CONVENENTE vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovada por ocasião da assinatura deste Convênio, através da Vigilância Sanitária Municipal e demais membros que compõem a Auditoria Municipal.

**§5º** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou ampliação da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar na revisão e repactuação bilateral das condições ora estipuladas, por meio de Termo Aditivo, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do Convênio.

**§6º** - A fiscalização exercida pela CONVENENTE sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

---

  
Página 34 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§7º** - A CONVENIADA facilitará, à CONVENENTE, a ~~acompanhamento a sua finalidade~~ permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE designados para tal fim.

**§8º** - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas legais, e direito à interposição de recursos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

**§ 1º** Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**§ 2º** O presente Convênio poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pela CONVENENTE, desde que a CONVENIADA seja formalmente notificada e tenha assegurado o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento da irregularidade apontada, quando for o caso, ressalvados as situações de desvio de finalidade comprovado ou dano irreparável ao erário.

- I. Pelo fornecimento de informações incompletas ou intempestivas;
- II. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes;
- III. Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;
- IV. Por irregularidades na Prestação de Contas.

**§3º** - O presente Convênio poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pela CONVENENTE, caso não haja mais interesse na prestação de serviços pela CONVENIADA, desde que a CONVENIADA seja formalmente notificada e tenha assegurado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para adaptações e suspensão de serviços.

Página 35 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA

**§1º** - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo.

**§2º** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes limitados aos recursos que não tiverem produção ou disponibilidade comprovada e que não tenham sido aplicados na finalidade da assistência à saúde serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento, a fim de permitir à CONVENIADA a correta conciliação e auditoria dos valores finais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se às omissões deste Convênio as Leis, Portarias, Resoluções e Normativas que regem o Sistema Único de Saúde e a formalização de Convênios.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses a contar de **10 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Convênio, estipulado no *caput*, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.

Página 36 de 37



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO

O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Convênio não transfere para a CONVENENTE a obrigação de pagar os serviços ora conveniados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas por estes.

Revogam-se quaisquer convênios, contratos e afins referentes ao mesmo objeto apresentado no presente instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e conveniadas, foi firmado o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Rômulo Augusto de Barros  
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos  
e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

Guaratinguetá 10 de dezembro de 2025.

  
Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior  
Prefeito de Guaratinguetá  
Nádia Maria Magalhães Meireles  
Secretaria Municipal da Saúde  
TESTEMUNHA:

Santa Casa Mis. Guaratinguetá  
Celso Figueiredo  
Diretor de Marketing

  
TESTEMUNHA: MARIA A. P. ORTIZ  
CPF 071.203.648-19



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)

CONVÊNIO Nº 002/2025

#### PARTÍCIPES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ

**VIGÊNCIA:** 10/12/2025 à 09/12/2026

#### I – JUSTIFICATIVA

O presente **Plano Operativo Anual** foi elaborado em conjunto pela **Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá** e pela **Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**, com o objetivo de estabelecer diretrizes e responsabilidades no âmbito do Convênio nº 002/2025, firmado entre as partes. Este documento descreve as áreas de atuação e apresenta as características gerais dos serviços e atividades a serem desenvolvidos pelo Hospital, contemplando os compromissos assistenciais com seus respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade da assistência, bem como os indicadores de desempenho pactuados. Esses elementos constituem a base para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Convênio, cujo prazo de vigência se estende até 09 de dezembro de 2026.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONVENIADA

**Razão Social:** IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ

**Endereço:** RUA RANGEL PESTANA, 194 CENTRO GUARATINGUETÁ 12501-090 SP

**CNPJ/MF:** 48.547.806/0001-20

**CNES:** 2081512

**CEBAS:** Portaria SAES/MS nº 916 de 31/07/2019. A Instituição possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS, validade 01/01/2018 a 31/12/2020, processo nº 25000.495934/2017-3, e dois pedidos de renovação protocolados junto ao Ministério da



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saúde, sendo: a) protocolo 25000.180226/2020-68 e; b) protocolo 25000.189970/2023-71, conforme Declaração do Ministério da Saúde, firmada por Adriana Lustosa Elio Vieira, aos 04/06/2025.

**PROVEDOR:** Rômulo Augusto de Barros

**CONTA CORRENTE:** 001 Ag 3358-8, c.c. 9126-x

#### III - INSERÇÃO DA SANTA CASA NO SUS

A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde sob nº 2081512 e faz parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Convênio nº 002/2025, firmado nesta data, com a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Sua área de atuação é na assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, para Guaratinguetá e o Colegiado Regional do Circuito da Fé, conforme pactuação.

#### IV - HISTÓRICO E PERFIL ASSISTENCIAL AO SUS

A história da Santa Casa Guaratinguetá começa em 1869, com a unidade de atendimento médico e hospitalar para Guaratinguetá e região. Uma instituição privada e sem fins lucrativos, que oferece o atendimento particular, conveniado e pelo SUS. Atualmente com 121 leitos distribuídos entre os setores: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pavilhão Santo Antônio, Pavilhão Imaculada, Clínica Médico Oncológico, Centro de Tratamento de Queimados e Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, sendo 116 destinados exclusivamente ao SUS. Além disso, o Hospital possui Centro de Hemodiálise, Centro de Diagnóstico por Imagem, Laboratório de Análises Clínicas, entre outros.

A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá é um hospital geral e sua estrutura operacional está inserida na Rede Regional de Atenção à Saúde, com assistência de média e

Página 2 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



alta complexidade, hospitalar, ambulatorial e na urgência e emergência. O equipamento de Saúde está sob a Gestão Municipal do SUS, sendo referência para micro região em ortopedia, neurocirurgia, oncologia e hemodiálise, e conforme pactuações da RRAS 17.

Conforme previsto pela Lei 8.080/90, a Santa Casa, como instituição filantrópica, garante acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região.

Para o período de que trata este POA, o Hospital se compromete a manter a oferta dos leitos para atendimento aos casos de urgência e emergência eletivos, a população a ele referenciada, pelos mecanismos pactuados nas instâncias de regulação municipal e estadual, conforme firmado com Convênio.

As atividades assistenciais ambulatoriais ofertadas e desenvolvidas no Hospital, objeto do Convênio, serão reguladas, obrigatoriamente, pela Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde ou pela Central de Regulação do Estado de São Paulo, a depender da atividade, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, aplicação dos princípios do SUS, e considerando toda a demanda da Rede Municipal de Saúde.

A seguir serão descritos os aspectos específicos e referentes a cada área de atuação prevista neste CONVÊNIO, firmado entre as partes.

#### V - CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Conforme Convênio, a Santa Casa de Misericórdia destinará ao SUS os Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, Consultas, Atendimentos e Procedimentos, de acordo com os equipamentos relacionados no CNES. O hospital disponibilizará 116 leitos SUS, o que corresponde a 73,88% dos leitos totais da instituição.

\_\_\_\_\_

Página 3 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### 5.1 Leitos Hospitalares cadastrados no CNES:

COMPLEMENTAR		
DESCRÍÇÃO	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
UTI ADULTO - TIPO II	25	17
UTI DE QUEIMADOS	7	6
UTI NEONATAL - TIPO II*	10	6
Os leitos de UTI Neo Natal não são habilitados, mas são ofertados ao SUS por Convênio, custeados pelo município		
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	7	5
NEFROLOGIA/ UROLOGIA	7	5
NEUROCIRURGIA	7	5
ONCOLOGIA	7	5
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	6	5
ESPEC - CLINICO		
AIDS	2	2
CLINICA GERAL	26	14
NEFROUROLOGIA	9	8
NEUROLOGIA	9	8
ONCOLOGIA	9	8
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	5	4
OBSTETRICIA CLINICA	11	10
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	4	3
PEDIATRIA CLINICA	4	3
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>	<b>116</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### 5.2 Habilidades no CNES:

1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	07/1992
1504	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	Nacional	11/2018
1505	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	Nacional	11/2018
1506	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTAGIOS 4 E 5 (PRE DIALITICO)	Nacional	11/2018
1706	UNACON	Nacional	11/2016
2101	CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA A QUEIMADOS - MEDIA COMPLEXIDADE	Nacional	05/2001
2102	CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA A QUEIMADOS - ALTA COMPLEXIDADE	Nacional	05/2001
2601	UTI II ADULTO	Nacional	10/2006
2607	UTI QUEIMADOS	Nacional	08/2001
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	10/1997

A Ficha completa do CNES da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá segue anexa ao POA 2025/2026 e pode ser consultada pelo link:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/identificacao/3518402081512>.

#### VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONVENIADOS E METAS FÍSICAS

Neste Plano Operativo consta o descritivo da Assistência à Saúde que será executada pela Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, no atendimento Hospitalar Geral, mediante a oferta de Leitos Clínicos e Cirúrgicos, na urgência, emergência e eletivos, de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto, Assistência Médica Hospitalar Específica, Unidade de Queimados, Hemodiálise, UNACON, Atendimentos Ambulatoriais, Consultas Especializadas, Procedimentos e Exames Diagnósticos, conforme detalhamento a seguir.

#### 6.1 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia, CNES e seguindo os termos do Convênio.

Página 5 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, deve ser acionado o Serviço Social da Santa Casa e da Secretaria Municipal da Saúde, para medidas conjuntas cabíveis.

O acesso aos atendimentos ambulatoriais e aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, ou pela Secretaria Estadual da Saúde, através do SIRESP/CROSS,

Em caso de hospitalização, a Santa Casa fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos SUS cadastrados no CNES e conforme Matas Físicas conveniadas, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região, através do Sistema de Regulação determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos complementares, para registro de dados de produção definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **6.2 DAS INTERNAÇÕES**

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, limitando-se às habilitações, capacidade técnica e serviços conveniados que constem no CNES e neste Plano Operativo.

##### **6.2.1 No processo de hospitalização, estão incluídos:**

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



especiais do paciente e/ou outras causas;

- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde – RENAME, ou seguindo a prerrogativa médica;
- d) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- e) Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- f) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- g) Utilização de Centro Cirúrgico, realização das cirurgias e procedimentos de anestesia;
- h) O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- i) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- j) Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- k) Sangue e hemoderivados;
- l) Fornecimento de roupas hospitalares;
- m) Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Santa Casa.

#### 6.2.2 – Metas Físicas e Financeiras valores Tabela Ministério da Saúde (MAC-SIGTAP):

##### **6.2.2.1 - Internação Clínica (Enfermaria e UTI).**

Consiste nas internações em **leitos de clínica médica ou clínica específica e UTI Adulto** (leitos CNES). O Hospital deve atender ao paciente internado com avaliação, estabilização e tratamento de doenças agudas ou crônicas. Envolve-se cuidados multiprofissionais, com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas e outros, dependendo da gravidade do quadro.

Página 7 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Tabela 1: Meta Física e Financeira para Internação Clínica - Tabela Ministério da Saúde (MAC-SIGTAP):**

INTERNAÇÃO CLINICA	CÓD. PROC.	DESCRIÇÃO	META FÍSICA-AIHs MÊS	MÉDIA DE VALOR AIH
	0301	Internação Atendimento Clínico	5	R\$ 1.795,87
	0303	Internação Clinica Geral	45	
	0308	Internação Clinica Causas Externas	10	
	0305	Internação em Nefrologia	40	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>R\$ 179.587,00</b>

#### 6.2.2.2 - Internação Cirúrgica de Urgência e Emergência.

As **internações cirúrgicas de urgência e emergência** ocorrerão quando o paciente precisar ser hospitalizado para realizar uma **cirurgia imediata ou em curto prazo**, devido a uma situação súbita que ameaça sua vida ou pode causar agravamento rápido do quadro clínico. Em ambos os casos, o objetivo é preservar a vida, evitar complicações e restaurar a função do organismo.

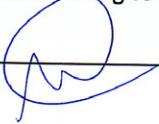
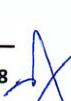
**Tabela 2: Meta Física e Financeira para Cirurgias de Urgência e Emergência - Tabela Ministério da Saúde (MAC-SIGTAP):**

INTERNAÇÃO CIRÚRGICA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CÓD. PROC.	DESCRIÇÃO	META FÍSICA-AIHs MÊS	MÉDIA DE VALOR AIH
	0401	Pequenas Cirurgias	3	R\$ 1.937,58
	0407 e 0412	Cirurgia Geral / Ap. digestivo	22	
	0406	Vascular	13	
	0414	Cirurgias de Buco Maxilo	2	
	0415	Outras Cirurgias	5	
	0408	Cirurgias de Ap. Osteomuscular	25	
	0403	Sistema Nervoso	5	
<b>TOTAL</b>			<b>75</b>	<b>R\$ 145.318,50</b>

#### 6.2.2.3 – Internação Cirúrgica Eletiva

As cirurgias eletivas no SUS são procedimentos agendados previamente, que não possuem caráter de urgência ou emergência. São realizadas para tratar condições de saúde que exigem intervenção cirúrgica, mas que permitem planejamento, avaliação prévia do paciente e organização da equipe e dos recursos hospitalares. Os valores abaixo contemplam a primeira consulta de avaliação médica, os exames do risco cirúrgico, a consulta de risco anestésico, duas consultas pós-cirúrgicas, o procedimento cirúrgico e a internação.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Tabela 3: Meta Física e Financeira para Cirurgia Eletiva - Tabela Ministério da Saúde (MAC-SIGTAP):**

INTERNAÇÃO CIRÚRGICA - ELETIVA	CÓD. PROC.	DESCRIÇÃO	META FÍSICA- AIHs MÊS	MÉDIA DE VALOR AIH	VALOR TOTAL POR ESPECIALIDADE
	0406	Vascular	15	R\$ 1.441,98	R\$ 21.629,70
	040903	Cirurgias da Próstata	10	R\$ 1.159,76	R\$ 11.597,60
	0409	Aparelho Geniturinário*	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
	0403	Sistema Nervoso	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
	Ambulatório Pré e Pós Cirúrgico				R\$ 4.310,00
<b>TOTAL</b>			<b>37</b>		<b>R\$ 51.737,30</b>

\* As Cirurgias Ginecológicas serão realizadas por Médico da Contratante.

#### 6.2.2.4 - Oncologia- Internação Clínica e Cirúrgica.

**Internações clínicas e cirúrgicas para pacientes oncológicos** são modalidades de previstas na habilitação da Santa Casa como UNACON (Unidade de Alta Complexidade em Oncologia), no quantitativo físico e financeiro estipulado na Portaria do Ministério da Saúde, que define o Teto Financeiro.

As **Internações clínicas** devem ocorrer quando o paciente necessitar de cuidados médicos intensivos ou contínuos (sem necessidade de cirurgia — por exemplo, para controle da dor, tratamento de complicações, quimioterapia, radioterapia ou suporte nutricional). E as **Internações cirúrgicas** acontecerão quando houver necessidade de procedimento operatório relacionado ao câncer, como retirada de tumores, biópsias, reconstruções ou outros tratamentos cirúrgicos.

Ambos os tipos de internação têm como objetivo garantir assistência integral e segura ao paciente oncológico durante as fases do tratamento.

**Tabela 4: Meta Física e Financeira para Oncologia - Tabela Ministério da Saúde (MAC-SIGTAP):**

ONCOLOGIA	CÓD. PROC.	DESCRIÇÃO	META FÍSICA- AIHs MÊS	MÉDIA DE VALOR AIH	VALOR TOTAL POR CLINICA
	0304	Oncologia Clínica	40	R\$ 921,73	R\$ 36.869,26
	0416	Cirurgias Oncológicas	54	R\$ 4.056,11	R\$ 219.029,96
<b>TOTAL</b>			<b>94</b>		<b>R\$ 255.899,22</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### 6.2.2.5 - Internação Clínica, Cirúrgica e UTI Queimados.

A Santa Casa é habilitada pelo Ministério da Saúde como **Unidade de Queimados**, de referência regional, devendo prestar atendimento especializado, Cirúrgico e Clínico, oferecendo assistência integral ao paciente SUS, desde o atendimento de urgência e emergência, internação e cirurgias reparadoras, incluindo a reabilitação física e psicológica, garantindo cuidado multiprofissional e contínuo conforme a gravidade dos casos,

**Tabela 5: Meta Física e Financeira para Unidade de Queimados - Tabela Ministério da Saúde (MAC-SIGTAP):**

QUEIMADOS	CÓD. PROC.	DESCRÍCIAO	META	MÉDIA DE VALOR AIH
			FÍSICA- AIHs MÊS	
	0413	Cirurgia Reparadora / Queimados	15	R\$ 7.401,32
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>	<b>R\$ 111.019,80</b>

O montante total destinado à realização de atendimentos hospitalares, compreendendo internações clínicas e cirúrgicas nas especialidades de: clínica médica, cirurgia de urgência e emergência, cirurgia eletiva, oncologia e unidade de queimados, será de **setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos**, que será somado aos valores da Tabela SUS Paulista e aos Incentivos Municipais, conforme será demonstrado na Tabela 13.

<b>TOTAL GERAL INTERNAÇÃO HOSPITALAR ELETIVA, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.</b>	<b>R\$ 743.561,82/ mês</b>
---	----------------------------

#### 6.2.3 - OPERACIONALIZAÇÃO

##### 6.2.3.1 - Operacionalização do acesso à internação de urgência se dará da seguinte forma:

Serão considerados atendimentos de **urgência e emergência** aqueles não programados, encaminhados de forma referenciada, conforme o fluxo regulação de urgência e emergência estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde (quando for o caso), durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### A) CASOS DE EMERGÊNCIA CIRÚRGICA (TRAUMAS E CLASSIFICAÇÃO VERMELHA).

Situação que **coloca a vida em risco** ou pode causar **danos graves e irreversíveis** se não houver **intervenção imediata**. O atendimento deve ser **realizado pela equipe médica da Santa Casa com prioridade máxima** no serviço hospitalar.

Especialidades: Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia e outras (vide Tabela 2).

A unidade solicitante (UPA) incluirá a demanda por recurso hospitalar no Sistema Informatizado do Estado de São Paulo (SIRESP), para regulação via CROSS. O NIR da Santa Casa procede pela avaliação e aceitação do caso e informa via sistema SIRESP.

Contudo, como esses casos **requerem atendimento imediato e priorização máxima**, a unidade solicitante (UPA) também fará contato direto e imediato com o NIR do Hospital, via equipe de regulação da Instituição. E, depois do aceite da Santa Casa, o paciente será rapidamente encaminhado para o centro cirúrgico, pela equipe da UPA, e será recebido pela equipe cirúrgica da Santa Casa de plantão de retaguarda (médicos, enfermeiros, técnicos e equipe de apoio), mesmo se a Ficha no SIRESP ainda não estiver formalmente finalizada no Sistema.

Caso a Santa Casa não possua leito para internação pós cirúrgica, o paciente deverá ser reinserido no SIRESP/CROSS, para nova regulação do leito necessário.

#### B) CASOS DE URGÊNCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA (DEMAIS CLASSIFICAÇÕES: LARANJA, AMARELA E OUTRAS)

Situação de **agravo à saúde** que necessita de atendimento rápido, mas **não implica risco imediato de morte**, mas que o paciente pode sofrer complicações se não for atendido em tempo adequado. Em outras palavras, o paciente apresenta situação de agravamento da saúde, necessitando de atendimento rápido, mas não representa risco imediato de morte.

A Santa Casa oferece as seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas na urgência e emergência (vide Tabelas 1 e 2):

- Áreas Cirúrgicas: Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia e Cirurgia Bucomaxilofacial (Os profissionais bucomaxilofacial serão cedidos pela Secretaria Municipal da Saúde – concursados).
- Áreas Clínicas: Clínica Médica e Terapia Intensiva Adulto (UTI tipo II).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A unidade solicitante (UPA) incluirá a demanda por recurso hospitalar no Sistema Informatizado do Estado de São Paulo (SIRESP), para regulação via CROSS. O NIR da Santa Casa procede pela avaliação e aceitação do caso e informa via sistema SIRESP. A equipe da UPA encaminha o paciente até o setor da Santa Casa de referência para o atendimento.

C) Exceções: aplica-se caso a CROSS determine VAGA ZERO, conforme a legislação (Resolução CFM nº 2.077/14).

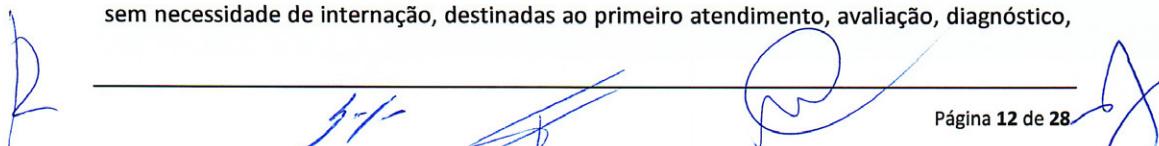
**6.2.3.2 - A operacionalização do acesso à marcação de cirurgias eletivas se dará da seguinte forma:**

Única e exclusivamente através da Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, que, agendará as primeiras consultas de avaliação cirúrgica na Santa Casa, em agenda prévia, disponibilizada pela Instituição. A agenda médica deve ser disponibilizada pela Santa Casa ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, através do Sistema SIRESP ou outro que venha a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde. O Hospital é responsável pela realização das primeiras consultas de avaliação médica, dos exames do risco cirúrgico, das consultas de risco anestésico, e por, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, pelos procedimentos e pelas internações.

#### **6.2.3.3 - Serviços Ambulatoriais:**

A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá oferecerá os serviços Ambulatoriais e de SADT abaixo relacionados, aos pacientes INTERNOS, àqueles que já estão em atendimento no Hospital para Cirurgias, Oncologia, Hemodiálise, Unidade de Queimados e Ambulatórios diversos; e EXTERNOS ao hospital, isto é, àqueles que foram encaminhados para realização de exames e procedimentos, por outros serviços de saúde da rede municipal ou referenciada, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do agendamento na Central de Regulação Municipal, nas quantidades especificadas neste Plano de Trabalho.

Os atendimentos ambulatoriais médicos no SUS são também as consultas realizadas sem necessidade de internação, destinadas ao primeiro atendimento, avaliação, diagnóstico,



Página 12 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



tratamento e acompanhamento dos pacientes nas especialidades objeto do Convênio - deste POA, inclusive pré e pós-cirúrgica.

E o Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são os exames e os procedimentos solicitados pelo Hospital, ou pela Rede de Saúde, para o acompanhamento, avaliação e monitoramento das condições dos usuários.

Ambos (consultas e exames externos) deverão ser disponibilizados pela Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá no volume conveniado, definido na tabela a seguir, para agendamento via Central de Regulação Municipal, nos seguintes grupos:

Página 13 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CASA  
GUARATINGUETÁ

Tabela 6: Meta Física e Financeira Ambulatorial e SADT:

DESCRIÇÃO	MINISTÉRIO DA SAÚDE			SECRETARIA DE ESTADO		INCENTIVO MUNICIPAL		TOTAL GERAL
	META	VALOR MAC	TOTAL MAC	MAIS TSP	TOTAL TSP	UNITÁRIA SMS	MENSAL SMS	
EXAMES LABORATORIAIS (PACIENTES INTERNOS)	4.338	R\$ 6,15	R\$ 26.678,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.678,70
MAMOGRAFIA (PACIENTES INTERNOS)	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00	R\$ 22,50	R\$ 675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
MAMOGRAFIA (REDE MUNICIPAL)	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.750,00
ANATOMOPATOLOGICO (PACIENTES INTERNOS)	24	R\$ 24,80	R\$ 595,20	R\$ 40,78	R\$ 978,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.573,92
ELETRONEUROGRAMA (REDE MUNICIPAL)	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00	R\$ 27,00	R\$ 405,00	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00	R\$ 3.750,00
HOLTER (REDE MUNICIPAL)	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
MAPA (REDE MUNICIPAL)	20	R\$ 10,07	R\$ 201,40	R\$ 10,07	R\$ 201,40	R\$ 69,86	R\$ 1.397,20	R\$ 1.800,00
TESTE ERGOMÉTRICO (REDE MUNICIPAL)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PACIENTES INTERNOS)	30	R\$ 275,87	R\$ 8.276,10	R\$ 137,93	R\$ 4.137,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.414,00
RAIO X (PACIENTES INTERNOS)	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00	R\$ 4,45	R\$ 534,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.542,00
USG (PACIENTES INTERNOS)	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.680,00
USG SEM DOPPLER (REDE MUNICIPAL)	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRAFIA (PACIENTES INTERNOS)	80	R\$ 102,51	R\$ 8.200,80	R\$ 51,26	R\$ 4.100,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.301,60
TOMOGRAFIA (URGÊNCIA - UPA)	750	R\$ 102,51	R\$ 76.882,50	R\$ 51,26	R\$ 38.445,00	R\$ 101,23	R\$ 75.922,50	R\$ 191.250,00
EDA (PACIENTES INTERNOS)	4	R\$ 48,16	R\$ 192,64	R\$ 48,16	R\$ 192,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,28
COLONOSCOPIA (PACIENTES INTERNOS)	9	R\$ 112,66	R\$ 1.013,94	R\$ 112,66	R\$ 1.013,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.027,88



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
 GUARATINGUETÁ - SP  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESCRIÇÃO	META	VALOR MAC	TOTAL MAC	MAIS TSP	TOTAL TSP	UNITÁRIA SMS	MENSAL SMS	TOTAL GERAL
AMBULATÓRIO PÓS CIRÚRGICO URGENCIA	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	R\$ 6.400,00	
CONSULTAS MÉDICAS EM ONCOLOGIA	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	
CONSULTAS MÉDICAS EM HEMODIÁLISE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
AMBULATÓRIO DE ORTOPÉDIA (INCLUI-SE PROCEDIMENTOS)	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.400,00	
CURATIVO GRAU II E PROCEDIMENTOS QUEIMADOS (0401 E 0413)	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>7.280</b>		<b>R\$ 156.904,28</b>		<b>R\$ 67.059,40</b>		<b>R\$ 102.039,70</b>	<b>R\$ 326.003,38</b>
SESSÕES DE QUIMIOTERAPIA	440	R\$ 562,64	R\$ 247.556,60	R\$ 430,48	R\$ 189.411,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436.972,80
FAEC - NEFROLOGIA (SESSÕES)*	1.320	R\$ 240,97	R\$ 318.080,40	R\$ 69,03	R\$ 91.119,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>MAC</b>	<b>R\$ 722.546,28</b>	<b>TSP</b>	<b>R\$ 347.590,20</b>	<b>INCENTIVO MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 102.039,70</b>	<b>R\$ 1.172.176,18</b>

O montante total, Tabela Ministério da Saúde (MAC-SIGTAP), destinado à realização de atendimentos AMBULATORIAIS, compreendendo os procedimentos da Tabela 6, será de **setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos**, que será somado aos valores da Tabela SUS Paulista e aos Incentivos Municipais, conforme será demonstrado na Tabela 13.

<b>TOTAL GERAL AMBULATORIAL</b>	<b>R\$ 722.546,28/ mês</b>
---------------------------------	----------------------------



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) As COTAS EXTERNAS (REDE MUNICIPAL) devem ser disponibilizadas mensalmente pela Santa Casa à Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Os agendamentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Saúde, em Sistema Informatizado de Regulação próprio. É vedado o agendamento direto de pacientes pela Santa Casa, com exceções descritas nos próximos itens, que terão agendamento direto pela CONVENIADA.
- c) As datas para disponibilização das agendas deverão ser realizadas, no mínimo, com 30 dias de antecedência à data do atendimento, para agendamento em tempo hábil.
- d) O contato com os pacientes para agendamento da primeira consulta ou exame, será realizado exclusivamente pelo Núcleo de Regulação da Secretaria de Saúde. O Hospital poderá confirmar previamente o comparecimento do paciente, a fim de otimizar a presença e minimizar faltas, sempre respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- e) No impedimento do cumprimento da agenda de consultas médicas ou exames por causa atribuível ao prestador, o paciente deverá ser reagendado imediatamente, em data não posterior a 15 dias corridos.
- f) Caso as cotas internas não sejam utilizadas na sua totalidade, podem ser justificadas à CONVENIENTE, sem prejuízos a CONVENIADA, desde que não haja demanda reprimida interna para o exame/procedimento.
- g) \*O FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) é um componente do financiamento do SUS que custeia procedimentos estratégicos, não cobertos pelo financiamento habitual. Os recursos são transferidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE ao Fundo Municipal de Saúde após a comprovação e apuração da produção da Santa Casa, devidamente registrada nos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH). A Secretaria Municipal da Saúde, fará a transferência desse recurso à Santa Casa, conforme valor repassado pelo Ministério da Saúde, que pode ser comprovado pelo portal <https://consultafns.saude.gov.br/#/repasse-dia>.

- O valor de Hemodiálise constante na Tabela 5, trata-se de uma média dos faturamentos anteriormente processados e aprovados. Podendo variar conforme produção do Prestador.
- Nos **Atendimentos em Hemodiálise** as vagas serão reguladas pela Central de Regulação do Estado de São Paulo via DRS XVII Taubaté e/ou pela Central de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, dentro do limite Físico e Financeiro FAEC do Ministério da Saúde.

h) Nos **Atendimentos Oncológicos** as vagas serão reguladas pela Rede Hebe Camargo - Central de Regulação do Estado de São Paulo via CROSS, ou por outra Central de Regulação definida pela Secretaria Municipal da Saúde. A oferta das vagas se dará conforme Portaria de habilitação e regras definidas pelo Ministério da Saúde.

i) Nos **Atendimentos dos Ambulatórios de Ortopedia, Queimados e Pós Cirúrgicos**, a agenda será de controle da Santa Casa de Guaratinguetá, pois trata-se de ambulatório interno do hospital, que deve realizar o acompanhamento pós-cirúrgico e o tratamento conservador de pacientes ortopédicos, bem como o acompanhamento dos pacientes queimados, garantindo avaliações periódicas, troca de curativos, controle de dor, orientações de reabilitação e encaminhamentos para fisioterapia, visando a recuperação funcional e a prevenção de complicações.

#### VII – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial, podendo gerar ajuste financeiro, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores.

Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Convênio, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do instrumento contratual.

A apuração dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada TRIMESTRALMENTE, pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Página 17 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### 7.1 - Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026;
- 2º trimestre – consolidação das informações de março, abril e maio de 2026;
- 3º trimestre – consolidação das informações de junho, julho e agosto de 2026;
- 4º trimestre – consolidação das informações de setembro, outubro e novembro de 2026.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação (item 7.1), e conforme detalhados no item VIII deste Plano Operativo.

**Os repasses mensais serão objeto de desconto**, após apresentação e aprovação do Faturamento S.I.A (ambulatorial) e SIHD (hospitalar) e dos Relatórios Assistenciais, caso não atinjam as metas estabelecidas para os Indicadores de Produção e para os Indicadores de Qualidade, estabelecidos no Convênio e descritos neste Plano Operativo, **por 03 (três) meses consecutivos ou por 05 (cinco) meses alternados**, conforme avaliações realizadas nos períodos referidos no item 7.1.

O desconto apurado será objeto de termo de aditamento nos meses subsequentes.

#### VIII – METAS PARA REPASSES – PRODUÇÃO MAC E INCENTIVOS MUNICIPAIS

Os valores MAC de Produção e os incentivos Municipais serão repassados de acordo com o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, conforme determinado a seguir.

Sendo que 60% dos valores correspondentes à cada Serviço Pactuado, estará relacionado ao cumprimento DAS METAS QUANTITATIVAS. E, 40% dos valores totais, estará relacionado ao cumprimento DAS METAS QUALITATIVAS.

A descrição dos serviços, metas físicas e financeiras estão descritas na Tabela 6, abaixo.

---

Página 18 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Tabela 7: METAS FÍSICAS E REPASSE PÓR ESPECIALIDADE A SEREM MONITORADOS -**  
**Tabela Ministério da Saúde (MAC-SIGTAP) mais os INCENTIVOS MUNICIPAIS:**

<b>Internação Clínica</b>	<b>100</b>	Teto MAC	R\$ 179.587,00
		Incentivo Municipal	R\$ 50.000,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 229.587,00</b>
<b>Cirurgia Geral de Urgência e Emergência</b>	<b>45</b>	Teto MAC	R\$ 87.191,10
		Incentivo Municipal	R\$ 225.700,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 312.891,10</b>
<b>Ortopedia Cirúrgica de Urgência e Emergência</b>	<b>25</b>	Teto MAC	R\$ 48.439,50
		Incentivo Municipal	R\$ 100.650,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 149.089,50</b>
<b>Neurocirurgia de Urgência e Emergência</b>	<b>05</b>	Teto MAC	R\$ 9.687,90
		Incentivo Municipal	R\$ 106.750,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 116.437,90</b>
<b>Cirurgias Eletivas</b>	<b>37</b>	Teto MAC	R\$ 51.737,30
		Incentivo Municipal	R\$ 0,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 51.737,30</b>
<b>Oncologia Clínica</b>	<b>40</b>	Teto MAC	R\$ 36.869,26
		Incentivo Municipal	R\$ 0,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 36.869,26</b>
<b>Oncologia Cirúrgica</b>	<b>54</b>	Teto MAC	R\$ 219.029,96
		Incentivo Municipal	R\$ 0,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 219.029,96</b>
<b>Unidade de Queimados</b>	<b>15</b>	Teto MAC	R\$ 111.019,80
		Incentivo Municipal	R\$ 0,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 111.019,80</b>
<b>Ambulatorial e SADT</b>	<b>7.280</b>	Teto MAC	R\$ 156.904,28
		Incentivo Municipal	R\$ 102.039,70
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 258.943,98</b>
<b>Sessão de Quimioterapia</b>	<b>440</b>	Teto MAC	R\$ 247.561,60
		Incentivo Municipal	R\$ 0,00
		<b>Sub total</b>	<b>R\$ 247.561,60</b>

<b>MONTANTE TOTAL</b>	<b>R\$ 1.733.167,40</b>
<b>60 % METAS QUANTITATIVAS</b>	<b>R\$ 1.039.900,44</b>
<b>40% METAS QUALITATIVAS</b>	<b>R\$ 693.266,96</b>

Página 19 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### 8.1 Metas quantitativas para repasses do Teto MAC e Incentivos Municipais

A avaliação das metas e repasses será realizada por ESPECIALIDADE, sendo elas:

- a) Clínica Médica e UTI Adulto
- b) Cirurgia Geral de Urgência e Emergência;
- c) Ortopedia Cirúrgica de Urgência e Emergência;
- d) Neurocirurgia de Urgência e Emergência;
- e) Cirurgias Eletivas;
- f) Oncologia Clínica;
- g) Oncologia Cirúrgica;
- h) Unidade de Queimados;
- i) Ambulatório e SADT;
- j) Sessões de Quimioterapia.

**8.1.1 - 60% DOS VALORES (conforme Tabela 7) SERÃO RELACIONADOS AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS. (MONTANTE de R\$ R\$ 1.039.900,44)**

**TABELA 8 – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO TETO MAC e INCENTIVOS MUNICIPIS – METAS MONITORADAS**

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO (EM PERCENTUAL)
<b>a) AIHs de Clínica Médica e UTI Adulto</b> <b>ORÇAMENTO MENSAL 60% = R\$ 137.752,20</b>	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
<b>b) AIHS Hospitalares Cirurgia Geral de Urgência e Emergência</b>	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>ORÇAMENTO MENSAL 60% = R\$ 187.734,66</b>	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
<b>c) AIHS Hospitalares Ortopedia Cirúrgica de Urgência e Emergência</b>	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
<b>ORÇAMENTO MENSAL 60% = R\$ 89.453,70</b>	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
<b>d) AIHS Hospitalares Neurocirurgia de Urgência e Emergência</b>	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
<b>ORÇAMENTO MENSAL 60% = R\$ 69.862,74</b>	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
<b>e) AIHS Hospitalares Cirurgia Eletiva</b>	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
<b>ORÇAMENTO MENSAL 60% = R\$ 31.042,38</b>	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
<b>f) AIHs de Oncologia Clínica</b>	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
<b>ORÇAMENTO MENSAL 60% = R\$ 22.121,56</b>	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
g) AIHs de Oncologia Cirúrgica  <b>ORÇAMENTO MENSAL</b> <b>60% = R\$ 131.417,97</b>	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
h) AIHs Unidade de Queimados  <b>ORÇAMENTO MENSAL</b> <b>60% = R\$ 66.611,88</b>	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
i) AMBULATÓRIO E SADT EXTERNO  Avaliação das Metas por Serviço  <b>ORÇAMENTO MENSAL</b> <b>60% = R\$ 155.366,39</b>	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA
j) Sessões de Quimioterapia  <b>60% = R\$ 148.536,96</b>	Acima do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 90% e 100% do volume conveniado	100% do orçamento mensal
	Entre 80% e 89,99% do volume conveniado	90% do orçamento mensal
	Entre 70% e 79,99% do volume conveniado	80% do orçamento mensal
	Menos que 69,99% do volume conveniado	70% do orçamento mensal e repactuação das metas do Convênio por TA

Página 22 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas pactuadas e discriminadas nas Tabelas 7 e 8, para INTERNAÇÕES, não implicará em penalidade ou redução de repasse, se a CONVENIADA comprovar à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO a disponibilidade da capacidade instalada, escala de equipe, mapa de leitos e a oferta dos serviços a CONVENENTE. Demonstrando que o não cumprimento da meta deveu-se a inexistência de demanda ou por inoperância da Secretaria Municipal da Saúde.

b) O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas pactuadas e discriminadas nas Tabelas 7 e 8, para atendimentos AMBULATORIAIS, não implicará em penalidade ou redução de repasse, se a CONVENIADA comprovar à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO a disponibilidade da capacidade instalada e da oferta dos serviços, com cotas devidamente cadastradas, em tempo hábil, no Sistema de Regulação indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo então justificada que a insuficiência de demanda partiu da CONVENENTE.

c) Se houver desconto percentual em razão da meta quantitativa não atingida, será celebrado termo aditivo aplicando a redução do recurso, com vigência trimestral, até o próximo período avaliativo (item 7.1).

#### 8.2 Metas qualitativas para repasses do Teto MAC e Incentivos Municipais

A avaliação das metas e repasses será realizada por INDICADORES GERAIS do Hospital.

Serão somados os valores correspondentes as Tabelas 9, 10 e 11, e aplicado percentual conforme Tabela 12.

**8.2.1 - 40% DOS VALORES (conforme Tabela 7), SERÃO RELACIONADOS AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUALITATIVAS (MONTANTE de R\$ 693.266,96)**

Página 23 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Tabela 9: Indicadores de Qualidade Assistencial:**

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO
Taxa de Infecção Hospitalar	Menor de 4%	06
Média de Permanência Clínica	Igual ou menor que 7 dias	04
Média de Permanência Cirúrgica	Igual ou menor que 5 dias	04
Taxa de Mortalidade Institucional	Menor que 6%	06
Escalas em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Neurocirurgia.	Manter escalas	10
<b>SUB TOTAL</b>		<b>30</b>

**Tabela 10: Indicadores de Qualidade de Gestão:**

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO
Taxa de ocupação hospitalar (leito SUS)	Maior que 80%	05
Taxa de Ocupação de Leitos de UTI adulto	Maior que 80%	04
Cirurgias suspensas por Motivo "Extra-paciente"	Menor que 15%	04
Relatórios Receitas e Despesas por áreas assistenciais SUS (Mat. / Med., RH, rateio...)	100% dos Setores Assistenciais SUS	05
Comissão: Ética Médica, Revisão de prontuário, Comissão de Óbito e Comissão Ética de Enfermagem (Ata das Reuniões Trimestral – verificação in loco)	Existência de 04 Comissões, em funcionamento documentado em atas Trimestrais.	05
Alta Responsável / Qualificada	Maior que 80%	07
<b>SUB TOTAL</b>		<b>30</b>

**Tabela 11: Indicadores de Qualidade de Humanização/ Satisfação do Usuário:**

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO
Garantir período de visitas conforme Programa Estadual de Humanização do SUS	8 horas correntes	08
Garantir presença de acompanhante nas internações de adolescentes, mulheres e pessoas com mais de 60 anos	Garantia de oferta e local apropriado para acomodar o acompanhante	08
Internação na Clínica Médica	Satisfação ótimo/bom do usuário maior que 80%	04



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INDICADOR	META	PONTUAÇÃO
Internação na Clínica Cirúrgica	Satisfação ótimo/bom do usuário maior que 80%	04
Atendimentos na Oncologia	Satisfação ótimo/bom do usuário maior que 80%	04
Atendimentos na Hemodiálise	Satisfação ótimo/bom do usuário maior que 80%	04
Atendimentos na Unidade de queimados	Satisfação ótimo/bom do usuário maior que 80%	04
Atendimentos no Setor de Exames Diagnósticos	Satisfação ótimo/bom do usuário maior que 80%	04
SUB TOTAL		40

**Tabela 12: Pontuação e Percentual (PONTUAÇÃO MÁXIMA 100) – valor MONTANTE de R\$ R\$ 693.266,96**

Soma dos Pontos - Cumprimento das Metas Qualitativas	Percentual de Valor do Repasse dos Incentivos totais, nos meses subseqüentes
de 95 a 100 pontos	100%
de 90 a 94 pontos	90%
de 85 a 89 pontos	85%
de 80 a 84 pontos	80%
de 75 a 79 pontos	70%
de 70 a 74 pontos	60%
de 60 a 69 pontos	50%
Abaixo de 60 pontos	NÃO SERÃO PAGOS VALORES DE INCENTIVO

I - Caso a pontuação seja igual ou menor a 59 pontos, não será repassado valor de incentivo correspondente às metas de qualidade, no trimestre seguinte ao avaliado.

Página 25 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### IX – RESUMO DOS VALORES TOTAIS

Tabela 13: Soma total dos valores correspondentes aos serviços conveniados e fontes dos recursos:

SANTA CASA		
Meta	Descrição do Serviço	Valor Mensal
MAC (Fonte 05)	100 Internações Clínicas e UTI Adulto	R\$ 179.587,00
	75 Cirurgias de Urgência e Emergência	R\$ 145.318,50
	37 Cirurgias Eletivas	R\$ 51.737,30
	54 Internação de Oncologia Cirúrgica	R\$ 219.029,96
	40 Internação de Oncologia Clínica	R\$ 36.869,26
	15 Internações de Queimados e UTI	R\$ 111.019,80
SUBTOTAL INTERNAÇÕES		R\$ 743.561,82
Meta	Descrição do Serviço	Valor Mensal
MAC (Fonte 05)	440 Quimioterapia	R\$ 247.561,60
	1320 Hemodiálise	R\$ 318.080,40
	6430 Consultas, Exames e Procedimentos Internos e Externos	R\$ 156.904,28
SUBTOTAL AMBULATORIAL		R\$ 722.546,28
TESOURO (Fonte 01)	Descrição do Incentivo	Valor Mensal
	Incentivo Internação Clínica e UTI	R\$ 50.000,00
	Incentivos para Cirurgia Geral na urgência e emergência	R\$ 225.700,00
	Incentivo Cirurgia de Ortopedia na urgência e emergência	R\$ 100.650,00
	Incentivo para Neurocirurgia na urgência e emergência	R\$ 106.750,00
	Incentivo para Anestesia	Cessão de servidores
	Incentivo às Consultas, Procedimentos e SADT	R\$ 102.039,70
SUBTOTAL INCENTIVOS MUNICIPAIS		R\$ 585.139,70
SES (Fonte 02)	Teto ano 2025 - Tabela SUS Paulista (sujeito a alterações, conforme produção – avaliação da SES )	R\$ 1.962.745,35
MS (Fonte 05)	IAC	R\$ 237.668,50
	Integrasus	R\$ 13.950,07
	Piso de Enfermagem	R\$ 384.518,29
SUBTOTAL INCENTIVOS FEDERAIS E ESTADUAIS		R\$ 2.598.882,21
TOTAL		R\$ 4.650.130,01

O MONTANTE TOTAL DO CONVÊNIO SOMA O VALOR MENSAL DE quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e um centavo.

Página 26 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



I - NO QUE SE REFERE À ANESTESIA nas Cirurgias de Urgência e Emergência, será realizado o repasse, por meio de cessão de servidores concursados, à CONVENIADA, de sete (07) profissionais anestesistas, para atuação nas cirurgias de urgência e emergência do SUS, dessa maneira, suprindo a escala. Caso a Santa Casa comprove a necessidade de contratação de profissionais, por período específico, além dos cedidos pela Municipalidade, será feito repasse pela Secretaria Municipal de Saúde, dos recursos de incentivo para manutenção de equipe, que não podem exceder o valor previsto de R\$ 100.650,00.

### X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do desempenho da Santa Casa será TRIMESTRAL, conforme cronograma estipulado no item 7.1 deste Plano Operativo. A Santa Casa disponibilizará para a SECRETARIA todos os relatórios para a confirmação dos serviços prestados, bem como todos os documentos referentes a prestação de contas, conforme Convênio, Instruções e Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instruções e Normativas do Tribunal de Contas da União, e outros solicitados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

### XI – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A comissão será composta por 02 (dois) representantes técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, indicados pela Gestão Municipal da Pasta; 02 (dois) Auditores Municipais da Secretaria Municipal da Saúde; 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, indicados pelo(a) Presidente; e 02 (dois) representantes da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, indicados pela Provedoria.

Página 27 de 28



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### XII – CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES

As avaliações serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

- 1º trimestre – consolidação das informações de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026;
- 2º trimestre – consolidação das informações de março, abril e maio de 2026;
- 3º trimestre – consolidação das informações de junho, julho e agosto de 2026;
- 4º trimestre – consolidação das informações de setembro, outubro e novembro de 2026.

#### XIII - VIGÊNCIA

O Plano Operativo tem vigência de 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026.

Rômulo Augusto de Barros  
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e  
Santa Casa de Misericórdia de  
Guaratinguetá

Guaratinguetá 10 de dezembro de 2025.

Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior  
Prefeito de Guaratinguetá

Nádia Maria Magalhães Meireles  
Secretaria Municipal da Saúde

#### TESTEMUNHAS

Nome: Celso Figueiredo  
CPF: 081024000-05  
Santa Casa de Guaratinguetá  
Celso Figueiredo  
Diretor de Marketing

Nome: MÁRIO A.R. ORTIZ  
CPF: 0716203-948-19



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### VALORES REGISTRADOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 073/2025

Objeto: REGISFTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PADARIA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Empresa: LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI ME

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
01	30.000	KG	Cota reservada para ME/EPP - Farinha de trigo Tipo 1 (25Kg) - MARCA REISA	R\$ 3,40	R\$102.000,00
			TOTAL		R\$ 102.000,00

Empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

#### VALORES REGISTRADOS

ITE M	QT	UN	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
01	1500	Kg	Farinha de trigo Tipo 1 (1Kg) Marrakech Naciona	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
02	90.000	Kg	Farinha de trigo Tipo 1 (25Kg) Tia Ofélia Nacional	R\$ 2,60	R\$ 234.000,00
05	2520	Kg	Margarina 50% lipídios com sal (balde 15Kg) Sin Cheff Nacional	R\$ 6,90	R\$ 17.250,00
			VALOR TOTAL		R\$ 254.910,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### VALORES REGISTRADOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Empresa: MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTOS EM GERAL

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
04	3000	Kg	Fermento biológico fresco (barra de 500g) Itaiquara	R\$ 19,70	R\$ 59.100,00
06	1980	Kg	Melhorador de farinha de trigo (500g) Itaiquara	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
			VALOR TOTAL		<b>R\$ 94.100,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### RELATÓRIO



Prefeitura Guaratinguetá  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos Processo N° 114

FORNECEDOR: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES 34.412.925/0001-61

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0006 3847608 - Código BEC - Broca Odont.p/alta Rotacao, Diamantada,	250,00	2,140	535,000	82,36%
0007 5801796 - Código BEC - Broca Odontol.p/ar, Diamantada, Numero 1016	250,00	2,830	707,500	76,67%
0008 5814359 - Código BEC - Broca Odontologica P/a.r., Kit de	25,00	77,900	1.947,500	-0,00%
0013 4716159 - Código BEC - Mat. de Moldagem, Polieter, Base C/120ml	5,00	949,860	4.749,300	-0,00%
0016 4797124 - Código BEC - Prod.e Mat.p/lab.protese, Isolante para	50,00	167,300	8.365,000	-0,00%
0019 5814529 - Código BEC - Medicacao Oclusiva Odont.p/alveolite,	150,00	149,140	22.371,000	21,15%
0021 4696948 - Código BEC - Pontas P/odont, P/peca de Mao, Chama, Cor	20,00	24,260	485,200	-0,00%
0022 4696964 - Código BEC - Pontas P/odontol., Peca de Mao, Cilindrica,	20,00	29,990	599,800	-0,00%
0027 5340900 - Código BEC - Verniz Fluoretado, Reposição do Duraphat,	20,00	209,870	4.197,400	-0,00%
0029 6336302 - Código BEC - Liga Met. P/uso Od.,liga Prata Ag-sn,ag80%,	60,00	557,000	33.420,000	-0,00%
0030 4683331 - Código BEC - Abrasivos P/proteses Odontol.,pasta de	50,00	97,430	4.871,500	-0,00%
0031 Líquido de glase megaseal universal para resina fotopolimerizavel	20,00	250,300	5.006,000	-0,00%
0032 4733789 - Código BEC - Cera Odontologica Em Sprue C/camara de	3,00	33,800	101,400	-0,00%
0033 5266238 - Código BEC - Cimento Endodontico,mta, Pasta x Pasta,	5,00	272,390	1.361,950	-0,00%
0034 5939984 - Código BEC - Cimento Endodontico, Pasta/pasta, Reposição	50,00	291,700	14.585,000	-0,00%
0039 4699076 - Código BEC - Pontas P/odont, P/peca de Mao, Escova de	20,00	23,120	462,400	-0,00%
0042 5243424 - Código BEC - Pontas P/uso Odontol., Intraoral Silicone, Ptas	50,00	50,500	2.525,000	-0,00%
0043 4798660 - Código BEC - Prod.e Mat.p/lab.protese, Escova Ninja	12,00	103,430	1.241,160	-0,00%
0044 Prod.e Mat.p/lab.protese,Fluxo para Solda (Ampla disputa) Prod.e Mat.	5,00	48,000	240,000	-0,00%
0046 5769256 - Código BEC - Cone de Gutapercha, Nº 17.04;28mm,	50,00	61,260	3.063,000	17,97%
0047 Cone de Gutapercha (Ampla disputa) Cone de Gutapercha	50,00	74,680	3.734,000	-0,00%
0048 Cone de Gutapercha (Ampla disputa) Cone de Gutapercha	50,00	74,680	3.734,000	-0,00%
0049 Cone de Gutapercha (Ampla disputa) Cone de Gutapercha	50,00	74,680	3.734,000	-0,00%
0050 Cone de Gutapercha (Ampla disputa) Cone de Gutapercha	50,00	74,680	3.734,000	-0,00%
QTD: 24			VALOR TOTAL:	125.771,110



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### RELATÓRIO

#### Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos Processo N° 114

FORNECEDOR:	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21
LOTE/ITEM		
0002 Alcool Etilico 92,8 (Ampla disputa) Alcool Etilico 92,8 - Especificação:	125,00	10,860 1.357,500 21,25%
0003 857920 - Código BEC - Ácido Peracetico 0,2%, Recip.opaco, Odor	20,00	44,280 885,600 37,96%
0015 Indicador Biológico (Ampla disputa) Indicador Biológico	240,00	467,350 112.164,000 59,19%
QTD: 3		VALOR TOTAL: 114.407,100



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### RELATÓRIO

#### Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos Processo N° 114

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0005 269360 - Código BEC - Anestesico Local Injetavel, Clor.lidocaina	200,00	178,500	35.700,000	0,08%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	<b>35.700,000</b>	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### RELATÓRIO

#### Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos Processo N° 114

FORNECEDOR: NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA 22.810.157/0001-15

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 4614704 - Código BEC - Gerais Cloreto de Sodio 9mg/ml (0,9%) Sol Inj,	150,00	11,520	1.728,000	-0,00%
0014 5550122 - Código BEC- Filme P/radiog. Odont., Adulto Ip-21, Tam.	100,00	498,600	49.860,000	0,02%
0017 5683360 - Código BEC - Luva para Procedimento Nitrilica Pequeno	400,00	24,900	9.960,000	36,09%
0018 5683378 - Código BEC - Luva para Procedimento Nitrilica Medio (Ampla	300,00	24,900	7.470,000	36,09%
QTD: 4			VALOR TOTAL:	<b>69.018,000</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### RELATÓRIO

#### Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 114

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/EMPATADOS

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0004 3828530 - Código BEC - Afastador Labial, Expandex, Em Poliacetal,	10,00			
0009 5327520 - Código BEC - Carbono Em Tiras de Papel C/200 Micras de	3,00			
0010 5627583 - Código BEC - Expansor Em Aço Inox Mini Com Abertura de	50,00			
0011 1731459 - Código BEC - Expansor P/orto, Aço Inox, Standard 7mm,	50,00			
0012 5813670 - Código BEC - Expansor P/ortodontia, Aço Inox, Universal,	50,00			
0020 5813239 - Código BEC - Pasta de Polimento Odontol., Pó Diamante,	100,00			
0023 4809076 - Código BEC - Pontas P/odont, Pm, Pedra Ninja Verde	20,00			
0024 5584337 - Código BEC - Protetor Facial Com Uso de Oculos de Grau	20,00			
0025 4891015 - Código BEC - Solucao Anti-septica Amplo Espectro (Ampla	10,00			
0026 5502632 - Código BEC - Solucao Revitalizadora de Instrumentais	100,00			
0028 5033462 - Código BEC - Aplicador Mat.odontol.p/cimento Ionomero Em	10,00			
0035 6136222 - Código BEC - Colecao de Fantoche Higiene Bucal (Ampla	5,00			
0036 5752655 - Código BEC - Livro de Literatura o Balde Das Chupetas	5,00			
0037 4812891 - Mandril Odontológico, P/pm, Aço Crom., Haste C/2, 35mm	50,00			
0038 777200 - Código BEC - Anestesico Topico Gel,benzocaina a 20%	250,00			
0040 4700848 - Código BEC - Pontas P/odont, Uso Em Peca de Mao,	50,00			
0041 5871840 - Código BEC - Pontas P/uso Odonto., Em Kit C/8 Pontas	20,00			
0045 5326206 - Código BEC - Revestimento P/ Fundicao de Protese Odont.,	10,00			
0051 Escova Manual (Ampla disputa) Escova Manual	20,00			
0052 Vareta de Solda Prata 50% Sem Cadmio Bitola 0,8mm (Ampla disputa)	10,00			

QTD: 20

VALOR TOTAL:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### EXTRATO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

#### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

EXPEDIENTE ELETRÔNICO: Nº 13968/2025

DATA DA VIGÊNCIA: 01/12/2025 à 31/12/2027

**CONTRATADO:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ, BANANAL, SÃO JOSÉ DO BARREIRO E LORENA - SISEMUG

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**OBJETO:** COMODATO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALBERTO TORRES, Nº 111, VILA PARAÍBA, GUARATINGUETÁ, PARA A FINALIDADE DE USO DE ATIVIDADES LIGADAS À PRÁTICA ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA (TREINAMENTO DOS ATLETAS, REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, DE TORNEIOS ETC), REALIZADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO VEDADO QUALQUER OUTRO USO SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO COMODANTE.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470  
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12  
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470  
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)  
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### AVISO

itura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.



**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a alunos com restrições alimentares.**

### AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

Considerando as amostras reprovadas e não apresentadas, conforme o laudo da merenda escolar – Secretaria de Educação, disponibilizados nos sites [www.licitacoeguaratingueta.com.br](http://www.licitacoeguaratingueta.com.br) e [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), link: portal transparência, o pregóero redesigna a sessão pública para o dia **15/12/2025, às 14h00**, para negociação dos itens com as próximas empresas classificadas. Local da sessão pública: [www.licitacoeguaratingueta.com.br](http://www.licitacoeguaratingueta.com.br)

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025.

Francisco Ricardo de França Oliveira  
Francisco Ricardo de França Oliveira  
Francisco Ricardo de França Oliveira  
Assinado de forma digital  
por Francisco Ricardo de França Oliveira  
Francisco Ricardo de França Oliveira  
Diretor de Licitações



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### VALORES REGISTRADOS

**VALORES REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

#### Fornecedor: MSJ ENGENHARIA E RENTAL LTDA

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	Areia média lavada	T	1700	R\$ 68,20	R\$ 115.940,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 115.940,00

#### Fornecedor: VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
2	Brita I	T	1800	R\$ 86,40	R\$ 155.520,00
3	Brita II	T	1300	R\$ 75,90	R\$ 98.670,00
4	Pedrisco	T	1800	R\$ 89,00	R\$ 160.200,00
5	Bica corrida	T	4000	R\$ 82,00	R\$ 328.000,00
6	Pó de pedra	T	3600	R\$ 83,00	R\$ 298.800,00
7	Rachão	T	1700	R\$ 93,00	R\$ 158.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 1.199.290,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.315.230,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### PORTARIA



**PORTARIA Nº 14.605, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa **LEANDRO MEIRA DE MEDEIROS** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, **LEANDRO MEIRA DE MEDEIROS**, para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Chefe de Serviço – Unidade: Setor de Programas, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 a 26 de janeiro de 2026, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
  
Dairo Barbosa dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### PORTARIA



**PORTARIA Nº 14.603, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa **ELISÂNGELA DA SILVA MANGIA MOREIRA** para responder, pelas atribuições desempenhadas pela Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Fazenda.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 08 de dezembro de 2025, **ELISÂNGELA DA SILVA MANGIA MOREIRA**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pela Chefe de Serviço – Unidade: Cadastro Fiscal, da Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 08 a 17 de dezembro de 2025, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### PORTARIA



**PORTARIA Nº 14.604, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa **LETÍCIA CHAGAS PAIVA** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, **LETÍCIA CHAGAS PAIVA**, para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço – Unidade: CRAS-Vila Paulista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 14.602, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera, a Portaria nº 14.178, de 15 de janeiro de 2025, Convênio – Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomeral (23 Pontos Críticos), para substituição de membro.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Alterar, a Portaria nº 14.178, de 15 de janeiro de 2025, que designa Gestores do Convênio nº 175/2021 – Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomeral (23 Pontos Críticos), para substituição de membro responsável técnico, saindo a Arquiteta Marialda Mathias Mendonça, entrando o Engenheiro **LUIZ PAULO FONSECA CAVALCA JUNIOR**, CREA-SP nº 5069521980.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### DECRETO



#### DECRETO Nº 10.590, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação as áreas que pertencem a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança, conforme matrículas nº 34.817 e nº 36.600, a seguir identificadas em seus memoriais descritivos, destinada a implantação de coletor tronco de esgoto sanitário, em favor da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g", e do artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação as áreas que pertencem a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança conforme matrículas nº 34.817 e nº 36.600, a seguir identificadas em seus memoriais descritivos destinada a implantação de coletor tronco de esgoto sanitário, em favor da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo 1º, estão localizadas conforme segue:

I – Área 1 – Matrícula nº 34.817 – Pertencente à Obra Social Nossa Senhora da Glória. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 7.481.733,9822 m e E 479.021,9422 m**; deste segue confrontando com o Loteamento São Manoel, pelo azimute de 71°24'01" e 3,91m, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.481.735,2301 m e E 479.025,6504m**. Deste segue confrontando com a propriedade da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, matrícula 34.817, pelos seguintes azimutes e distâncias: 197°31'58" e 44,84m, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.481.692,4776 m e E 479.012,1436m**; 199°27'36" e 78,44m, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.481.618,5220 m e E 478.986,0124m**; 199°47'59" e 79,47m, até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.481.543,7545 m e E 478.959,0950m**; deste, 194°39'53" e 56,11m, até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.481.489,4726 m e E 478.944,8903m**; 190°31'58" e 58,37m, até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.481.432,0897 m e E 478.934,2209m**; deste, 183°22'49" e 1,84m, até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.481.430,2527 m e E 478.934,1124m**. Deste, segue confrontando com a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, matrícula 36.300, com azimute de 253°25'35" e a distância de 3,36m, até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.481.429,2937 m e E 478.930,8903m**. Deste, segue confrontando com a propriedade da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, matrícula 34.817, pelos seguintes azimutes e distâncias: 3°22'49" e 3,18m, até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.481.432,4732 m e E 478.931,0781m**; 10°31'58" e 58,68m, até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.481.490,1623 m e E 478.941,8044m**; 14°39'53" e 56,37m, até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.481.544,6915 m e E 478.956,0738m**; 19°47'59" e 79,60m, até o vértice **V13**, de coordenadas **N**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### DECRETO



DECRETO Nº 10.590, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

-2-

**7.481.619,5836 m e E 478.983,0361m; 19°27'36" e 78,37m, até o vértice V14, de coordenadas N 7.481.693,4803 m e E 479.009,1464m; 17°31'58" e 42,48m, até o vértice V01, de coordenadas N 7.481.733,9822 m e E 479.021,9422 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Encerrando uma área de 1.007,61 m<sup>2</sup>.**

II – Área 2 – Matrícula nº 36.600 - Pertencente à Obra Social Nossa Senhora da Glória. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V09, de coordenadas N 7.481.429,2937 m e E 478.930,8903 m; deste segue confrontando com a propriedade da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, matrícula 34.817, pelo azimute de 73°25'35" e distância de 3,36m, até o vértice V8, de coordenadas N 7.481.430,2527 m e E 478.934,1124m. Deste, segue confrontando com a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, matrícula 36.300, pelos seguintes azimutes e distâncias: 183°22'49" e 76,92m, até o vértice V15, de coordenadas N 7.481.353,4693 m e E 478.929,5773m; 183°40'42" e 69,68m, até o vértice V16, de coordenadas N 7.481.283,9347 m e E 478.925,1070m. Deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Henrique Vieira Coelho, José Eduardo Vieira Coelho e Liquidez Negócios Imobiliários Ltda EPP, matrícula 18.782, pelo azimute 251°35'52" e 3,41m, até o vértice V17, de coordenadas N 7.481.282,8582 m e E 478.921,8713m. Deste, segue confrontando com a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, matrícula 36.300, pelos seguintes azimutes e distâncias: 3°40'42" e distância de 70,95m, até o vértice V18, de coordenadas N 7.481.353,6639 m e E 478.926,4233m; 3°22'49" e 75,76m, até o vértice V09, de coordenadas N 7.481.429,2937 m e E 478.930,8903m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Encerrando uma área de 463,45 m<sup>2</sup>.

Art. 3º As desapropriações dos imóveis descritos no artigo anterior, passarão a integrar o patrimônio da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

Art. 4º Fica desde já autorizado a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG a proceder com a compensação de valores referentes a eventuais dívidas da expropriada perante a expropriante.

Art. 5º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### DECRETO



DECRETO Nº 10.590, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

-3-

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

CMDCA

Docusign Envelope ID: 1DF67A98-735E-42B5-8187-D06FA2D53DAF



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP**

ATA Nº 10 – Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá realizada no dia 22 de Julho às 14:00 hs, no Centro de Capacitação e Formação de Professores (SME), localizado na Praça Condessa de Frontin nº 76, Centro ( Prédio da Estação).

No dia vinte e dois de Julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se de forma presencial, os conselheiros representantes titulares e suplentes do Poder Público: **Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Eliomara Aparecida Buzzatto Constanti, Sandra Valéria Soares, Titulares e Suplentes da Sociedade Civil: Alberto Ferreira Marques Filho; Laila Roberta Ferraz Batista, Camila Machado de Souza, Natalia Garcia Panacioni Gonçalves, Representante Titular da OAB, 19ª Subseção de Guaratinguetá Doutora Vivian Silva Fontes, e visitantes/ouvintes: Miriam Cavalheiro da Silva ( Fazenda da Esperança), Monica C. Gonçalves (SOS), Rafael Alves Fernandes da Silva (SOS) Jeisislaine Aparecida M. Viana (Ong Novo Amanhã), Jose Roberto de Toledo ( Cultural), Ana Lucia Zangrandi (Guarda Mirim), Leiliane Cristina C. Ribeiro (Obra Auxiliar da Santa Cruz), Mariana H.F. Alves (Equoterapia).** Iniciou-se a reunião às 14 h 15, com os cumprimentos a todos os conselheiros presentes. **Pauta 1: Radhar Cultural:** a Presidente iniciou apresentando o representante da Radhar Cultural, que reside em Guaratinguetá e estava presente na reunião extraordinária para prestar esclarecimentos pessoalmente. Antes de passar a palavra para o representante, foi relembrado que na ocasião da primeira apresentação do projeto que será realizado no município em parceria com a Radhar Cultural, CMDCA e OSCs do município, na ocasião da participação por vídeo do Sr. Carlos representante do CONDECA, foi dito por este que havia sido procurado pela ex -presidente do CMDCA, Sra. Luciana, que perguntou informações sobre a relação da Radhar Cultural e CONDECA, no entanto, Carlos

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br  
CNPJ: 18.980.042/0001-00  
Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

1



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

CMDCA

Docusign Envelope ID: 1DF67A98-735E-42B5-8187-D06FA2D53DAF



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP**

mencionou que a Radhar Cultural não possuía qualquer relação com o CONDECA. A presidente reembrou que naquela ocasião da chamada de vídeo, mencionou ao Carlos estranheza da abordagem ter sido dirigida ao Sr. Carlos do Condeca e não diretamente ao CMDCA Guaratinguetá e que por isso, visando esclarecer melhor a questão, o representante da Radhar Cultural foi convidado para estar presencialmente na reunião do CMDCA munido de documentos publicados no diário oficial do estado de SP, para se apresentar e apresentar o andamento do projeto no município. Passada a palavra para o Sr. Jose Roberto, representante da Radhar, o mesmo fez um breve histórico de sua formação acadêmica, experiência profissional e participação na área sociocultural e sustentabilidade, bem como, sobre os projetos que desenvolve junto a parceria Instituto Vida e Radhar Cultural, informando especificamente os detalhes do projeto que já tinha sido encaminhado e apresentado em PDF para este colegiado na reunião anterior, na sequência, quanto ao andamento do projeto de formação em Cybersegurança para adolescentes de Guaratinguetá, José Roberto mencionou sobre a questão da Escola em tempo integral que vem apresentando indicadores de prejuízos referente a realização de outros projetos pelas Oscs, falta de preparação dos professores, evasão escolar, entre outros. Terminando a exposição de José Roberto, a Presidente esclareceu então que sobre os questionamentos levantados quanto à relação entre CONDECA e Radhar Cultural, os mesmos não procedem considerando as provas apresentadas pelo Sr. Jose Roberto, entre elas: o Edital de Chamamento Público n 01 SEDS/Condeca 2023/2024, publicado no DO SP edição de 15 de março de 2024, caderno executivo, seção atos normativos e CAC- Certificado de Autorização para Captação n 52, conferido ao Instituto Vida, autorizado a captar o valor de R\$ 1.181.273,28 destinados a financiar o projeto intitulado: Quem Estuda Cresce - 2 Edição- Tecnologia e Empreendedorismo aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto das Deliberações 01/2014 e 01/2015 com validade de captação até 15 de março de 2026, e, por fim agradeceu a presença e os esclarecimentos realizados. **E-mails recebidos:** 1-

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br  
CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12) 3122-3157

2



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

CMDCA

Docusign Envelope ID: 1DF67A98-735E-42B5-8187-D06FA2D53DAF



*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP*

Justificativas de ausências dos Conselheiros: Eliane, Marcia, Amanda, Rosangela, Jucely e Sheyla. **2- Divulgação do Agosto Lilás:** Instituto Rinai (oferecimento de formação), a Presidente informou brevemente que tem conhecimento de que a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher irá desenvolver juntamente com a Educação, o Projeto Meninas que se protegem em 04 escolas neste mês de Agosto. Camila sugeriu que as Oscs desenvolvam alguma ação também voltada ao Agosto Lilás. **3- Leitura da Ata da nova diretoria Creche Nova Vida;** - **Elo Consultoria**, Curso de capacitação 35 anos de ECA que será compartilhado o folder no grupo do CMDCA. **4- Leitura do Ofício 045 ILA**, disponibilizando o espaço da Osc para desenvolvimento de ações voltadas à criança e ao adolescente. Vivian colocou que foi enviado pelo CMDCA ofícios às Secretarias de Meio Ambiente, Educação, Esportes e Agricultura visando levantamento de espaços ao ar livre para realização de atividades como na semana do brincar, mencionou que a secretaria de esportes respondeu que já estava realizando atividades e sugeriu que as Oscs se organizassem para a realização dessas ações. **5- Comissão de Análise de documentos:** iniciada a apresentação pelo Conselheiro Alberto, membro da comissão de análise, apresentação esta que pretendeu compilar os atos praticados por esta comissão, quais as datas, prazos respeitados, desafios encontrados e a experiência vivenciada pelos membros da mesma. Durante a apresentação destes dados pela comissão, a conselheira Laila foi convidada a colaborar sobre quais os pontos entendia como interessantes de serem ressaltados e sobre sua experiência, a conselheira mencionou ter sido uma grande experiência considerando ter sido a primeira vez que compõe essa comissão, que ficou um pouco surpresa ao se deparar com os documentos, com uma possível falha na interpretação das exigências presentes nas Resoluções do CMDCA sobre o tema. Vivian que também é membro desta comissão, ressaltou que é importante destacar que as Resoluções devem ser sempre o norte das equipes técnicas, que na confecção dos plano de trabalho e relatórios anuais é importante estar com a Resolução do lado enquanto se faz a redação e que não é recomendado copiar e colar de

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br  
CNPJ: 18.980.042/0001-00  
Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

3



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

CMDCA

Docusign Envelope ID: 1DF67A98-735E-42B5-8187-D06FA2D53DAF



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP**

documentos entregues para outros órgãos, pois por vezes podem acontecer equívocos. Alberto finalizou dizendo que para ele também foi uma grande experiência e que pretende fomentar a união dos técnicos das OSCs do município, justamente para que haja esta troca de experiência e trocas técnicas para que de fato, trabalhem em rede. Após esta apresentação, iniciou a leitura do parecer final desta comissão de análise de documentos que recomenda o deferimento de todas as organizações sociais dos segmentos que apresentaram os seus requerimentos para o CMDCA conforme previsto nas Resoluções 001, 002 e 004/2023. Colocado o referido parecer em votação, ficou aprovado por unanimidade o Parecer final apresentado pela Comissão. **6- Edital de chamamento EDP:** As Conselheiras Camila e Vivian informaram que após receberem o convite no email do CMDCA para uma reunião online com o SR. Paulo do Instituto EDP realizada no dia 18 de julho, foram informadas do Edital EDP 2025-2028 Chamamento para execução de projetos e, que conforme informado na apresentação durante a reunião o valor disponível pode chegar a um milhão e quatrocentos mil reais para o segmento criança e adolescente, no entanto, o referido edital tem o prazo de inscrição de 01 de julho a 04 de agosto de 2025, na plataforma específica disponibilizada pelo instituto EDP (formulário com opções de informação). Vivian colocou que o grande desafio é que a Instituição para se inscrever deve ter certificado de autorização para captação de recursos emitido pelo CMDCA e sobre isso, pesquisando os arquivos deste colegiado, verificou-se que consta publicado na página do CMDCA ([https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/Projetos\\_Aprovados\\_Captacao\\_Propria.pdf](https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/Projetos_Aprovados_Captacao_Propria.pdf)) que já ocorreu um chamamento público para inscrição de projetos que pretendiam a captação direta de recursos e, naquela ocasião, foram aprovados os seguintes projetos: Por um Mundo + Brincante Instituto Lucas Amoroso R\$ 190.441,44; Garça Azul - Casa do Puríssimo Coração de Maria R\$ 382.325,00; Proser-Desenvolvimento a Ginástica Rítmica Casa do Puríssimo Coração de Maria R\$ 284.034,54; e, Quilombo Dikamba Casa Betânia de Guaratinguetá R\$ 119.782,74. Sendo



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

CMDCA

Docusign Envelope ID: 1DF67A98-735E-42B5-8187-D06FA2D53DAF



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP**

assim, visando que a oportunidade do edital do Instituto EDP não seja perdida pelas OSCs de Guaratinguetá, a presidente leu a Resolução da época anterior ao chamamento que aprovou tais projetos e valores para captação direta ( Resolução 002,003, 008, 009, 0010 0011/2021) e sugeriu que o colegiado analisasse a possibilidade de estender o prazo do certificado de captação concedido aos mencionados projetos já aprovados pelo CMDCA no passado, pois há a previsão legal para isso na nova lei que alterou o ECA LEI nº 14.692/2023, artigo 2º, inciso VI que prevê que o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período e com base nesta prorrogação tais projetos teriam direito de captar até dezembro de 2025, portanto, daria tempo dos 04 projetos participarem do edital instituto EDP se quisessem. Colocada a sugestão em votação, ficou aprovado por unanimidade. **6- Recebimento do ofício 001/25** da Fazenda Esperança, referente ao projeto Preservando Vidas. Lido o e-mail e a solicitação anexa a ele, a presidente sugeriu que seja respondido por e-mail a Fazenda Esperança que o colegiado recebeu o documento, no entanto, o assunto será discutido e votado pelo colegiado na próxima reunião ordinária. **7- Pauta Sigilosa:** após a leitura da mesma, decidiu-se pelo encaminhamento ao Conselho Tutelar. Nada mais havendo a tratar, eu Fátima Aparecida Aires de Oliveira, 1ª secretária, lavrei a presente ata.

Assinado por:  
  
8D2E5FEC49064AC...

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br  
CNPJ: 18.980.042/0001-00  
Telefone: (12) 3133-2163 / (12) 3122-3157

5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconstitui o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUARATINGUETÁ.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e, Lei Municipal nº 5.211, de 15 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

Reconstituir o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUARATINGUETÁ, para substituição de membros, mencionados no Expediente Eletrônico 14.924/2025:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Titular:** ANDRÉ LUIZ CORREARD RANGEL  
**Suplente:** JUCILEIA GODOY APARECIDA

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Titular:** LUIZ PAULO FONSECA CAVALCA JUNIOR  
**Suplente:** JOSÉ SÁVIO DO AMARAL JARDIM MONTEIRO

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO

**Titular:** ROSA AMÉLIA ANTUNES FRANÇA  
**Suplente:** JOSÉ MARCOS DE MOURA

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

**Titular:** THAIS APARECIDA DE CASTRO SILVA  
**Suplente:** ANA PAULA CURSINO REIS

#### REPRESENTANTES DO CATI

**Titular:** MADISON NOGUEIRA  
**Suplente:** OSMAR FELIPE JUNIOR

#### REPRESENTANTES DO COOPAVALPA

**Titular:** RODOLFO KODEL NETO  
**Suplente:** LUCAS KODEL

#### REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARATINGUETÁ

**Titular:** DOUGLAS GOMES PEREIRA  
**Suplente:** VANDERLEIA DE PAULA E SILVA RIBEIRO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

-2-

#### REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE GUARATINGUETÁ

**Titular:** EDUARDO CAVALCA FILHO  
**Suplente:** RUBEM MOTTA FILHO

#### REPRESENTANTES DO ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE GUARATINGUETÁ

**Titular:** THOMAS LUCHESI MARCONDES  
**Suplente:** LUIZ RENATO DE CAMPOS FERRAZ

#### REPRESENTANTES SERRAMAR

**Titular:** MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA  
**Suplente:** PEDRO AUGUSTO F. GUIMARÃES

Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 13.516, de 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### DECRETO



#### DECRETO Nº 10.591, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconstitui a Composição das Conselheiras para comporem o **Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres - CMDM**, conforme a Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021 – Gestão 2025-2027.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Composição das Conselheiras para comporem o **Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres – CMDM**, para a **Gestão 2025-2027**, de acordo com a Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021, as seguintes Conselheiras, conforme abaixo segue:

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### **- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB 19ª Subseção Guaratinguetá / Cunha**

**Titular:** LUCIANA TAQUES BITTENCOURT ORTIZ

**Suplente:** FLÁVIA GUERRA GOMES

##### **- CASA ATO**

**Titular:** TALITA GONÇALVES MOREIRA

**Suplente:** THAÍS OLIVEIRA RAMOS

##### **- FRENTE FEMINISTA DE GUARATINGUETÁ**

**Titular:** LÉIA VIANA

**Suplente:** MARIA LAURA DINIZ

##### **- SINDICATO DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES RURAIS DE GUARATINGUETÁ**

**Titular:** VANDERLEIA DE PAULA E SILVA RIBEIRO

**Suplente:** CLAUDETE LOPES PEREIRA

##### **- INSTITUTO LUCAS AMOROSO -ILA**

**Titular:** ALINE OLIMPIA VAZ DO NASCIMENTO

**Suplente:** CAMILA DE ASSIS DIAS

##### **- PROJETO SOCIAL MULHERES QUE INSPIRAM**

**Titular:** MARA COELHO DA SILVA

**Suplente:** ANDREIA SOARES DE SOUSA LOPES



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.320

### DECRETO



DECRETO Nº 10.591, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

-2-

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**Titular:** VIVIAN SILVA FONTES

**Suplente:** CARLA ALEXANDRINO DE SOUZA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**Titular:** SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES

**Suplente:** CARLA HELENA FERNANDES RIBEIRO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Titular:** SANDRA VALÉRIA SOARES

**Suplente:** ELAINE CRISTINA PIRES

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Titular:** TATIANE FRANÇA SANTOS RIBEIRO

**Suplente:** NELI SILVESTRE DE OLIVEIRA GALVÃO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Titular:** JUCELY LEMES BARBOSA JUNQUEIRA

**Suplente:** QUEILA MENDONÇA DE OLIVEIRA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Titular:** MARLY APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS

**Suplente:** ANA PAULA DINIZ DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.465, de 11 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.  
Sesão de Secretaria e Expediente.